



CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Exmo. Sr. Professor Valdir Costa

Vereador da Câmara Municipal de Campo Magro.

Requerimento nº 06/2022

Apraz cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos à presença de V. Senhoria, apresentar conforme solicitado no Requerimento nº06/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Magro, reitero os termos da resposta em anexo do senhor. Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Vagner Gonçalves de Oliveira.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para externar os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

Campo Magro, 12 de abril de 2022



CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

MEMORANDO INTERNO N.º 196/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Resposta ao requerimento n.º 006/2022 (Legislativo Municipal).

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Venho, através deste, encaminhar à VS^a a relação de imóveis alugados em vigência, suas finalidades e o custo mensal de cada um.

Ainda em anexo, seguem as cópias dos contratos e termos aditivos.

Sem mais para o momento.

Campo Magro/PR, 06 de Abril de 2022.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Departamento de Licitações
Matrícula 2420

Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do Depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 384/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS

MODALIDADE E N.º	N.º DO CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	VALOR MENSAL
DISPENSA 01/2017	001/2017	Locação de Imóvel denominado "Barracão", situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula n.º 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.	R\$ 20.332,89
DISPENSA 02/2010	003/2010	Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré. <u>(SECRETARIA DE SAÚDE).</u>	R\$ 3.500,00
DISPENSA 01/2022	001/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DETRAN	R\$ 3.183,52
DISPENSA 04/2015	031/2015	Constitui objeto do contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro/PR. <u>(ALMOXARIFADO SECRETARIA SAÚDE).</u>	R\$ 2.140,31
DISPENSA 05/2018	061/2018	Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro. <u>(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA).</u>	R\$ 5.030,00
DISPENSA 06/2011	017/2011	locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS <u>(Centro de Atenção Psicossocial Social)</u> pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.387,32
DISPENSA 07/2017	027/2017	Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.	R\$ 33.180,17
DISPENSA 27/2010	048/2010	locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>(FARMÁCIA SAÚDE)</u>	R\$ 1.258,18
DISPENSA 13/2010	014/2010	Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 91 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social. <u>(CREAS)</u>	R\$ 3.635,29
DISPENSA 15/2019	018/2019	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KKM 19,5 S/Nº CENTRO - CAMPO MAGRO CONTENDO 11 (ONZE) SALAS DE AULA - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. <u>(ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA).</u>	R\$ 11.139,47

DISPENSA 16/2019	019/2019	Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.	R\$ 1.278,12
DISPENSA 18/2019	021/2019	Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.	R\$ 1.188,18
DISPENSA 02/2015	012/2015	locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Ação Social.	R\$ 5.352,86
DISPENSA 33/2019	065/2019	Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n.º 14/2003 e habite-se n.º 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	R\$ 20.137,88
DISPENSA 32/2019	051/2019	Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.	R\$ 1.000,00
DISPENSA 07/2017	027/2017	Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.	R\$ 33.180,17
DISPENSA 08/2017	029/2017	Locação de 1 (um) Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e 1 (uma) casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), perante Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR	R\$ 24.299,97



***Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná***

**CONTRATO 01/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral sob n.º 4.619.196-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 865.369.749-72, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.742.931/0001-90, com sede na Rua Pedro Stella, n.º 01, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representado por **ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral sob n.º 3.610.460-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 582.520.619-15, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação 01/2017, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel denominado "Barracão", situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2017, sendo que a entrega das chaves ao **LOCATÁRIO** ocorrerá em 01 de fevereiro de 2017.

§1º - O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, e de maneira fundamentada obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O pagamento mensal da locação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), resultando num valor/empenho global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência original.

§1º – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

§2º – O pagamento da locação terá como base o dia 01 de março de 2017, sendo o pagamento deste mês efetuado em 10 de abril, adotando-se o mesmo critério para os meses seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
- ✓ Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
- ✓ Funcional: – 20.608.1009.2.041
- ✓ 1000 Dotação: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:



00003

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§1º - O LOCADOR é obrigado a:

I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;



000087

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes da ação do tempo;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocadas por si ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º - Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente contrato, em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§3º No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, ocupante do cargo ao tempo da locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

Este contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

000091



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 31 de Janeiro de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

ANGELO ANTONIO SEMINARA
DRESCH
Locador

Testemunhas:

Nome: **MILTON CESANDA ROCHA**
RG **59937669**

Nome: **MARCELO SERRADO BRAGA**
RG **09349153-8**



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017

DISPENSA 01/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E PRIMA PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.742.931/0001-90, com sede na Rua Pedro Stella, nº 01, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representada por **ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.610.460-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 872.534.539-72, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação 01/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel denominado "Barracão", situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula nº 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de março de 2018 para 01 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Fica mantido o valor do estabelecido no contrato, uma vez que o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ficou negativo para o período, desta forma mantém-se o



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para os 12 (doze) meses para a renovação da vigência, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO DE ATIVIDADE
08	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.072

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 20 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH
RG 3.610.460-0/PR
Locador

Testemunhas:

Nome: Leonilda V. S. Santos

RG 13180763-5

Nome: ENÉAS SANTOS

RG 13.118.590-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017

DISPENSA N.º 01/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E PRISMA
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.742.931/0001-90, com sede na Rua Pedro Stella, n.º 01, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representada por **ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 3.610.460-0/PR e inscrito no CPF/MF n.º 872.534.539-72, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 01/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel denominado "Barracão", situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula n.º 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de março de 2019 para 01 de março de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 12.904,80 (Doze mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 154.857,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

20/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO DE ATIVIDADE
08	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.072

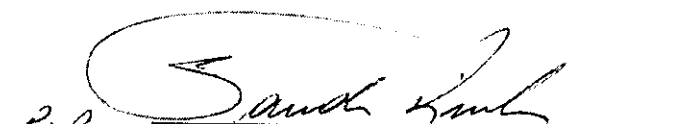
CLAUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

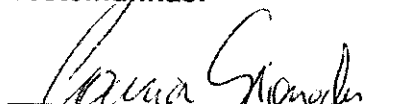
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

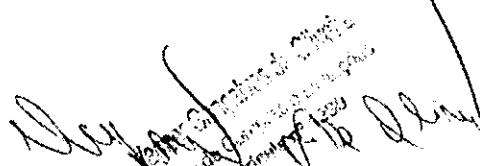
Campo Magro, 25 de Janeiro de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH
R.G. 3.610.460-0/PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **Cassia Gionedes**
Depto de Compras e Licitação
Matrícula nº 1946
R.G.: **7.200.476-0**


Nome: **Vagner S. de Oliveira**
R.G.: **93558000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017

DISPENSA N.º 01/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E PRISMA
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.742.931/0001-90, com sede na Rua Pedro Stella, n.º 01, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representada por **ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 3.610.460-0/PR e inscrito no CPF/MF n.º 872.534.539-72, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 01/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel denominado “Barracão”, situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula n.º 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de março de 2020 para 01 de março de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 13.726,98 (Treze mil setecentos e vinte e seis reais com noventa e oito centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 164.723,76 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais com setenta e seis centavos)** anual.

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO DE ATIVIDADE
08	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.072

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Locatário

LEANDRO RIBAS MACHADO

Secretário Municipal de Agricultura e abastecimento

ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH

R.G. 3.610.460-0/PR
Locador

Testemunhas: **Amara Taveira**
Diretor de Caméras e Licitação

Nome:

R.G.: 55992645

Nome: **Leonardo Santos**
Matrícula: 2302

R.G.:

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017

DISPENSA N.º 01/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
E PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.742.931/0001-90, com sede na Rua Pedro Stella, n.º 01, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representada por **ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 3.610.460-0/PR e inscrito no CPF/MF n.º 872.534.539-72, com domicílio profissional coincidente com o da pessoa jurídica representada, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 01/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel denominado "Barracão", situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 13.440, Campo Magro, Paraná, matrícula n.º 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de março de 2021 para 01 de março de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, passou a ser de R\$ 13.726,98 (Treze mil setecentos e vinte e seis reais com noventa e oito centavos) mensal para **R\$ 17.263,45** (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

perfazendo o valor anual em R\$ 207.161,40 (duzentos e sete mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO DE ATIVIDADE
08	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.072

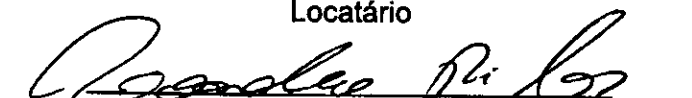
CLAUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

5.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

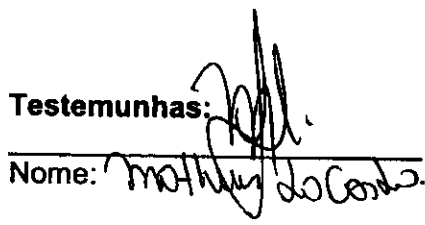
Campo Magro, 19 de fevereiro de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura e abastecimento

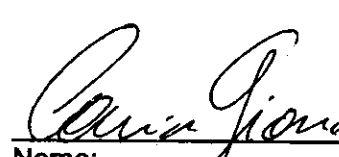

ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH
R.G. 3.610.460-0/PR
Locador

Testemunhas:

Nome: 

R.G.: 34047250-4

Nome:


Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

R.G.:

CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL HONÓRIO
FILLUS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 1.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Ceme, Pr. 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 002/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Ceme, 20.753, no Município de Campo Magro – PR para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

§1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

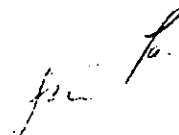
§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.







CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de R\$ 1.525,00 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais), resultando num valor global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original, sendo ainda de responsabilidade do **LOCADOR**, caso este julgue necessário o pagamento da taxa de seguro de incêndio.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.033 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUITA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O LOCADOR é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exhibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

[Assinaturas manuscritas]

IV - levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Juliana
16.
16.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá a **LOCADORA** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O Imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretária Municipal da Desenvolvimento Urbano, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

CLÁUSULA ONZE – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ocupante do cargo ao tempo da Locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.



CLÁUSULA TREZE – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUATORZE – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – Das Disposições Finais

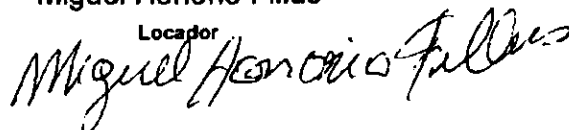
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

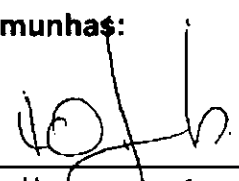
Campo Magro, 05 de janeiro de 2010.

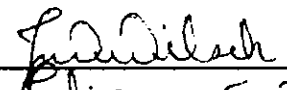

José Antonio Pase
Prefeito Municipal
Locatário

Miguel Honório Fillus
Locador



Testemunhas:


Nome: Heideleu Quares dos Santos
RG 4.156.548 5/PR


Nome: Juliana S. Wilck
RG 8.805.720 -1



Prefeitura do Município de Campo Magro
Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

01/02/2010

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420

O Produto da Marinha do Campo Negro - Estado do Paraná, no uso de
uma aplicação única, e concluída.

a) o crédito em favor do N.º 2025254, da SISAIC;
b) o depósito nos artigos 46, 48 e 47, parágrafo 1.º E, da Lei Municipal n.º 946/2006;
c) o crédito na Tabela Salários Magistral, grades N.º 14, de Lei Municipal 540/77/79.

210000

Art. 1.º - CONCORDAR, a partir de 01 de março de 2016, exclusivamente com o sistema de avaliação de desempenho.

[illegible]

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ 06.957.888/0001-71 - ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CRUZ Nº 14 - FUND. - CENTRO - CEP 83.600-000 - FONE 3091-1000
FAX 3091-1000

EXTRATO DE CONTRATO 0000014

[illegible]

Cursos Matem. III e Probab. de 2010

ESTABLISH THE CONTINGENCY

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.897.638/0001-78
CONTRATADA MIGUEL MONICO PELLIS - CPF: 128.357.209-34
 OBRAS: Despesas em Limpeza nº 0825010.
 VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 30.793,- = Campo Magro-PF
 QUINTAL da Unidade nº 8 Estação do Corvo nº 20.793 - Campo Magro-PF
 ORÇAMENTO de limpeza s/o R\$ 1.258,00 (duas mil e quinhentas e oito reais)
 VALOR DO CONTRATO Nº 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), mediante ao valor fixo contratado de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011.
SIGNATURE: 05/01/2010 e 05/01/2011.

Curso Novo. 06 de Junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.507.538/0001-78
CONTRATADA: OSNE CAULIN BRUNO JUNIOR - CPF: 064.158.406-72
EMPRESA: Diagem de Lixidação nº 0035710
CONDIÇÕES: Licitação de Inveio até 1 Puro Negro-P4
VALOR: R\$ 1.488,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 17.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011.
ASSINATURA: 05/01/2011.

Comunidade Mariana, 03 de Janeiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO 0112014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - CNPJ: 01.807.538/0001-78
CONTRATADA: LITINA MILLIE MAFRESON - CPF: 917.341.588-79
EMPRESA: Cossato de Lógica nº 610/2010
OBJETO: Locação de imóvel nº 41 Estado do Ceará para Depósito de Material de Escritório Municipal de Educação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000 (trinta mil reais), incluindo no valor total de contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil e oitocentas reais) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2011.
ASSINATURA: 05/01/2010 a 08/01/2011.

Cuento Nuevo. 05 de Enero de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.897.538/0001-78
CONTRATADA: LUCIA LUKS KUMOSK - RG.: 1.776.868-882-98
OBJETO: Despesa de Lâmpada nº 0110010
CARTÃO: Locação de lâmpada e 1 fio intensivo Jovik nº 185 - Campo Magro-PR,
com uso do Cabo Intermédio de 2 metros - Campo Magro - PR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.240,00 (dois mil, quinhentos e sessante reais)
Observando, mediante o valor total do contrato de R\$ 30.550,00 (três e cinco mil,
quinhentos e vinte reais) por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ADMINISTRAÇÃO: 02/01/2011
ASSINATURA: 02/01/2010 e 02/01/2011.

Cursos Macao. 01 de Janeiro de 2010.

EXTENT OF CONTRACT VARIATION

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGDO - CNPJ: 01.607.030/0001-78
CONTRATADA: OLAVO MARCON ZAMPINI - CPF: 302.472.289-61
EMPRESA: Dispensa de Licitação nº 01/2010.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Estrada do Carmo nº 91 - Campo Magro-PR
VALORES DO CONTRATO: R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) mais
resultando no valor total do contrato de R\$ 28.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos
reais) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2010.
ASSINATURA: 05/01/2010 a 05/01/2011.

Cursos Matem. Di. de Junho de 2019.

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.097.938/0001-78
CONTRATADA: CONDOMÍNIO DE BATAIAS NÚCLEO - CNPJ: 01.214.806/0001-46
EMPRESA: CONDOMÍNIO: Desempenho de Limpeza nº 014/2010.
OBJETO: Limpeza de todos os bens e serviços da Câmara nº 20.423 - Campo Magro-PR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.000 (noventa e oito mil reais), resultando
no valor total do contrato de R\$ 1.014.000 (um milhão e quatorze mil reais), para um período
de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E MIGUEL HONÓRIO
FILLUS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2011 para 06 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 8%, o qual equivale a R\$ 122,00 (cento e vinte reais), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Órgão 10 Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.1002.2.049 - Manutenção da Secretaria
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 03 de janeiro de 2011.



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Campo Magro 000018
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2012 para 06 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 5,10%, o qual equivale a R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), totalizando mensalmente R\$ 1.731,00 (um mil setecentos e trinta e um reais), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários ao atendimento das desp contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1731,00 30X
120,47
1851,47 016/2013
22.214,64

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F:

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000019

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

Prefeitura do Município de Campo Magro

Estado do Paraná

000022

Decreto Nº 1382812

Eleva Gratificação de Dedicação Integral - GDI, na forma em que dispõe.

de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETA

5% (cinquenta e cinco por cento) a GDI - Gratificação de direito à servidora **TEREZINHA FOUZIER TIVOLDO**, de Fevereiro de 2012.

por na data de sua publicação.

Municipal de Campo Magro,
24 de Fevereiro de 2012.


José Antônio Passa
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Edição Nº 140
Jornal Município
Dia 25 / 02 / 12

0 DE CONTRATO 002/2012

CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
OS IDOSOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.380.497/0001-09
11
estação de serviços de longa permanência para
na vaga,
R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
2

Magro, 06 de janeiro de 2012

ATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 002/2010
Dispensa 001/2010

CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
SLOMPO VALENTE - CPF: 541.668.889-00
no aditivo de contrato a locação de imóvel destinado à
ento Urbano e Secretaria Municipal de Obras Públicas,
à 06/01/2013
(RGP-M): R\$ 3.708,81 (três mil setecentos e oito reais e

Magro, 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 002/2010
Dispensa 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO PILLUS - CPF: 128.321.209-94
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na
Estrada do Cerne, Pr 080, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de
Almirante Tamandará.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 06/01/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (RGP-M): R\$ 1.731,00 (um mil setecentos e trinta e um
reais).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 004/2010
Dispensa 003/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OSNEI CARLOS BRUNO JÚNIOR - CPF: 854.118.459-72
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na
Rua Nardes, n.º 374, em Campo Magro-Pr, para uso como sede da Secretaria Municipal
da Saúde.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 06/01/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (RGP-M): R\$ 1.630,82 (um mil seiscentos e trinta reais
e sessenta e dois centavos).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 006/2010
Dispensa 006/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÚCIA LUSIK KMECH - CPF: 458.853.809-25
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de 2 salas para uso
pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Localizado na Rua Silvestre Jarok
n.º 155, em Campo Magro-Pr.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 06/01/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (RGP-M): R\$ 588,55 (quinhentos e oitenta e oito reais e
cinquenta e seis centavos)

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 007/2010
Dispensa 006/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALOISE MUZNISKI - CPF: 087.201.209-44
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na
Estrada do Cerne, KM 15, n.º 14.314, em Campo Magro-Pr, para uso da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 06/01/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (RGP-M): R\$ 1.576,50 (um mil quinhentos e setenta e
seis reais e cinquenta centavos).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2013 para 06 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 1,0696, o qual equivale a R\$ 120,47 (cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.851,47 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

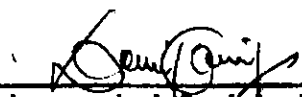
- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde /
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde /
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF /

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2013.



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:

Nome: _____
RG _____

Nome _____
RG _____

Data: 24 a 30 de março de 2013

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 003/2010
Dispensa 002/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS - CPF: 128.321.209-34
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Carne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2013 à 06/01/2014.
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$1.851,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 22.217,64 (vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) para um período de 12(doze) meses).

Campo Magro, 06 de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000000

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e o Sr. MIGUEL HONÓRIO FILLUS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

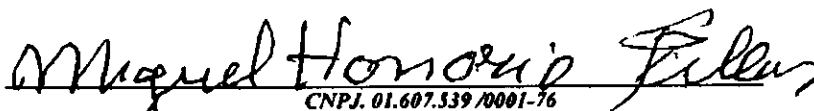
Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2014 para 06 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 5,51%, o qual equivale a R\$ 102,01 (cento e dois reais e um centavo), totalizando mensalmente R\$ 1.953,48 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.


CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º 18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034





000000

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014.



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000002

Publicado no
D.O.M em

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

09 FEV. 2015

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e o Sr. MIGUEL HONÓRIO FILLUS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2015 para 06 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 3,69%, o qual equivale a R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.024,98 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º 18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000033

Publicado no
D.O.M em

09 FEV. 2015

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

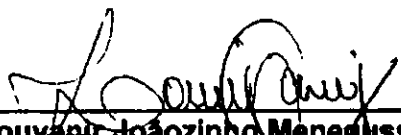
- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF

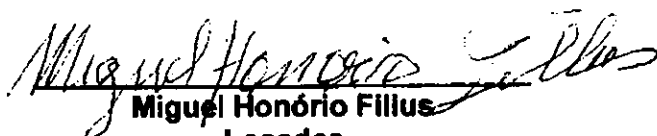
CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

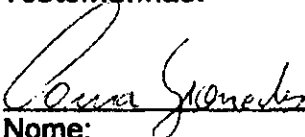
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

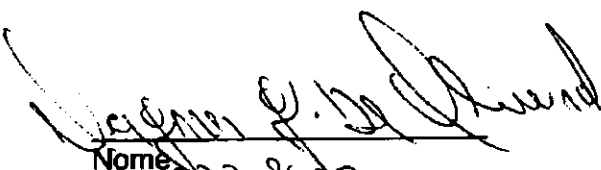
Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.


Louvanir Joazezinho Meneguesso
Prefeito Municipal
Locatário


Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:


Nome:
RG 7.200.776-0


Nome:
RG 9.553.860-0
Wagner Gonçalves de Oliveira
Depto. de Comunicação e Imprensa
Matrícula 1515

no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2015 para 06 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 3,69%, o qual equivale a R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.024,98 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1004.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSO

Prefeito Municipal

Locatário

MIGUEL HONÓRIO FILLUS

Locador

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: D713B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2010 - DISPENSA 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS - CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 2.024,98 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), mensais resultando no valor total do contrato de R\$ 24.299,76 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2016

Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 776F1804

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DECRETO 3.144/2015

SÚMULA: Altera o responsável/administrador da Assistência Social Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Carlópolis-Pr.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Celso Saque, CPF nº 464.947.409-44, responsável pelos atos legais da Assistência Social Municipal, CNPJ nº 12.324.225/0001-82 e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 76.045.434/0001-70, órgãos vinculadas ao CNPJ 76.965.789/0001-87 do Município de Carlópolis-Pr.

Art. 2º - Fica, ainda, o Sr. Celso Saque, contador inscrito no CRC/Pr sob o nº 26.353/O, também, responsável técnico pelos órgãos municipais "Assistência Social Municipal", CNPJ 12.324.225/0001-82 e "Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto", CNPJ 76.045.434/0001-70.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Saque

Código Identificador: 6F662527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - Menor Preço por Lote

Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis - PR - CNPJ nº 76.965.789/0001-87

Contratado: RODO SERVICE LTDA - CNPJ nº 00.688.075/0004-50

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reparos, peças e serviços de instalação destinados ao ônibus Viare W9 - Executivo, placa AWX - 7685, que atende o Departamento de Saúde do Município de Carlópolis

Vigência do Contrato: 05/02/2015 a 05/05/2015

Valor Contratual: R\$ 12.684,97 (Doze mil, seiscentos e oitenta e quatro Reais e noventa e sete Centavos)

Data de Assinatura: 05/02/2015

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	150	06.001.10.122.0023.02020	0
2015	360	06.001.10.122.0023.02020	0
2015	376	06.002.10.301.0024.02006	495
2015	373	06.002.10.301.0024.02006	495
2015	455	06.003.10.302.0415.02027	303
2015	463	06.003.10.302.0415.02027	303

MARCOS ANTONIO DAVID

Prefeito Municipal

Contratante



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Publicado no
D.O.M em

09 FEV. 2015

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2015 para 06 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 3,69%, o qual equivale a R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.024,98 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000044

Publicado no
D.O.M em

09 FEV. 2015

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.



Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Miguel Monório Fillus
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome:
RG

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente. (PR), 05 de Janeiro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.

Registre-se e

Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:79DB4C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2015 -
TOMADA DE PREÇOS 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CONTRATADA: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fornecimento e implantação de abrigos de ônibus
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ALTERADA: Ficam alterados os prazos de vigência e execução, motivados pela falta de repasse do Ministério das Cidades, passando a vigência de 25 de janeiro de 2016 para 25 de maio de 2016, e a execução passa de 27 de novembro de 2015 para 25 de maio de 2016.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2016

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:5BA65B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2010 -
DISPENSA 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539-0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS - CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.238,41 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 26.860,92 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:958F4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2010 -
DISPENSA 013/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539-0001-76

CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI - CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.888,05 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 34.656,60 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0E6A944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2010 -
DISPENSA 027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539-0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/01/2016 à 01/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 914,01 (novecentos e quatorze reais e um centavo) mensais, resultando no valor total R\$ 10.968,12 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:609373FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO 244/2015.

Processo: 28401/2015.

Contratante: Município de Colombo - Secretário Municipal de Saúde - Fernando Cesar de Andrade Aguilera.

Contratado: DIOGO DREVENOSWSKI - CPF 051.586.829-92.

DOS PRAZOS: A prestação dos serviços se finda em 04/12/2015. A vigência contratual será até 31/12/2015.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes o Contrato n.º 244/2015.

Fica a rescisão contratual, as partes dão total e irrestrita quitação aos valores contratuais

Data: 03 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Waldemar Cania

Código Identificador:22F3BF3C



000050

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2016 para 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 10,54%, o qual equivale a R\$ 213,43 (duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.238,41 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

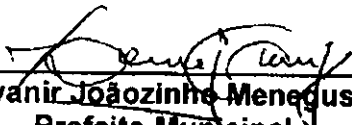
- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

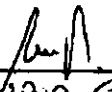
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.


 Louvanir Joãozinho Meneguesso
 Prefeito Municipal
 Locatário


 Miguel Honório Fillus
 Locador

Testemunhas:


 Nome: Rubia G. Sanks
 RG 7.111.040-0


 Nome
 RG 7.200.776-0



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

0000055

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2017 para 06 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 7,8767300%, o qual equivale a R\$ 176,31 (cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.414,72 (dois mil quatrocentos e quatorze e setenta e dois centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2017.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

Miguel Honório Fillus

Miguel Honório Fillus
Locador

Testemunhas:

Stephany Caroline Bogoch
Nome:
RG 12.314.181.4

Dayane J. de Oliveira
Nome
RG 23658602



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000070

OITAVO ADITIVO DO CONTRATO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, PR 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2018 para 06 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Fica mantido o valor do último aditivo do contrato, uma vez que o IGP-M ficou negativo para o período, equivalente a R\$ 2.414,72 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 14.488,32 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e dois centavos), para o período aditivado, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ: 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000071

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

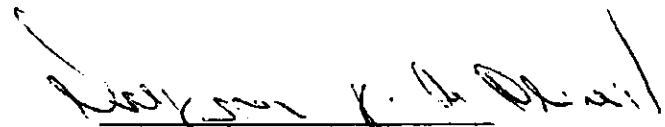
Campo Magro, 29 de Dezembro de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


MIGUEL HONÓRIO FILLUS
RG 785.389-0-SSP-PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **Daniel Decortis**
Depo de Compras e Licitações
Matrícula nº 2111
RG 8.168.888 - 5


Nome: **Wagner Gonçalves de Oliveira**
RG 2.333.860 - 0
Depo de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO 03/2010 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS

CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Locação imóvel situado na Estrada do Cerne, PR 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

PRazo ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2018 para 06 de julho de 2018.

DO VALOR: Fica mantido o valor do último aditivo do contrato, uma vez que o IGP-M ficou negativo para o período, equivalente a R\$ 2.414,72 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 14.488,32 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e dois centavos), para o período aditivado, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Karine Maria Trevisan

Código Identificador:3B6DB2C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2018. Edição 1421

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000000

**DISPENSA 002/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

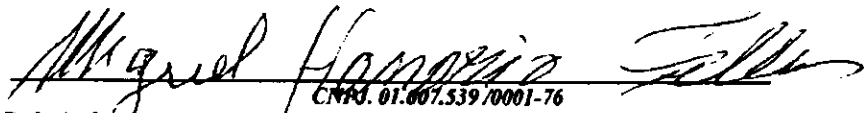
**9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 126.321.209-34, e portador do RG 785.389-0-SSP-PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Ceme, PR 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de Julho de 2018 para 06 de julho de 2019.

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,0542600%, o qual equivale a R\$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo mensalmente R\$ 2.464,32 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e dois centavos), totalizando para o período aditivado o valor total de R\$ 29.571,84 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais, oitenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.


CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

007687

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Subitem	Descrição	Fonte de Recurso	Item de Dotação
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0000
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0495

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 29 de Maio de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

MIGUEL HONÓRIO FILLUS
RG 785.389-0-SSP-PR
Locador

Testemunhas:

Nome: **ENOQUE SANTOS**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175

RG 13.118.550-1

Nome: **CASSIA FIOVES**

RG 7.607.76-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO 03/2010 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS

CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Locação imóvel situado na Estrada do Ceme, PR 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de Julho de 2018 para 06 de julho de 2019.

DO VALOR: Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,0542600%, o qual equivale a R\$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo mensalmente R\$ 2.464,32 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e dois centavos), totalizando para o período aditivado o valor total de R\$ 29.571,84 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais, oitenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2018.

000000

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 1E6A5EEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2018. Edição 1517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000108

DISPENSA N.º 02/2010

10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E MIGUEL
HONÓRIO FILLUS.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade/ R.G. n.º 785.389-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.321.209-34, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de Julho de 2019 para 06 de julho de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 2.692,88 (dois mil, seiscientos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, resultando no valor de **R\$ 32.314,56 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000109

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0495

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de junho de 2019.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Miguel Honório Fillus

MIGUEL HONÓRIO FILLUS

R.G. 785.389-0-SSP-PR

Locador

Testemunhas:

Renato V.S. Sester

Nome:

R.G.: 13180763-5

Wagner de Souza

Nome:

R.G.: 23338603

Vice-Prefeito de Campo Magro

Deputado Municipal de Campo Magro

Instituição nº 1999

2

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 02/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILIUS

CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

DO PRAZO: 06 de Julho de 2019 para 06 de julho de 2020.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Clausula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R\$ 2.692,88 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor de R\$ 32.314,56 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Orleand Reges Valente Kaan
Código Identificador:EE9EF10B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2019. Edição 1779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

DISPENSA N.º 02/2010

000102

11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E MIGUEL HONÓRIO FILLUS, REFERENTE À DISPENSA N.º 02/2010, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 785.389-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.321.209-34, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

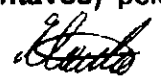
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de julho de 2020 para 06 de julho de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 2.868,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais com dezenove centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 34.418,28 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais com vinte e oito centavos)** pelo


CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>







Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual. 000133

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.36	2.037	0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

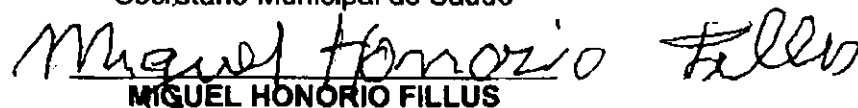
6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

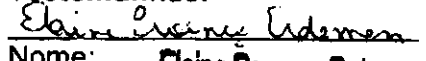
Campo Magro, 22 de junho de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


MIGUEL HONÓRIO FILLUS
R.G. 785.389-0 SESP/PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **Elaine Proença Erdeman**
RG:

Matrícula nº 90440


Nome: **Leonardo Santos**
RG Matrícula: 2302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 02/2019

000135

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS
CPF: 126.321.209-34
OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.
DO PRAZO: 06 de Julho de 2020 para 06 de julho de 2021.
DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 2.868,19 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais com dezenove centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:C106A83E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/07/2020, Edição 2043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E MIGUEL HONÓRIO FILLUS, REFERENTE À DISPENSA N.º 02/2010, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **MIGUEL HONÓRIO FILLUS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 785.389-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.321.209-34, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 02/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de julho de 2021 para 06 de julho de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Miguel Honório Fillus
CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Cláudio Cesar Casagrande
1
[Signature]



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.36	2.037	0303 e 0495

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 1º de julho de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS

CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.

DO PRAZO: 06 de Julho de 2021 para 06 de julho de 2022.

DO VALOR REAJUSTADO: O valor mensal para a locação fica reajustado para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2104FA89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2021. Edição 2308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

00054

DISPENSA N.º 01/2022

CONTRATO N.º 001/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO/PR E LUCIANE
MARIA CARACHENSKI
MENEGUSSO, REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
01/2022.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada LOCATÁRIO e a Sra. LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade/RG sob n.º 6.361.830-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.350.439-66, residente e domiciliada na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 19.134, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000 - Estado do Paraná, contato: (41) 3677-1225 - 3677-1285, e-mail: agrovaly@hotmail.com, doravante denominada LOCADORA, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 01/2022, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a "Locação de um imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados localizado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 19.134, Sala 5, Centro, Campo Magro-PR, CEP: 83.535-000 que será utilizado para instalação do Posto de Atendimento avançado de Trânsito de Campo Magro, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa".

CLAUSULA SEGUNDA - Do Preço

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-1225
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



000055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 08/01/2022 a 08/01/2023.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral de renovação por parte da **LOCADORA**, este, deverá manifestar-se por escrito no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual, a fim de possibilitar a transferência administrativa de local por parte da **LOCATÁRIA**.

2.3. Caso haja prorrogação do Contrato, o valor será ser reajustado na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente aplicando o menor dos índices oficiais com base na avaliação destes pelo Município, quais seja: **IGP-M, IPCA, INPC, IPC ou outro vigente à época**, desde que realizados em comum acordo entre as partes. Independentemente do indexador adotado para concessão de reajuste a **LOCADORA** realizará negociação junto ao **LOCADOR** visando à redução do valor, conforme autoriza o art. 18 da Lei nº 8.245 de 1991.

2.3.1. O reajuste de valor não poderá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação será de **R\$ 3.183,52 (três mil, cento e oitenta e três e cinquenta e dois centavos) mensais**, perfazendo o valor de **R\$ 38.202,24 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso.

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - A **LOCADORA** é obrigada e tem por direito a:

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

X N J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

056

- I – Entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- II – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V – Fornecer à **LOCATÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI – Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- VII – Exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- VIII – Utilização do imóvel como lhe convir;

§ 2º - A LOCATÁRIA é obrigada e tem direito a:

- I – Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II – Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- IV – Levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – Realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

VI – Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**.

VII – Permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA OU POR SEU MANDATÁRIO**, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
15	01	3.3.90.36	2049	0000

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

6.1. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** o pagamento da taxa de esgoto, despesas de telefone, de consumo de energia elétrica, gás, que existirem, bem como o pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, durante a vigência deste Contrato.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** o pagamento da taxa de energia elétrica e água, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

7.1. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pela **LOCADORA** e pela **LOCATÁRIA**, ou seus representantes; sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

7.1.1. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

7.2. Ao término da Locação, a LOCADORA fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a LOCATÁRIA a realizar os consertos e substituições que o imóvel necessitar, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo a LOCADORA emitir recibo quando deste acontecimento.

7.2.1. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade da LOCADORA.

7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, salvos os decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais, correrão por conta da LOCATÁRIA.

7.4. No momento da entrega das chaves, poderá a LOCADORA realizar proposta de indenização a ser pago pela LOCATÁRIA, a título de danos causados ao imóvel, caso que, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no item 7.2, a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

8.1. O imóvel recebido pela LOCATÁRIA será readequado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para atender os fins necessários, devendo ser entregue à LOCADORA ao final do presente Contrato em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, serão obrigações da LOCADORA.

9.2. As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse da LOCADORA, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000059

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela LOCATÁRIA, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito da LOCADORA em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º- Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCATÁRIA desobrigada de todas as cláusulas do contrato, ressalvando o direito da LOCADORA de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§ 3º - No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada ao prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização do Contrato

12.1. Será responsável pela fiscalização do contrato, o servidor MARIEL FABIANO MARTINS, matrícula 2045, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000060

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré/PR**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro/PR, 06 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO

RG nº 6.361.830-6

(Locador)

Testemunhas:

Nome: **Conila Gislaine de Nullo**

R.G.: **12.416.858-9**

Nome: **PAULO PARTICA**

R.G.: **7218614-1**

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4300

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022 - DISPENSA NUMERADA N.º
01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: LUCIANE MARIA CARACHENSKI
MENEGUSSO

CPF: 017.350.439-66

DO OBJETO: Locação de um imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados localizado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 19.134, Sala 5, Centro, Campo Magro-PR, CEP: 83.535-000 que será utilizado para instalação do Posto de Atendimento avançado de Trânsito de Campo Magro, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

DO VALOR: R\$ 3.183,52 (três mil, cento e oitenta e três e cinquenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor de R\$ 38.202,24 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:04278F85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/01/2022. Edição 2445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CONTRATO 031/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000040

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
AIRTON MANFRON

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. AIRTON MANFRON, brasileiro, inscrita no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-SSP/PR, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 04/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do imóvel ao Locatário em condições de uso.

§1º - O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo, deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses. 000041

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), resultando num valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência original, sendo ainda de responsabilidade do LOCADOR, caso este julgue necessário o pagamento da taxa de seguro de incêndio.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – o pagamento da locação iniciará após 30 dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso, em seguida ao término da reforma do bem.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O LOCADOR é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n°20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

000042

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de água, esgoto, durante a vigência deste Contrato. Sendo responsabilidade exclusiva do LOCADOR o pagamento da taxa de energia elétrica.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do LOCADOR.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

P
④



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000043

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do LOCATÁRIO.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá a LOCADORA realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O Imóvel recebido pelo LOCATÁRIO será readequado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao LOCADOR, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão obrigações do Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§3º No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, a Secretária Municipal de Saúde ocupante do cargo ao tempo da Locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.

 R

000019



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000044

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

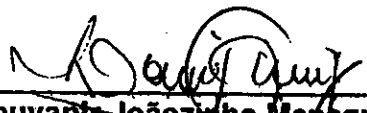
Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 03 de junho de 2015



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

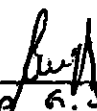


Airton Manfron
Locador

Testemunhas:



Nome: Elina Madalena
RG 96382952



Nome Rosângela A. Santos
RG 7.111.062-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2015

Nomeia JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a partir de 15 de maio de 2015, JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO, RG: 70078317 e CPF: 034.841.779-93, para ocupar o cargo de Assessor Público I, Símbolo CC-04, na Secretaria de Governo, SEGOV, com Verba de Representação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de maio de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B706614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2015

Concede Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora Maria Luiza Teilo de Araujo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 2219/15;
- b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE, do dia 08 de junho a 12 de junho de 2015, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO, matrícula nº 1543.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6999C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, visando à Locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR., em favor do Sr. AIRTON MANFRON, no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de junho de 2015.

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

000021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:912D65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES E ARQUIVOS DE AÇO conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/07/2015 ÀS 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumerindo Boza 20823 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4000.

Campo Magro, 18 de junho de 2015.

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B10EF550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/07/2015 ÀS 11:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumerindo Boza 20823 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4000.

Campo Magro, 18 de junho de 2015.

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7792F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL N.º 10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar no. 101/00,

CONVOCA



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



RENOVAÇÃO DE CONTRATO 031/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000045

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrita no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 04/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 03 de junho de 2016 para 03 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 11,09%, o qual equivale a R\$ 166,35 (cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.666,35 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.



CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



000046

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS
- 176 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

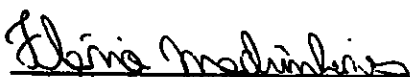
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

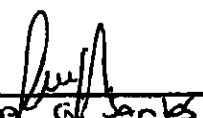
Campo Magro, 01 de junho de 2016


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário


Airton Manfron
Locador

Testemunhas:


Nome: Flávia Madureira
RG 9638295-2


Nome Rubia G. Santos
RG 2.111.040.0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 031/2015 - DISPENSA
004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO -
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR

VIGÊNCIA ADITIVADA: 03/06/2016 à 03/06/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 1.666,35 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, resultando no valor total de R\$ 19.996,20 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 01 de junho de 2016.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4A1FFE93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2016, Edição 1020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000027



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**



RENOVAÇÃO DE CONTRATO 31/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000051

**2º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E O SENHOR AIRTON
MANFRON.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, portador do RG sob o n.º 3777982-2, doravante denominado de **CONTRATADO**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 04/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, Centro Campo Magro - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

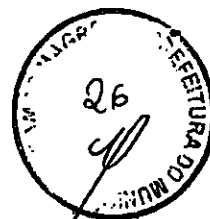
O prazo de vigência do Contrato passa do dia 03 de junho de 2017 para 03 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal para a presente locação permanece no montante de R\$ 1.666,35 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de R\$ 9.988,10 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**



CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 17 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0250

000052

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas permanecem inalteradas, frente ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de maio de 2017.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

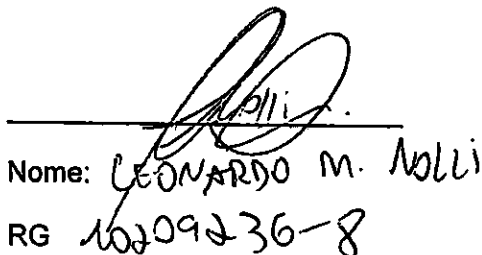
Prefeito Municipal

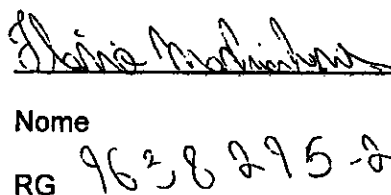
CONTRATANTE

AIRTON MANFRON

CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: LEONARDO M. NELLI
RG 10209236-8


Nome
RG 9638295-2

PLANA TERRAPLANAGEM LTDA com CNPJ 02.698.569/0001-06 para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 032, Auto de Infração de número 0025/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º), devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá ser instruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

- A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
- A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
- A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
- Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
- A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Dívida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda, o contribuinte para que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0056/2017, apresente a seguinte documentação:

- Livro de Registro e Controle de Pagamento do 2. ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2012 a 2017;
- Bloco de notas fiscais de prestação de serviços de nº 001 a 250;
- Contrato Social e Alterações;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro - PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 29 de junho de 2017

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretaria de Fazenda

000055

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ

Diretora do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:65D7CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

No aviso de licitação pregão presencial 44/2017,

Onde lê-se "Secretaria Municipal de viação e obras públicas", leia-se "Secretaria Municipal de gestão administrativa",

Campo Magro, 03 de Julho de 2017.

Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:6E620010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 031/2015 - DISPENSA 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro - Campo Magro - PR.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 03/06/2017 a 03/12/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 1.666,35 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:1B5993FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME

CNPJ: 85.323.392/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 7.597,25 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.

DATA ASSINATURA: 07/06/2017.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 031/2015

DISPENSA 04/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000067

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E AIRTON MANFRON**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação **04/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 03 de Dezembro de 2017 para 03 de Junho de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal para o presente aditivo de contrato de locação permanece inalterado - uma vez que o IGP-M para o período foi negativo - permanecendo o montante de R\$ 1.666,35 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais, trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de R\$ 9.998,10 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, parágrafo terceiro.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ Órgão 17 - Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n°20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 – Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0250

000068

CLAUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

As demais cláusulas permanecem inalteradas, frente ao contrato original.

CLAUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

AIRTON MANFRON
RG 3.777.982-2-SSP/PR
Locador

Testemunhas:

Nome:

RG 96382952

Nome:

RG 13-118-590-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 031/2015 - DISPENSA
004/2015

000071

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ:
01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON – CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro – Campo Magro – PR.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 03/12/2017 a 03/06/2018.

VALOR MENSAL: O valor mensal para o presente aditivo de contrato de locação permanece inalterado - uma vez que o IGP-M para o período foi negativo – permanecendo o montante de **R\$ 1.666,35** (um mil seiscientos e sessenta e seis reais, trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de **R\$ 9.998,10** (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, parágrafo terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9317D810

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2017. Edição 1404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

4º ADITIVO DO CONTRATO 03/12015

DISPENSA 04/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000084

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E AIRTON MANFRON

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação **04/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 03 de Junho de 2018 para 03 de Junho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,9625400%, o qual equivale a R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo mensalmente R\$ 1.715,72 (hum mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), totalizando para o período aditivado o valor total de R\$ 20.588,64 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000085

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fuente de Recurso
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303

CLAUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

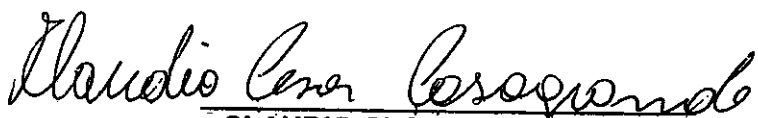
As demais cláusulas permanecem inalteradas, frente ao contrato original.

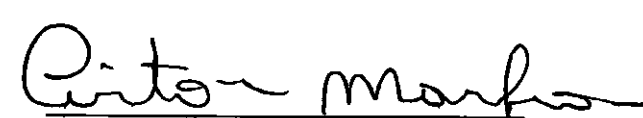
CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

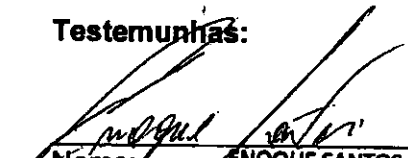
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 29 de Maio de 2018.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


AIRTON MANFRON
RG 3.777.982-2-SSP/PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **ENOQUE SANTOS**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175
RG 13.118.590-1


Nome: **CASSIA G. MENDES**
RG 7.200.776-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 031/2015 - DISPENSA
004/2015

000028

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ:
01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON – CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.753, Centro – Campo Magro – PR.

VIGÊNCIA ADITIVADA: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 03 de Junho de 2018 para 03 de Junho de 2019.

VALOR MENSAL: Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,9625400%, o qual equivale a R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo mensalmente R\$ 1.715,72 (hum mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), totalizando para o período aditivado o valor total de R\$ 20.588,64 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3C1DA1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2018. Edição 1517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000106

DISPENSA N.º 04/2015

5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015

**QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIA** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 3.777.982-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **04/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, conforme Cláusula Segunda, § 1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor:

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.874,85 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, resultando no valor de **R\$ 22.498,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000107

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

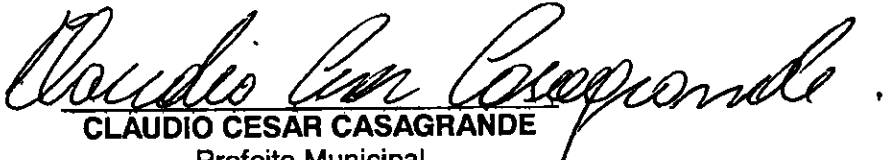
5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

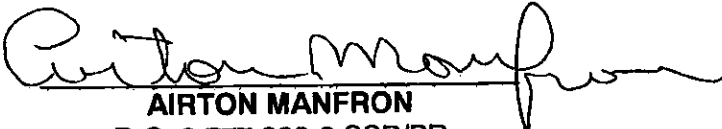
CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

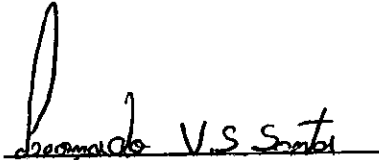
Campo Magro, 31 de maio de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982-2 SSP/PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome: 7.200.746-0
R.G.: Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome
R.G.: 13180763-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015 - DISPENSA N.º
04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AJRTON MANFRON

CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, Centro – Campo Magro – PR.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGF-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.874,85** (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), resultando no valor de **R\$ 22.498,20** (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DO PRAZO: 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:3F8A1E54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/06/2019. Edição 1773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000131

DISPENSA N.º 04/2015

6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015

SEXTO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E AIRTON MANFRON, REFERENTE À DISPENSA N.º 04/2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n. 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG sob n. 3.777.982-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 04/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2020 para 03 de junho de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 2.000,29 (Dois mil reais com**

Airton Manfron
CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

000132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

vinte e nove centavos), resultando no valor de **R\$ 24.003,48** (vinte e quatro mil e três reais com quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	01	3.3.90.36.00	2.033	3497

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

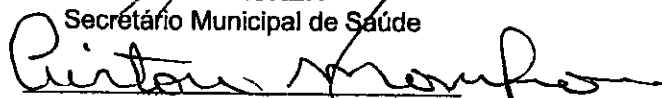
6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 28 de maio de 2020.

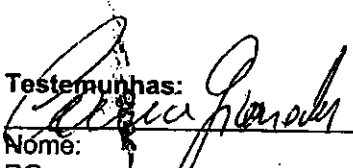

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982-2 SSP/PR
(Locador)

Testemunhas:

Nome:
RG:


Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitação
Matrícula nº 1942


Leonardo Santos
Nome: Matrícula: 2302
RG:

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

03/06/2020

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015 - DISPENSA N.º
04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON

CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.874,85** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), resultando no valor de **R\$ 22.498,20** (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 1B7A3727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/06/2020 Edição 2023

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA Nº 04/2015

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2015

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E AIRTON MANFRON.**

TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n. 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG sob n. 3.777.982-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 04/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado em 7% conforme convencionado entre as partes, passando a ser o valor mensal atualizado para **R\$ 2.140,31 (Dois mil reais, cento e quarenta reais e trinta e um centavos)**, resultando no valor de **R\$ 25.683,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
07	05	3.3.90.36.	2037	0303

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

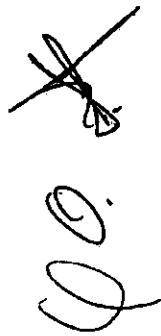
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 02 de junho de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



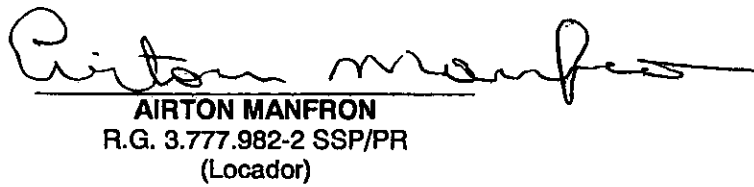
CNPJ: 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



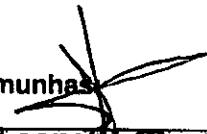


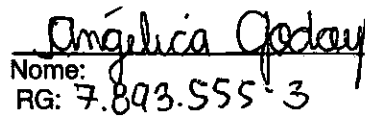
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982-2 SSP/PR
(Locador)

Testemunhas


Nome: **Leonardo Santos**
RG: Matrícula: 2302


Nome:
RG: 7.893.555-3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015 - DISPENSA N.º
04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON

CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado em 7% conforme convencionado entre as partes, passando a ser o valor mensal atualizado para R\$ 2.140,31 (Dois mil reais, cento e quarenta reais e trinta e um centavos), resultando no valor de R\$ 25.683,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AD63C9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2021. Edição 2280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000076

CONTRATO 61/2018
DISPENSA 05/2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA
AGR – MELO SERVIÇOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador do RG. nº 8.986.733-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, nº 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, telefone (41) 3677-7956 e (41) 99822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação **05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula nº 7695, para uso do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 05 de setembro de 2018 até 05 de setembro de 2019, tendo 30 (trinta) dias de carência para a cobrança do primeiro aluguel.

§1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000077

de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no **IGPM**, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

§4º - Em caso de **IGPM** negativo, mantém-se o último valor contratual.

§5º - O reajuste mencionado no parágrafo terceiro não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal para a locação será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensal, resultando num valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser depositado na conta corrente em nome de **AGR MELO SERVIÇOS LTDA, agência nº 3377, conta corrente nº 31389-9, CNPJ nº 22.056.461/0001-19, junto ao Banco Itaú.**

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O **LOCADOR** é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 20 - nº 20823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4026



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000078

V - fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O **LOCATÁRIO** é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLAUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 20 - nº 20823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4026



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000079

§1º - O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos ocultos, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso natural e dos advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§5º - O imóvel encontra-se em tal situação, **conforme as fotos em anexo ao contrato**, devendo ao término do contrato ser entregue nas mesmas condições, conforme as fotos. *J.M.*

§6º - No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

CLAUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso.

CLAUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção. *J*

CLAUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000080

tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

CLAUSULA ONZE – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA DOZE - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato, bem como pelo seu cumprimento, o servidor **EDERSON ATAIDE POLLI**, matrícula nº 2125.

CLAUSULA TREZE – Da Alteração do Contrato Social

A empresa **AGR – MELO E SERVIÇOS LTDA – ME** deverá antes da data limite de 23 de outubro de 2018, realizar a nova alteração do contrato social, conforme consta na cláusula quinta, cláusula sétima do mesmo e o artigo 1.033, IV, o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLAUSULA QUATORZE – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLAUSULA QUINZE – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000081

CLAUSULA DEZESSEIS – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de Setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

PAULO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

GABRIEL ZANDONATO DE MELO
RG nº 8.986.733-9/PR
Sócio-administrador/Locador

Testemunhas:

Nome **ENOQUE SANTOS**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175

RG 13.118.590-1

Nome **Cassia Gionedes**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

RG 7.200.776.0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 61/2018 DISPENSA 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: GABRIEL ZANDONATO DE MELO

CPF: 045.357.149-24

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, resultando num valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Publicado por:

Ana Paula Aparecida Schuster

Código Identificador:AFFC1B2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2018. Edição 1593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 61/2018 - DISPENSA 05/2018

000103

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 61/2018
DISPENSA 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GABRIEL ZANDONATO DE MELO
CPF: 045.357.149-24

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, resultando num valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 61/2018
DISPENSA 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, resultando num valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D9BB1AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2018. Edição 1624

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

000105

DISPENSA N.º 05/2018

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
A EMPRESA AGR – MELO SERVIÇOS LTDA -
ME.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, n.º 65, Jardim Cecília, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, representada por seu sócio administrador, Sr.º **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador do R.G. n.º 8.986.733-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, n.º 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, telefone (41) 3677-7956/99822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação 05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Modificação Da Dotação Orçamentária

Pelo presente termo aditivo, modifica-se a dotação orçamentária, onde os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e, em caso de renovação, as dotações dos anos seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000106

Órgão	Unidade	Despesa	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
17	01	338	3.3.90.39.00.00.00	2090	0000

CLAUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

(Locatário)

GIOVANI DARIVA

Secretário Municipal de Segurança Pública,
Patrimonial e Trânsito

GABRIEL ZANDONATO DE MELO

R.G. 8.986.733-9/PR

Sócio/administrador

(Locador)

Testemunhas:

Nome: Cassia Gionedes
R.G.: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

Nome: Wagner Gonçalves da Civeira
R.G.: 93338600
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 61/2018 - DISPENSA 05/2018

000109

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A7F7BAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2018. Edição 1628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000135

DISPENSA N.º 05/2018

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA
AGR – MELO SERVIÇOS LTDA - ME.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, n.º 65, Jardim Cecília, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, representada por seu sócio administrador, Sr.º **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador da Carteira de identidade/R.G. n.º 8.986.733-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, n.º 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, telefone (41) 3677-7956/9 9822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000136

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2019 para 05 de setembro de 2020, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda, §3º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, com base no IGP-M, correspondente a 4,963630 %, em R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global, ser depositado na conta corrente em nome de AGR MELO SERVIÇOS LTDA, agência n.º 3377, conta corrente n.º 31389-9, CNPJ n.º 22.056.461/0001-19, junto ao Banco Itaú.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Despesa	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
17	01	338	3.3.90.39.00.00.00	2090	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – Do Foro

6.1 Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

000137

Campo Magro, 05 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)

GIOVANI DARIVA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

GABRIEL ZANDONATO DE MELO
R.G. 8.986.733-9/PR
Sócio/administrador
(Locador)

Testemunhas

Nome: **Leonardo Santos**
R.G.: Matrícula: 2302
Nome: **Cassia Glonedes**
R.G.: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2018 - DISPENSA Nº
05/2018

000141

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR - MELO SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.

DO VALOR REJUSTADO: R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 1DB78F9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/09/2019. Edição 1853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DE EXTRATO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º
61/2018 DISPENSA N.º 05/2018

000142

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018
DISPENSA N.º 05/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.

DO VALOR REJUSTADO: R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

LEIA-SE:

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018
DISPENSA N.º 05/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.

DO VALOR REJUSTADO: R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 27F4A093

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/10/2019. Edição 1855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000146

DISPENSA Nº 05/2018



2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA
AGR – MELO SERVIÇOS LTDA - ME.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, n.º 65, Jardim Cecília, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, representada por seu sócio administrador, Sr.º **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador da Carteira de identidade/R.G. n.º 8.986.733-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, n.º 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, telefone (41) 3677-7956/9 9822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Handwritten signature of Claudio Cesar Casagrande

Handwritten signature of Gabriel Zandonato de Melo

Handwritten signature of another official

2019 para 05 de setembro de 2020, conforme art. 37, II, da Lei n. 8.666/93 e cláusula segunda, §3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

000147

3.1. O valor fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente a 4,963630 %, em R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global, ser depositado na conta corrente em nome de **AGR MELO SERVIÇOS LTDA, agência n.º 3377, conta corrente n.º 31389-9, CNPJ n.º 22.056.461/0001-19, junto ao Banco Itaú.**

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Despesa	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
17	01	338	3.3.90.39.00.00.00	2090	0000

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1 Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

✓
04/

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

2

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000148

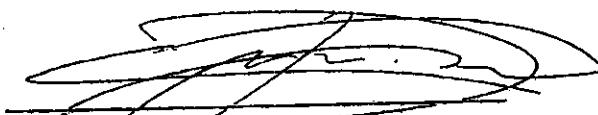
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de setembro de 2019.



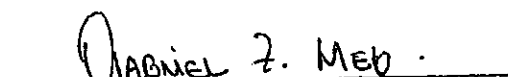

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)

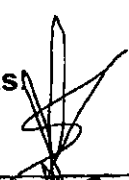


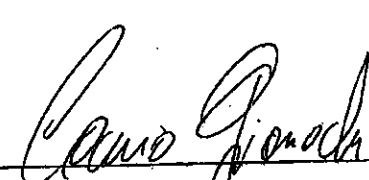
GIOVANI DARIVA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito


GABRIEL ZANDONATO DE MELO
R.G. 8.986.733-9/PR
Sócio/administrador
(Locador)

Testemunhas


Nome: **Leonardo Santos**
R.G.: Matrícula: 2302


Nome: **Cassia Gionedes**
R.G.: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000178

DISPENSA N.º 05/2018

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA AGR
- MELO SERVIÇOS LTDA - ME
REFERENTE A DISPENSA N.º 05/2018,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, CEP 83535-000, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR - MELO SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, n.º 65, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, contato (41) 3677-7956 e 99822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr.º **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 8.986.733-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, n.º 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000174

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2019 para 05 de setembro de 2020, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda, §3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente a 10,006370%, em R\$ 4.041,34 (Quatro mil e quarenta e um reais com trinta e quatro centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 48.496,08 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais com oito centavos) anual, a ser depositado na conta corrente em nome de **AGR MELO SERVIÇOS LTDA, agência n.º 3377, conta corrente n.º 31389-9, CNPJ n.º 22.056.461/0001-19, junto ao Banco Itaú.**

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
17	01	3.3.90.39	2.090	0000
17	01	3.3.90.39	2.090	0510

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

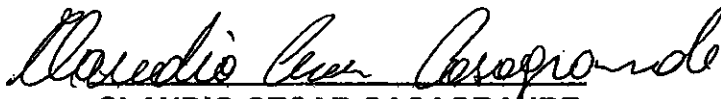


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000180

instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 26 de agosto de 2020.



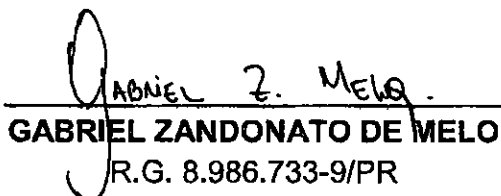
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)



MARCELO SERRADO BRAGA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

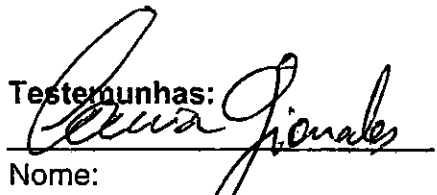


GABRIEL ZANDONATO DE MELO
R.G. 8.986.733-9/PR
Sócio/administrador
(Locador)

Testemunhas:

Nome:

R.G.:


Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

Nome:

R.G.:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018 - DISPENSA N.º
05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR - MELO SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2020 para 05 de setembro de 2021.

DO VALOR REJUSTADO: R\$ 4.041,34 (Quatro mil e quarenta e um reais com trinta e quatro centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador:F1D8DBAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/09/2020. Edição 2088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000211

DISPENSA N.º 05/2018

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E A EMPRESA AGR –
MELO SERVIÇOS LTDA – ME
REFERENTE A DISPENSA N.º 05/2018,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, CEP 83535-000, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.056.461/0001-19, com sede e foro localizado na Rua Maranhão, n.º 65, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, contato (41) 3677-7956 e 99822-1636, e-mail: gabriel_melo45@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr.º **GABRIEL ZANDONATO DE MELO**, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 8.986.733-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.357.149-24, residente e domiciliado na Rua José Tomasi, n.º 142, casa 25, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-630, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000212

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2021 para 05 de setembro de 2022, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda, §3º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, com base no IGP-M, correspondente a 10,006370%, em R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais) anual, a ser depositado na conta corrente em nome de AGR MELO SERVIÇOS LTDA, agência n.º 3377, conta corrente n.º 31389-9, CNPJ n.º 22.056.461/0001-19, junto ao Banco Itaú.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Despesa	Elemento	Projeto Atividade
17	01	0000	3.3.90.39.00	2090
17	01	0510	3.3.90.39.00	2090

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000213

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 02 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

(Locatário)

MARCELO SERRADO BRAGA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

GABRIEL ZANDONATO DE MELO

R.G. 8.986.733-9/PR

Sócio/administrador

(Locador)

Testemunhas:

Nome:

Angélica Godoy

R.G.:

Departamento de Licitações
Matrícula n.º 2323

Nome: R.G.:

Cassia Gionedes

Depto de Compras e Licitações
Matrícula n.º 1948

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000 <http://www.campomagro.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018 - DISPENSA N.º
05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 22.056.461/0001-19

OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumerindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2021 para 05 de setembro de 2022.

DO VALOR REJUSTADO: R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) mensal.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: FDB8FCBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000010

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º 18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado LOCATÁRIO e SILVIO KMIECIK, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.351.067/0001-00, CRECI n.º 1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sr. Antonio Roberto Gonzaga, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à ESTRADA DE CERNE Nº 18135 KM 18, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do imóvel ao Locatário em condições de uso.

§1º - O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.



000014

Prefeitura Municipal de Campo Magro**Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76****Estrada do Cerna km 18,5 - n°18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.****Fax: (41) 3677-4033****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais**

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 07 de abril de 2011.



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de Campo Magro

Estado do Paraná

DIVERSOS

1ª Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços, conforme parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 8.666/93

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – Toma Público que ficam mantidos os preços referentes à Ata de Registro de Preços Nº 01/2011. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar. Vencedor: Lotes I, II e III – CLAITON FERNANDO TODESCHINI – ME - CNPJ nº: 08.138.324/0001-77.

Representante Legal: FLÁVIO NEVALDO TODESCHINI.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2011.

Vigência: 31/01/2012.

O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax 3677-4004/3677-4034 ou email compras@camposmagro@hotmail.com Campo Magro, 29 de abril de 2011.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2011

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação supracitada, que originou o Contrato de Locação nº 017/2011.

Campo Magro, 06 de abril de 2011.


José Antônio Passos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2011

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro toma público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção da Retroescavadeira FIAT ALLIS 88.2. Conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/05/2011 - às 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo-Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18600 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4004 e 3677 4034.

Campo Magro, 13 de maio de 2011.
Keila Ribeiro de Cristo
Pregoeira

000016

AVISO D
PREGÃO PRES

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações fará real PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel metropolitano, da Prefeitura Municipal de Campo Magro. Conforme edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro - Nº 18600 - Centro. O edital está disponível de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, obtidas através do telefone (041) 3677 4004.

Campo Magro,
Keila Ribeiro
P

AVISO D
PREGÃO PRES

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações fará real PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro - Nº 18600 - Centro. O edital está disponível de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, obtidas através do telefone (041) 3677 4004.

Campo Magro,
Keila Ribeiro
P



Prefeitura Municipal de Campo Magro 0018

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º 18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à **ESTRADA DE CERNE Nº 18135 KM 18**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de maio de 2012 para 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 3,24%, o qual equivale a R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.445,36 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1

**Prefeitura Municipal de Campo Magro****Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76****Estrada do Cerne km 18,5 - n°18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.****Fax: (41) 3677-4033**

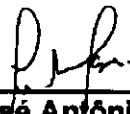
- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 348 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 24 de abril de 2012.



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2012

"Decreto ponto facultativo no dia 08 de junho de 2012, na forma que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo sexta-feira dia 30 (trinta) de junho por conta do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 31 de maio de 2012.

ODAIR CORDEIRO
PRESIDENTE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.009/93 e suas alterações, para realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de grãos de concreto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/06/2012 às 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18000 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677-4004 e 3677-4034.

Campo Magro, 01 de junho de 2012.
Kátia Ribeiro da Costa
Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.009/93 e suas alterações, para realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/06/2012 às 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18000 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677-4004 e 3677-4034.

Campo Magro, 01 de junho de 2012.
Kátia Ribeiro da Costa
Proponente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.807.898/0001-78
CONTRATADA: FOLHA DE TAMANDARÉ LTDA - CNPJ: 08.241.868/0001-89

REPRESENTAÇÃO: Contrato nº 009/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada em impressão, diagramação, artes gráficas, transporte e distribuição dos sites oficiais do Município de Campo Magro.

VIGÊNCIA ADITIVA: 11/06/2012 a 11/02/2013

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2012

EXTRATO Nº TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2011 Dispensa 00898/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.807.898/0001-78
CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA

CNPJ: 16.182.777/0001-94
OBJETO: Locação de imóvel sito à ESTRADA DE CERVEJA Nº 18138 184 18, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.
VIGÊNCIA ADITIVA: 01/06/2012 a 30/04/2013
VALOR ADITIVO: COM REAJUSTE 00P-05: R\$ 1.445,36 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Campo Magro, 24 de abril de 2012.

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.843.691/0001-43

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012.

CVA: 2012052420170908101745

000021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	L
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	
2	Pessoal Ativo	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	
4	Obras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 18 da LRF)	
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	
6	Indenizações por Despedimento e Incentivos à Demissão Voluntária	
7	Despesas de Despedimento Antecipado	
8	Despesas de Encargos Antecipados	
9	Inativos e Pensionistas com Rendas Variáveis	
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (10)	

CAMPO	APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (3,75%)

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA
16	O gestor responsável declara que publicaram o relatório cujos dados encontram-se constantes neste demonstrativo, conforme demonstram o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, na data e neste local, sob a pena de	

Nota: Durante o ano, sempre no dia 31, são consideradas as datas. No final do ano, as de não ter sido consideradas as datas. Para maior transparência, as despesas devem ser segregadas em: a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve o encargo do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64; b) Desp. emp. mas não liquid., isto é, em Renda e Pagar não process., consideradas líquidas no exercício.

Fone:

Nota:

CAMPO MAGRO, 24/05/2012

ODAIR DE PAULA CORDEIRO
PRESIDENTE

CNPJ: 50017527953

Edição Nº 354

PUBLICADO

REINALDO NOEL RU
CONTEADOR

CRC: 0395584-5

ARATON BEENO ERDENDY

CONTROLADOR INTERNO

CNPJ: 02667270932

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.843.691/0001-43

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012

CVA: 2012052420170908101745

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	L
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	
2	Pessoal Ativo	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	
4	Obras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 18 da LRF)	
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	
6	Indenizações por Despedimento e Incentivos à Demissão Voluntária	
7	Despesas de Despedimento Antecipado	
8	Despesas de Encargos Antecipados	
9	Inativos e Pensionistas com Rendas Variáveis	
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (10)	

Nota: Durante o ano, sempre no dia 31, são consideradas as datas. No final do ano, as de não ter sido consideradas as datas. Para maior transparência, as despesas devem ser segregadas em: a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve o encargo do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64; b) Desp. emp. mas não liquid., isto é, em Renda e Pagar não process., consideradas líquidas no exercício.

Fone:

Nota:

CAMPO MAGRO, 24/05/2012

ODAIR DE PAULA CORDEIRO

PRESIDENTE

CNPJ: 50017527953

Edição Nº 354

PUBLICADO

REINALDO NOEL RU

CONTEADOR

CRC: 0395584-5

ARATON BEENO ERDENDY

CONTROLADOR INTERNO

CNPJ: 02667270932



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n°18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIETIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **SILVIO KMIETIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º.15.102.777/0001-34, CRECI n.º1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à **ESTRADA DO CERNE Nº 18135 KM 18**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2013 para 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 7,30%, o qual equivale a R\$ 105,51 (cento e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.550,87 (um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 24 de abril de 2013.

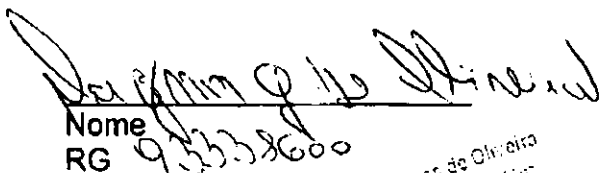


Louvanir Joazinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

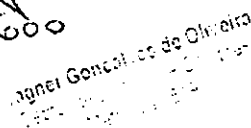
Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:

Nome
RG



Nome
RG 93338600


Agner Gonzales de Oliveira
Advogado
OAB/PR 123456



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

300024

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º.15.102.777/0001-34, CRECI n.º1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à **ESTRADA DO CERNE Nº 18135 KM 18**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2014 para 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 8,10%, o qual equivale a R\$ 125,62 (cento e vinte e cinco reais e sesenta e dois centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.676,49 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Campo Magro****Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76****Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.****Fax: (41) 3677-4033**

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 24 de abril de 2014.

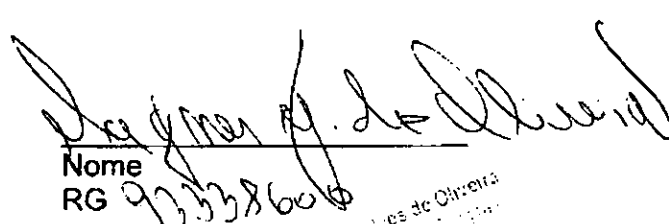


Louvanir Joazeiro Meneguesso
Prefeito Municipal
Locatário

Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:

Nome
RG



Nome
RG 92338606

Wagner Gonçalves de Oliveira
Estado do Paraná
CPF: 000.000.000-00



608027

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4033

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º.15.102.777/0001-34, CRECI n.º1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à **ESTRADA DO CERNE Nº 18135 KM 18**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2015 para 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 3,55%, o qual equivale a R\$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.736,01 (um mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



000028

Prefeitura Municipal de Campo Magro**Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76****Estrada do Cerne km 18,5 - n°18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.****Fax: (41) 3677-4033**

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 270 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

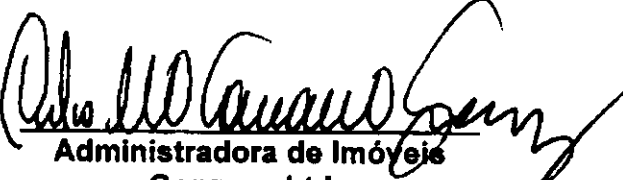
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 27 de abril de 2015.

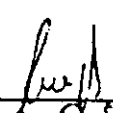


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

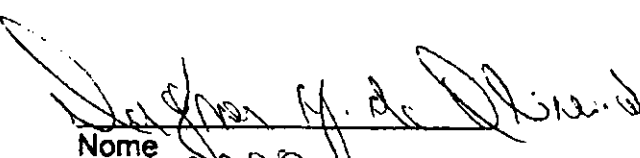


Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:



Nome Rubia G. Santos
RG 7.111.040.0



Nome Wagner Gonçalves de Oliveira
RG 9.333.860.00

Wagner Gonçalves de Oliveira
Administrador de Imóveis
Gonzaga Ltda

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2014, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.

Para investidura nos cargos de provimento efetivo incluídos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- possuir idade mínima de dezoito (18) anos completos;
- possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
- comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
- não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;
- possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de JULHO de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSO

Prefeito Municipal

Cargo: Professor

Data: 07.08.2015 - Horário: 10:30h

Inscrição	Candidato	Classificação
50800108	CASSIANE GASPARÉTO SOARES	5
50800411	VANICE TEREZINHA WOLTE MACIADO	13
50800718	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	16
50800462	ANAYDI VALERIA LEAL	17
50800237	MARIANA PADILHA DE MORAES ERTILAU JARENKO	19

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador:3684EE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2011 -
DISPENSA 006/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA

CNPJ: 15.102.777/0001-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado à ESTRADA DE CERNE Nº 18135KM 18, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

VIGÊNCIA ADITIVADA: 30/04/2015 à 30/04/2016

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 1.736,01 (um mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 20.832,12 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 24 de abril de 2015.

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador:9A9BB2FI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Magro torna público com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 Lei Complementar n.º 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/08/2015 ÀS 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumercindo Boza 20823 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: comprascampomagro@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4000.

Campo Magro, 05 de agosto de 2015

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador:A707D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2015-DETR

(Prazo de 30 dias)

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 1607539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Centro, Campo Magro - PR, através da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 79, alínea "a" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	VENCIMENTO
19185	I.C.L. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14.029.533/0001-00	30/08/2015
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14.029.533/0001-01	30/08/2015
19244	USINAGEM FLEXO LTDA - ME	14.854.156/0001-40	30/08/2015
19193	IRMAOS BOROWIEC & CIA LTDA - ME	13.916.593/0001-78	30/08/2015
8561	JOAO DE OLIVEIRA TRANSPORTES	12.146.768/0001-57	30/08/2015
1540	MAISTRUEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	02.641.733/0001-30	30/08/2015
7975	P & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	07.929.518/0001-53	30/08/2015
7930	RICARDO PEREZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	10.990.461/0001-02	30/08/2015
7900	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.787.480/0001-36	30/08/2015
7983	LOAPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	08.940.299/0001-76	30/08/2015
7929	SANTOS TENOMIO & CIA LTDA	10.977.888/0001-50	30/08/2015
21540	MARCOS ROBERTO RUFFINO - ME	18.442.776/0001-27	30/08/2015
20500	DECONST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PISCINA E VARIADO LTDA - ME	16.486.748/0001-33	30/08/2015



000031

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 017/2011 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20823, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração em anexo), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra. Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel sito à **ESTRADA DO CERNE Nº 18135 KM 18**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2016 para 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 11,57%, o qual equivale a R\$ 200,86 (duzentos reais e oitenta e seis centavos), totalizando mensalmente R\$ 1.936,87 (um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná - CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Rosa, km 20 - n° 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

000032

- ✓ Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.301.1004.2.036 - Manutenção do Programa MAC
- ✓ 171 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE 0496

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

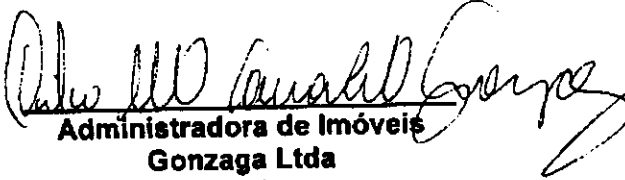
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento aditivo de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 18 de abril de 2016.

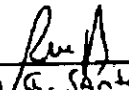


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

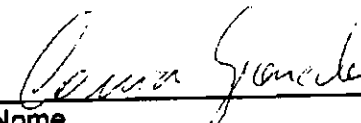


Administradora de Imóveis
Gonzaga Ltda
Locador

Testemunhas:



Nome Rubia G. Santos
RG 7.111.040.0



Nome
RG 7.200.776.0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de roçada urbana e rural em vias públicas, terrenos baldios autuados e áreas do município de campo magro, incluindo a coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçada e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços".

Informamos aos interessados que após análise da habilitação jurídica das empresas classificadas em 1º lugar no PP 019/2016, a comissão de Pregão resolve:

Declarar **HABILITADAS E VENCEDORAS** as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR M2	VALOR GLOBAL
DALMIR ANSELMO CULPI & CIA LTDA ME	01	R\$ 0,05	R\$ 84.000,00
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO	02	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO	03	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00

Lote 01: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Lote 02: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Lote 03: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 28 de Abril de 2016.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ID53200C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2011 -
DISPENSA 006/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA

CNPJ: 15.102.777/0001-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado à ESTRADA DE CERNE Nº 18135KM 18, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

VIGÊNCIA ADITIVADA: 30/04/2016 à 30/04/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 1.936,87 (um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 23.242,44 (vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0029BB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2013 -
DISPENSA 004/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-73

CONTRATADA: Gerônimo Jarek - CPF: 087.114.379-87 e Jorge Jarek - CPF: 028.111.119-72

OBJETO: Locação de Imóvel para uso como campo de futebol

VIGÊNCIA ADITIVADA: 30/04/2015 à 30/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8A9BF0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2013 -
DISPENSA 004/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-73

CONTRATADA: Gerônimo Jarek - CPF: 087.114.379-87 e Jorge Jarek - CPF: 028.111.119-72

OBJETO: Locação de Imóvel para uso como campo de futebol

VIGÊNCIA ADITIVADA: 30/04/2016 à 30/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDCC9915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM DO TIPO AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20823, Centro, Campo Magro, Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro: *Vagner Gonçalves de Oliveira* e Equipe de Apoio: *Jonathan Alexander Maestrelli Nunes* e *Cassia Maria Gionedes*, designados através do decreto 272/2014 para procederem ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou DESERTO. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Vagner Gonçalves de Oliveira*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	Vagner Gonçalves de Oliveira
Equipe de Apoio	Cassia Maria Gionedes
Equipe de Apoio	Jonathan Alexander Maestrelli Nunes

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D11DCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO 4º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 001/2014**

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76

ENTIDADE RECEPTORA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE - CNPJ/MF sob o nº 81.652.513/0001-89

OBJETO: ACOLHIMENTO DE ATÉ 64 CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, EM 06 CASAS LARES E 02 REPÚBLICAS, ENCAMINHADAS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA: Prorrogando a data de dia 31/05/2016 para 31/05/2017.

ALTERAÇÃO DE VALOR: Adicionando-se ao referido Termo de Convênio, o valor de R\$ 149.784,06 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), para o período da nova vigência perfazendo o total de R\$ 1.150.787,06 (Um milhão cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:093E59F5



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 17/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000049

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração anexa), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra. Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-Pr, para uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) com a empresa Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2017 para 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica mantido o reajuste no valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,85%, o qual equivale a R\$ 93,97 (noventa e três reais e noventa e sete centavos), totalizando mensalmente R\$2.030,84 (Dois mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000050

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de abril de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **LEONARDO MATEUS NOLL**
RG **10009236-8**


Nome: **Danielle Decento**
RG **8.168.888-5**

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n° 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	DE PROCESSO
RS MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME	19.566.182/0001-16	47 e 48	1935/15
AIRTON PEREIRA SANTOS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	09.063.568/0001-92	101	4157/14
RCDSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.103.900/0001-09	105	2432/16

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 294/2003).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das contações legais. O não pagamento no prazo dado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campos Magro, 04 de Agosto de 2017

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 - (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: 9766A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL 46/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, CONVÊNIOS FEDERAIS MINISTÉRIO DA SAÚDE 10325.293000/1140-01 e 10325.293000/1140-02.
DO VALOR: R\$ 8.398,20 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 10/07/2018.
DATA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: 732FCE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2011
DISPENSA 006/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado à ESTRADA DE CERNE Nº 18,135KM 18, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
VIGÊNCIA ADITIVADA: 30/04/2017 à 30/04/2018

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.030,84 (dois mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 24.370,08 (vinte e quatro mil trezentos e setenta reais e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2017

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: F2EA8628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 33/2016
CONVITE 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ESTRATÉGIA PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 24.668.223/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Projetos de Engenharia.
PRazo ALTERADO: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de execução de projetos de engenharia na área de construção civil, para o Município de Campo Magro-PR, conforme planilha de valores apresentada no contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses, de 18/07/2017 a 18/01/2018, regulado pelo contrato original e com fulcro no artigo 57, parágrafo quarto da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: 051BFDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA AS MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO/PR.

Ao 8º (oitavo) dia do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Wagner Gonçalves de Oliveira e equipe de apoio: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes, designados pelo decreto 438/2017, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou DESERTO. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, Wagner Gonçalves de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: 25CC7DC1



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 17/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL



6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração anexa), com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3695, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra. Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-Pr, para uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) com a empresa Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2017 para 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica mantido o reajuste no valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,85%, o qual equivale a R\$ 93,97 (noventa e três reais e noventa e sete centavos), totalizando mensalmente R\$2.030,84 (Dois mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

000030

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE 0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

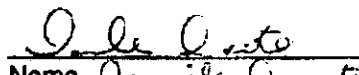
Campo Magro, 30 de abril de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **LEONARDO MATEUS NELLI**
RG **W309336-8**


Nome **Danielle Sarente**
RG **8.168.858-5**



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000071

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 17/2011
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E SILVIO KMIECIK.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SILVIO KMIECIK**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA** (conforme procuração anexa), com endereço comercial na Av. Manoel Ribas, n.º 5774, Santa Felicidade, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, telefone (41) 3024-1313, E-mail: assistentenorte@gonzagaaluguel.com.br, por seus representantes legais Sra. Marília Gonzaga ou Sra. Dilca Maria de Fátima Cavalet Gonzaga, doravante denominado **CONTRATADA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação **06/2011**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, para uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) com a empresa Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 30 de abril de 2018 para 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

Fica reajustado o valor do aluguel para R\$ 2.233,92 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor do aditivo de contrato em R\$ 26.807,04 (vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos), conforme a Cláusula Segunda, § 3º, artigos 18 e 19 da Lei 8.245/91.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000072

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
- 10.305.1004.2.036 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE 0496

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **ENOQUE SANTOS**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2375
RG 13.118.330-1

Nome: **Carlos A. G. de S.**
RG 7.200476-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 017/2011 DISPENSA 006/2011

000075

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ:
01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA
LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza,
nº 18.135, em Campo Magro-PR, para uso do CAPS (Centro de
Atenção Psicossocial Social).
VALOR MENSAL: Fica reajustado o valor do aluguel para R\$
2.233,92 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois
centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019
DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2018

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador: EC3FA562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/05/2018. Edição 1501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000096

DISPENSA N.º 06/2011

8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011

**OITAVO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
SILVIO KMIECIK.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr.º **SILVIO KMIECIK**, portador da CI/R.G. n.º 3.448.819-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.043.579-20, neste ato representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, com sede na Av. Manoel Ribas, n.º 5774, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.777/0001-34, CRECI n.º 1904-J, Tel.: (41) 3024-1313, E-mail: assistentenorte@gonzagaaluguel.com.br, por intermédio de seus representantes legais, Sra. **MARÍLIA GONZAGA** ou Sra. **DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET GONZAGA**, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, as partes resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2019 para 30 de abril de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 2.418,86 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** mensal, resultando num valor anual de **R\$ 29.026,32 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000097

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.39	2036	0496

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato n.º 17/2011 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 15 de Abril de 2019.

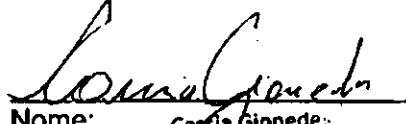


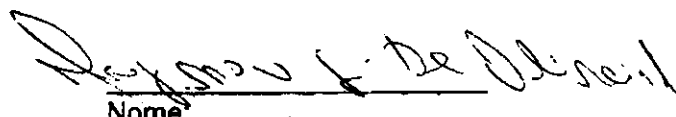
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
(contratante)



ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
(contratada)
Adilca Gonzaga
Diretora

Testemunhas:


Nome: Cassia Gionede
R.G.: 7200776-0
Depto. de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira
R.G.: 93338600
Depto. de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º
06/2011

000100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ:
01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA
LTDA

CNPJ: 15.102.777/0001-34

OBJETO: locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza,
n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro
de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no
IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual,
em R\$ 2.418,86 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis
centavos) mensal, resultando num valor anual de R\$ 29.026,32 (vinte
e nove mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) pelo período de
12 (doze) meses.

PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de
vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de
30 de abril de 2019 para 30 de abril de 2020, conforme Cláusula
Segunda, § 1º, do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EBEFA013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/05/2019. Edição 1747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011

**NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.198-0,1 e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SILVIO KMIECIK**, portador da cédula de identidade/RG sob n. 3.448.819-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 519.043.579-20, neste ato representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.102.777/0001-34, CRECI n. 1904-J, com sede na Av. Manoel Ribas, n. 5774, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.102.777/0001-34, CRECI n. 1904-J, contato: (41) 3024-1313, e-mail: assistentenorte@gonzagaaluguel.com.br, por intermédio de seus representantes legais, Sra. **MARÍLIA GONZAGA** ou Sra. **DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET GONZAGA**, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, as partes resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2020 para 30 de abril de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R\$ 2.583,77 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais com setenta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 31.005,24

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000135

(trinta e um mil, cinco reais com vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.39	2036	0496

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato n.º 17/2011 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

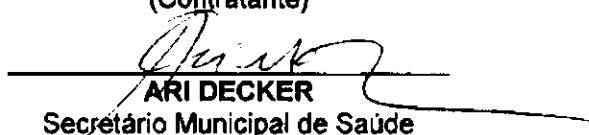
6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

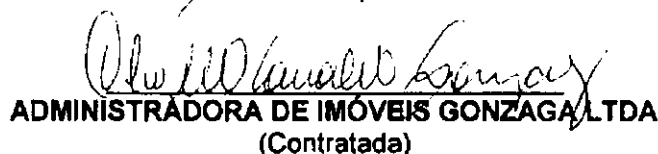
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 23 de abril de 2020.

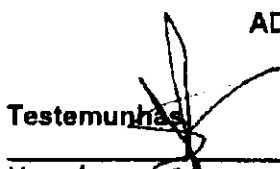

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

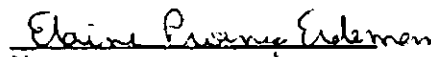
Prefeito Municipal
(Contratante)


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
(Contratada)

Testemunhas


Nome: Leonardo Santos
R.G.: Matrícula: 2302


Nome: Elaine Proença Erdmann
R.G.: Matrícula nº 80440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º
06/2011

000137

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO -
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA

CNPJ: 15.102.777/0001-34

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para R\$ 2.583,77 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais com setenta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 31.005,24 (trinta e um mil, cinco reais com vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FEA23B69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2020. Edição 2013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000168

DISPENSA N.º 06/2011

10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0,1 e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SILVIO KMIECIK**, portador da cédula de identidade/RG sob n. 3.448.819-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 519.043.579-20, neste ato representado pela empresa **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.102.777/0001-34, CRECI n. 1904-J, com sede na Av. Manoel Ribas, n. 5774, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.102.777/0001-34, CRECI n. 1904-J, contato: (41) 3024-1313, e-mail: assistentenorte@gonzagaaluguel.com.br, por intermédio de seus representantes legais, Sra. **MARÍLIA GONZAGA** ou Sra. **DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET GONZAGA**, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 06/2011, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, as partes resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel situado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2021 para 30 de abril de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para alocação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R\$ 3.387,32 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 40.647,84 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

mil, seiscentos e quarenta e sete reais com oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.39	2036	0496

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato n.º 17/2011 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 22 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
 Prefeito Municipal
 (Contratante)

ARI DECKER
 Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
 (Contratada)

Testemunhas:

Nome: Cassia Gionedes
 R.G.: Depto de Compras e Licitação
 Matrícula nº 1948

Nome: Leonardo Santos
 R.G.: Matrícula: 2302

171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º
06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO -
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
GONZAGA LTDA

CNPJ: 15.102.777/0001-34

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para R\$ 3.429,43 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 41.153,16 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: B94CE446

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/05/2021. Edição 2255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CONTRATO 27/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E COMÉRCIO DE
BATATAS KMIECIK LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia Br 116 n.º 22.881, Box 2.057, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-400 em Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 3.448.819-3 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rua Rodovia PR 090 (Gumercindo Boza), n.º 18.560, Bairro Santo Antônio, Campo Magro – PR CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 07/2017, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de julho de 2017 até o dia 01 de julho de 2018.

§ 1º O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir do Termo Aditivo.

§ 2º - Tendo em vista a natureza da contratação, delimitada pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral da renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa do local por parte do **LOCATÁRIO**.

§ 3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93 (Lei de licitações).

§ 4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensais, resultando num valor global total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para o período dos 12 (doze) meses de vigência original.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá como desconto até a mencionada data o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), ficando assim o valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

000060



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso, em seguida ao término da reforma do bem.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
08	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - O **LOCADOR** é obrigado e tem por direito a:

I – entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n° 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000061

V – fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

VII – exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII – Utilização do imóvel como lhe convir, em horário diverso ao exclusivo avençado neste contrato;

IX - Reservar a utilização do imóvel entre às 08:00 hrs (oito horas) da manhã, e 17:00 horas (dezessete horas) da tarde, de Segunda a Sexta-Feira, perfazendo os 5 (cinco) dias semanais, para uso exclusivo do **LOCATÁRIO**;

X – Deverá o **LOCATÁRIO** arcar com as despesas de água, luz e IPTU do referido imóvel;

§ 2º - O **LOCATÁRIO** é obrigado e tem direito a:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

III – avisar previamente o **LOCADOR** sob a utilização de horário diverso ao convencionado, desde que havendo disponibilidade;

IV – zelar pela preservação dos demais espaços, controlando a circulação de pessoas.

V – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

VI – levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VII – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000062

VIII – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

IX – permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único – O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Manutenção das Instalações

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** a manutenção das instalações, bem como a respectiva conservação do imóvel, com boas condições de uso e comodidades condignas;

§ 2º É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a gerência e cuidado dos respectivos locais de uso, evitando goteiras e possuindo uma cobertura adequada, apresentando ainda uma segurança precisa tanto no perímetro externo, como em qualquer outro espaço de seu imóvel;

CLÁUSULA OITAVA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

§ 1º O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito do **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§ 3º Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 4º Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§ 5º No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser pago pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA – Das Condições do Imóvel

O imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será adequado conforme necessidade da Secretaria de Gestão Administrativa e as demais secretarias, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

CNPJ, 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n° 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR**, em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Único - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato bem como pelo seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Finais

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVIO KMIECIK

RG.3.448.819-3

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Sérgio Leite
RG 5.099.169-2

Nome Paulo Antonio da Silva
RG 27.836.972-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 27/2017 - DISPENSA 07/201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no período de 12 (doze) meses. Haverá desconto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, totalizando o valor global de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9EBC621D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2017. Edição 1354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000082

DISPENSA 07/2017

1º ADITIVO DO CONTRATO 27/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA, REFERENTE A DISPENSA Nº 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

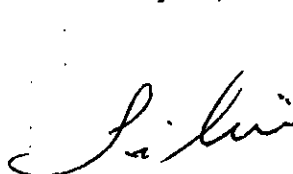
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia Br. 116, n.º 22.881, Box 2.057, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-400 em Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 3.448.819-3 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rua Rodovia PR 090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Bairro Santo Antônio, Campo Magro – PR CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nessas condições o presente Termo Aditivo de Contrato.

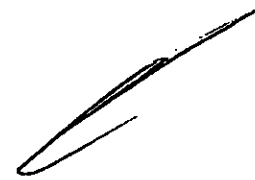
CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato passa de 01 de julho de 2018 para 01 de julho de 2019, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei nº 8.245/91.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000083

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

Fica reajustado no termo aditivo o valor do contrato pelo Índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,9745400%, o qual equivale a R\$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo mensalmente R\$ 20.994,91 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 251.938,92 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá como desconto até a mencionada data o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando o valor em R\$ 19.994,91 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 239.938,92 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000084

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

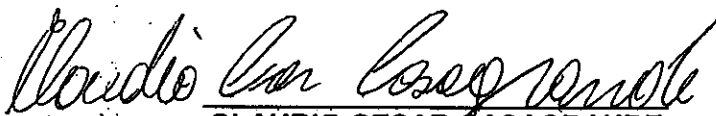
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

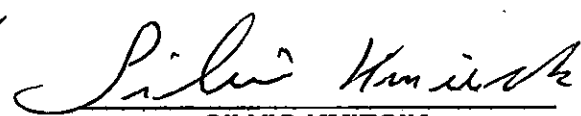
CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

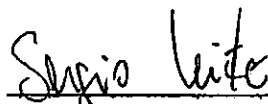
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 29 de Junho de 2018.

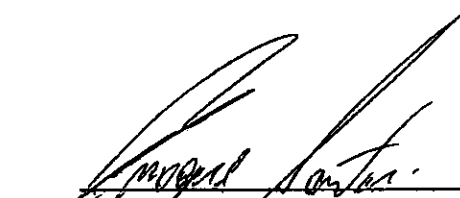

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SILVIO KMECIK
RG.3.448.819-3
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:

RG 5.099.165.2


Nome

ENOQUE SANTOS
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175

RG 13.118.590-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 27/2017 - DISPENSA 07/2017.

000087

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO VALOR: Fica reajustado no termo aditivo o valor do contrato pelo índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,9745400%, o qual equivale a R\$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo mensalmente R\$ 20.994,91 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 251.938,92 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:796F4D0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 07/2017

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede à Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 3.448.819-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado à Rua Rodovia PR 090 (Gumercindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2019 para



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

01 de julho de 2020, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 9,144410 %, em **R\$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de **R\$ 21.914,77 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)** e no valor global de **R\$ 262.977,24 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

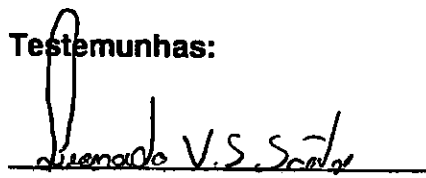
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 28 de junho de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante


SILVIO KMIECIK
R.G. 3.448.819-3
Contratada

Testemunhas:


Nome: Leonardo V.S. Santos
R.G.: 13160763-5


Nome: Raymon J. B. de Jesus
R.G.: 23338600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º
07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO REAJUSTE: R\$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:415F9564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/07/2019. Edição 1793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º
07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO REAJUSTE: R\$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:415F9564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/07/2019. Edição 1793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000124

DISPENSA N.º 07/2017

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede na Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIETIK**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia PR-090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2020 para 01 de julho

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000125

de 2021, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 7,313320 % em **R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 295.087,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e sete reais com vinte centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de **R\$ 23.590,60 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos)** e no valor global de **R\$ 283.087,20 (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e sete reais com vinte centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000126

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

SILVIO KMIECIK

R.G. 3.448.819-3
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Ardo Santos**
Matrícula: 2302
R.G.:
Nome: **Cassia Gionedes**
Depto de Compras e Licitação
Matrícula nº 1948
R.G.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 07/2017

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede na Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIETIK**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia PR-090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

de 2022, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 34,93 % passando de R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos), para R\$ 33.180,17 (trinta e tres mil, cento e oitenta reais com dezessete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 398.162,04 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais com quatro centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de R\$ 32.180,17 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais com dezessete centavos), e no valor global de **R\$ 386.162,04 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais com quatro centavos)**,

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 1º de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

SILVIO KMIECIK

R.G. 3.448.819-3
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Testemunhas:

Elaine Proença Erdeman

Nome:

Elaine Proença Erdeman

R.G.:

Matrícula nº 90440

Cassia Gloneder

Nome:

R.G.: Cassia Gloneder
Depto de Compras
Matrícula nº :

Clodo

①

[Signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º
07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK
LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO REAJUSTE: O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de 34,93 % passando de R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos), para R\$ 35.981,33 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais com trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 431.775,96 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais com noventa e seis centavos), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8489CCC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2021. Edição 2308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA MANFRON
ZAMPIRI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 1.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, para uso da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

§1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

Olanda de Zamperi
1
ex

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), resultando num valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original, sendo ainda de responsabilidade do **LOCADOR**, caso este julgue necessário o pagamento da taxa de seguro de incêndio.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.003 – Secretaria Municipal de Finanças – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUITA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O LOCADOR é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

2
Cláudia de Lencastre

IV - levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Handa *10. 3*
Cl. Zanetti *09*

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá a **LOCADORA** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O Imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretária Municipal da Desenvolvimento Urbano, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

CLÁUSULA ONZE – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ocupante do cargo ao tempo da Locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.

Handwritten signature: Cláudia M. Lacerda
100. f. 100.4 10

CLÁUSULA TREZE – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUATORZE – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – Das Disposições Finais

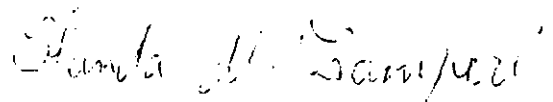
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

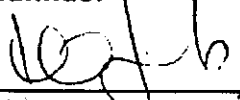
Campo Magro, 05 de janeiro de 2010.

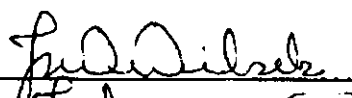

José Antonio Pase
Prefeito Municipal
Locatário

Olanda Manfron Zampiri
Locador



Testemunhas:


Nome: Herivelto A. Santos
RG 4.156.598 5127.


Nome: Juliana S. Wilsch
RG 8.605.720-1



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E OLANDA MANFRON
ZAMPIRI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2011 para 06 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 03 Secretaria Municipal de Finanças
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.1002.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 1000



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 03 de janeiro de 2011.



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Olinda Manfron Zamplari
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2012 para 06 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 5,10%, o qual equivale a R\$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.233,37 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçame

Os recursos necessários ao atendimento das contrato correrão à conta da seguinte dotação orçament

2.233,37
155,14
2388,81
28.665,72

este

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Órgão 03 Secretaria Municipal de Finanças
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.1002.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
- 231 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.



José Antonio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Ofanda Manfron Zampiri
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome:
RG

Prefeitura do Município de Campo Magro 000022 **Estado do Paraná**

TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2010
Dispensa 010/2010

MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 LA - CPF: 006.712.339-83
 O presente contrato a locação de imóvel para uso da
 Prefeitura Municipal de Campo Magro, em
 11/2013
 P-M: R\$ 399,38 (trezentos e noventa e nove reais e

04 de janeiro de 2012.

TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2010
Dispensa 010/2010

MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 PF: 302.467.419-83
 O presente contrato a locação de imóvel para uso pelo
 Município de Campo Magro-Pr.
 11/2013
 P-M: R\$ 441,42 (quatrocentos e quarenta e um

04 de janeiro de 2012.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 011/2010
Dispensa 011/2010

MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 RON - CPF: 017.341.599-79
 O presente contrato a locação de imóvel comercial em
 Campo Magro-Pr destinado à Secretaria Municipal de
 01/2013
 P-M: R\$ 945,90 (novecentos e quarenta e cinco

04 de janeiro de 2012.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 012/2010
Dispensa 012/2010

MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 - CPF: 456.853.808-25
 O presente contrato a locação de Imóvel Comercial
 em Campo Magro-Pr, para uso pelo CIC - Centro
 01/2013
 3P-M: R\$ 3.110,96 (três mil cento e dez reais e

04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 014/2010
Dispensa 014/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPARI - CPF: 302.472.240-01
 OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel em alvenaria
 Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.15.3.1.1 destinado à Secretaria
 Municipal de Finanças.
 VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 05/01/2013
 VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGF-M): R\$ 2.233,37 (dois mil duzentos e trinta e três
 reais e trinta e sete centavos).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 018/2010
Dispensa 018/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 CONTRATADA: MAURICIO JOÃO CUSTÓDIO - CPF: 441.001.000-00
 OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de 2 salas para uso
 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, Localizado na Rua Jamir
 n.º 237, esquina com Rua Umbelina, Jardim Boa Vista I, em Campo Magro-Pr.
 VIGÊNCIA ADITIVADA: 08/01/2012 à 08/01/2013
 VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGF-M): R\$ 1.678,50 (um mil quinhentos e setenta e
 oito reais e cinquenta centavos).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2012.

PUBLICADO

Edição Nº 140
 Jornal O Município
 Dia 25 / 02 / 12

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 033/2010
PREGÃO PRESENCIAL 012/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CONTRATADA: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
 PRAZO ALTERADO: DE 19/01/2012 PARA 19/07/2012
 DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2012

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 016/2011
Dispensa 016/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-78
 CONTRATADA: ARLETE PAULIN GOSTA - CPF: 054.511.829-68
 OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na
 Rua Vargem Grande n.º 10, em Campo Magro-Pr, para uso como Campo de futebol para
 treinamentos e escolinhas.
 VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/02/2012 à 01/02/2013
 VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGF-M): R\$ 470,36 (quatrocentos e setenta reais e
 trinta e seis centavos).

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, LOCATÁRIO e a Sra. OLANDA MANFRON ZAMPIRI, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2013 para 06 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 1,0696, o qual equivale a R\$ 155,44 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.388,81 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Estrada do Cerne km 18,5 - n°18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034

Olanda



000024

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

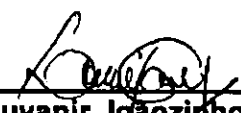
- Órgão 03 Secretaria Municipal de Finanças
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.1002.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
- 231 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

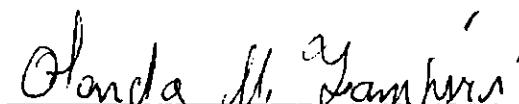
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2013.



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Olanda Manfron Zampiri
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

000027

Jornal "O Município"

Edição 197

Data: 24 a 30 de março de 2013

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 014/2010
Dispensa 013/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-76.
CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPARI - CPF: 302.472.258-91
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel em alvenaria
Localizado na Estrada do Carne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria
Municipal de Finanças.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2013 à 06/01/2014
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.386,81 (dois mil trezentos e oitenta e oito
reais e oitenta e um centavos), resultando no valor total do contrato R\$ 28.656,72 (vinte e oito
mil cento, sessentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para um período de 12
(doze) meses.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000028

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, LOCATÁRIO e a Sra. OLANDA MANFRON ZAMPIRI, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2014 para 06 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 5,51%, o qual equivale a R\$ 131,62 (cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.520,43 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000029

- Órgão 03 Secretaria Municipal de Finanças
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.1002.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
- 25 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014.



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Olinda Manfron Zampiri
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000030

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 013/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2015 para 06 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 3,69%, o qual equivale a R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.612,68 (dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034

Olanda



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000031

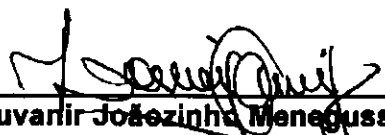
- Órgão 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
- 08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Sec. De Desenvolvimento Social e Trabalho
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

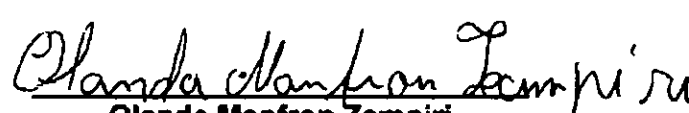
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.



Louvanir Jozézinha Meneguesso
Prefeito Municipal
Locatário



Olanda Manfron Zampiri
Locador

Testemunhas:

Nome: _____
RG _____

Nome _____
RG _____



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000032

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 014/2010
Dispensa 013/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI – CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2015 à 06/01/2016

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M) R\$ 2.612,68 (dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor total do contrato R\$ 31.352,16 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2015.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º 18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000034

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. OLANDA MANFRON ZAMPIRI, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Ceme n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2016 para 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 10,54%, o qual equivale a R\$ 275,37 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 2.888,05 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ: 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

  R



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000035

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 000

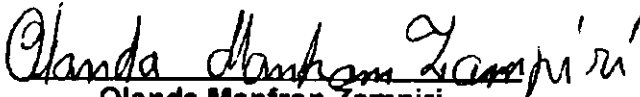
CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário


Olanda Manfron Zampiri
Locador

Testemunhas:


Nome: Rubia G. Santos
RG 7.111.040.0


Nome
RG 7.200.776-0

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de Janeiro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.

Registre-se e

Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79DB4C9D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2015 -
TOMADA DE PREÇOS 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fornecimento e implantação de abrigos de ônibus
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ALTERADA: Ficam alterados os prazos de vigência e execução, motivados pela falta de repasse do Ministério das Cidades, passando a vigência de 25 de janeiro de 2016 para 25 de maio de 2016, e a execução passa de 27 de novembro de 2015 para 25 de maio de 2016.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2016

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BA65B7E



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2010 -
DISPENSA 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS - CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.238,41 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 26.860,92 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:958F4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2010 -
DISPENSA 013/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI - CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.888,05 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 34.656,60 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E6A944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2010 -
DISPENSA 027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/01/2016 à 01/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 914,01 (novecentos e quatorze reais e um centavo) mensais, resultando no valor total R\$ 10.968,12 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:609373FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO 244/2015.

Processo: 28401/2015.

Contratante: Município de Colombo - Secretário Municipal de Saúde - Fernando Cesar de Andrade Aguilera.

Contratado: DIOGO DREVENOWSKI - CPF 051.586.829-92.

DOS PRAZOS: A prestação dos serviços se finda em 04/12/2015. A vigência contratual será até 31/12/2015.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes o Contrato nº 244/2015.

Face a rescisão contratual, as partes dão total e irrestrita quitação aos valores contratuais

Data: 03 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Waldemar Cania
Código Identificador:22F3BF3C



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000042

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2017 para 06 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 7,8767300%, o qual equivale a R\$227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando mensalmente R\$3115,53 (três mil cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000043

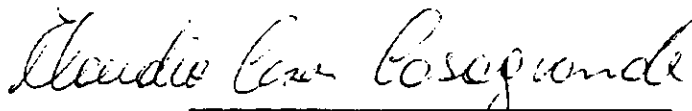
- Órgão 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2017.

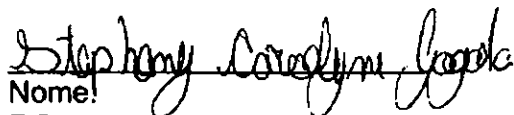


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário



OLANDA MANFRON ZAMPIRI
Locador

Testemunhas:



Nome:
RG

12.314.171 - 4



Nome:
RG

93338600



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000058

8º ADITIVO DO CONTRATO 014/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF 302.472.259-91, telefone (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 06 de janeiro de 2018 para 06 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Fica mantido o valor do contrato, uma vez que o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ficou negativo para o período, totalizando mensalmente R\$ 3.115,53 (três mil, cento e quinze reais, cinquenta e três centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000059

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 000

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 18 de Dezembro de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Locatário

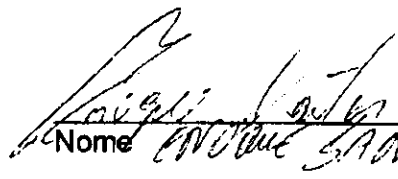

OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF/MF 302.472.259-91
Locadora

Testemunhas:


Nome: Rodolfo Matheus de Lencastre

RG 9.112.446 5


Nome: VINÍCIUS SANTOS

RG 13.118.530-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 14/2010 - DISPENSA 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO VALOR: Fica mantido o valor do contrato, uma vez que o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ficou negativo para o período, totalizando mensalmente **R\$ 3.115,53 (três mil, cento e quinze reais, cinquenta e três centavos)**, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

DATA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7013576B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2017. Edição 1406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010

DISPENSA N.º 13/2010

**NONO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
OLANDA MANFRON ZAMPIRI.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 302.472.259-91, Tel.: (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam a presente Renovação contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2019 para 06 de janeiro de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.387,40 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 40.848,96 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Olinda Zamperi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0000
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0510
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0511

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1 Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 20 de Dezembro de 2018.

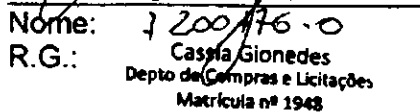

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

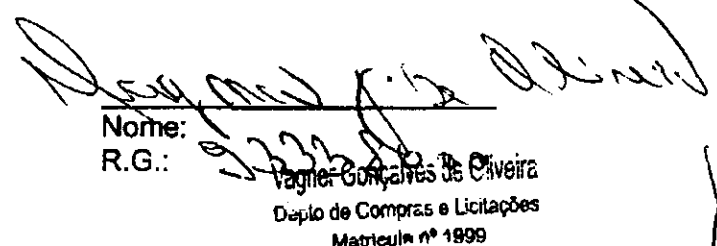
Prefeito Municipal
Locatário


MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Ação Social


OLANDA MANFRON ZAMPIRI
 CPF/MF 302.472.259-91
 Locadora

Testemunhas:


 Nome: Cassia Gionedes
 R.G.: 200.176.00
 Depto de Compras e Licitações
 Matrícula nº 1948


 Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira
 R.G.: 233.282.00
 Depto de Compras e Licitações
 Matrícula nº 1899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 DISPENSA N.º
13/2010

060079

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.387,40** (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensal, perfazendo o valor de **R\$ 40.848,96** (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual.

DO PRAZO: 06 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

DATA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:AC71B2A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/01/2019. Edição 1668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000075



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010

DISPENSA N.º 13/2010

**NONO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
OLANDA MANFRON ZAMPIRI.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000087

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 302.472.259-91, Tel.: (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam a presente Renovação contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2019 para 06 de janeiro de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.387,40 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 40.848,96 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Olinda
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000076



Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0000
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0510
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0511

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

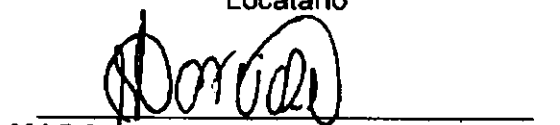
000088

6.1 Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

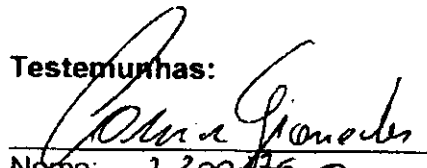
Campo Magro, 20 de Dezembro de 2018.

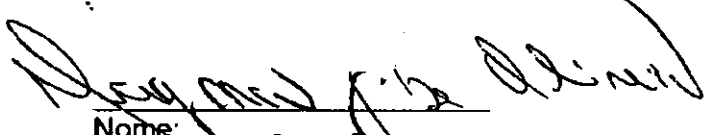

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social


OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF/MF 302.472.259-91
Locadora

Testemunhas:


Nome: Casilda Gionedes
R.G.: 1.200.176-0
Casilda Gionedes
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira
R.G.: 222.222-00
Wagner Gonçalves de Oliveira
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000100

10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010

DISPENSA N.º 13/2010

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
OLANDA MANFRON ZAMPIRI.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n. 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 302.472.259-91, contato (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam a presente Renovação contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n. 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2020 para 06 de janeiro de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.635,29 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 43.623,48 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais com quarenta e oito centavos)** anual.

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000101

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2020.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Locatário


MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 DISPENSA N.º
13/2010

000105

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGF-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.635,29** (três mil seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos mensal, perfazendo o valor de **R\$ 43.623,48** (quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais com quarenta e oito centavos) anual.

DO PRAZO: 06 de janeiro de 2020 para 06 de janeiro de 2021.

DATA ASSINATURA: 06/01/2020.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador: C88DAF5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/01/2020. Edição 1924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 13/2010

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
OLANDA MANFRON ZAMPIRI.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n. 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 302.472.259-91, contato (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam a presente Renovação contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2021 para 06 de janeiro de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36.00.00.00.00	2.018	0000

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

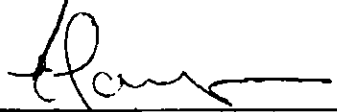
6.1. Fica eleito o foro de Admirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

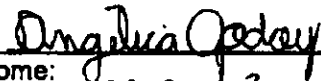
Campo Magro, 04 de dezembro de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
 Prefeito Municipal
 Locatário


MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Ação Social


OLANDA MANFRON ZAMPIRI
 CPF/MF 302.472.259-91
 Locadora

Testemunhas:


 Nome: Angelica Pedey
 R.G.: 7893555-3


 Nome: Ronaldo Santes
 R.G.: Mancuta 2302

18/12/2020

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 DISPENSA N.º
13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO PRAZO: 06 de janeiro de 2021 para 06 de janeiro de 2022.

DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:141698F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/12/2020. Edição 2162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO 0166
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010

DISPENSA N.º 13/2010

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E OLANDA
MANFRON ZAMPIRI.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/R.G. n. 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **OLANDA MANFRON ZAMPIRI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 302.472.259-91, contato (41) 3205-5873, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam a presente Renovação contratual nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n. 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de **06 de janeiro de 2022** até **06 de janeiro de 2023**, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Olinda
me
1
on



167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

3.1 O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual em 10%, passando o valor de R\$ 3.635,29 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos) mensal, para R\$ 3.998,82 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00	2.018	0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 16 de dezembro de 2021.

we 2 CM
Olavida
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

168

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário

Maria Vitória Barros Duarte Caleme
MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Secretária Municipal de Ação Social

Olanda Manfron Zampiri
OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF/MF 302.472.259-91
Locadora

Testemunhas:

Camila Leite Nello
Nome: *Camila Leite Nello*
R.G.: 12416858-9

Paulo Partica
Nome: *PAULO PARTICA*
R.G.: 72186141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010 - DISPENSA N.º
13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI

CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

DO REAJUSTE

O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual em 10%, passando o valor de R\$ 3.635,29 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e nove centavos) mensal, para R\$ 3.998,82 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

DO PRAZO: 06 de janeiro de 2022 para 06 de janeiro de 2023.

DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6E9B8A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2021. Edição 2417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

ESTRADA DO CERNE KM 18,5 - Nº 18600 - CENTRO - CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000.

FAX: (41) 3677-4033

CONTRATO Nº 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000011

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E JUSTINA FILLUS MANFRON,
REFERENTE À DISPENSA N.º 27/2010.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Estrada do Cerne - KM 18,5 nº 18600, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO PASE, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG sob o nº 1.524.766-5 PR, e CPF sob o nº 229.369.470-49, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Srª JUSTINA FILLUS MANFRON, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 017.341.599-79, e portadora do RG nº 1.975.732 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação 027/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam os termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PROINFO/MEC.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2010.

§ 1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§ 2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

§ 3º - Caso haja prorrogação do contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

§ 4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Valor

O valor mensal da locação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), resultando num valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original, sendo ainda de responsabilidade do LOCADOR, caso este julgue necessário o pagamento da taxa de incêndio.

§ 1º - O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ Secretaria Municipal de Educação - Órgão 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

ESTRADA DO CERNE KM 18,5 - Nº18600 - CENTRO - CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000.

FAX: (41) 3677-4033

000012

- Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 33 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0000.0 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O LOCADOR é obrigado a:

- I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V - fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI - fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- IV - levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;
- VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;
- VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA - Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU é de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

ESTRADA DO CERNE KM 18,5 - N°18600 - CENTRO - CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000.

FAX: (41) 3677-4033

000013

§2º - Ao término da Locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do LOCADOR.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do LOCATÁRIO.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá a LOCADORA realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O imóvel recebido pelo LOCATÁRIO será readequado conforme necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao LOCADOR, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

CLÁUSULA ONZE – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ocupante do cargo ao tempo da Locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.

CLÁUSULA TREZE – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

ESTRADA DO CERNE KM 18,5 - N°18600 - CENTRO - CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000.
FAX: (41) 3677-4033

000014

CLÁUSULA QUATORZE - Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE - Das Disposições Finais

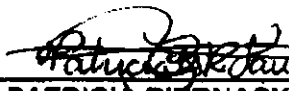
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 24 de setembro de 2010.



JOSE ANTONIO PASE
Prefeito Municipal
Locatário



PATRICIA BIERNASKI FARIA
Secretária Municipal de Educação



JUSTINA FILLUS MANFRON
Locador

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Prefeitura do Município de Campo Magro

Estado do Paraná

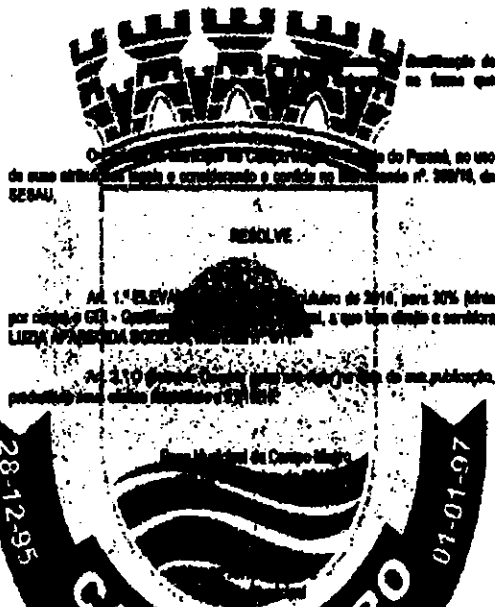
000016

CAMPO MAGRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3012/2010

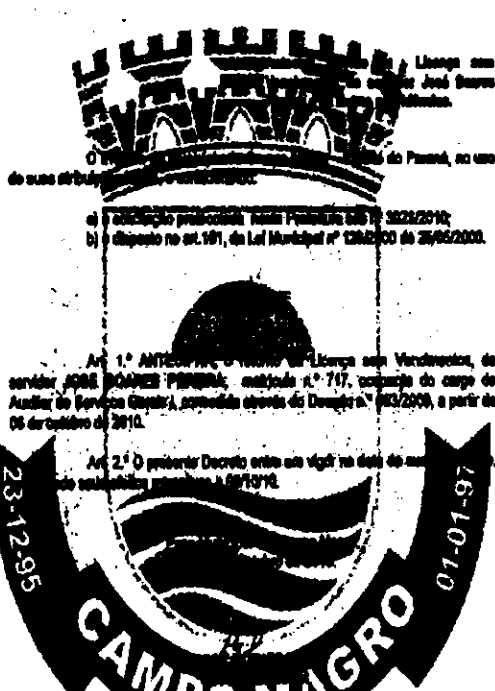


CAMPO MAGRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3002/2010



LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.538/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CERVEJA, 55 - FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4024
CEP: 83.600-000

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2010

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com
fundamento no Artigo 24, inciso X da Lei 8.888/98, RATIFICA a Dispensa de Licitação
supracitada, que originou o Contrato de Locação nº 048/2010.

Campo Magro, 23 de setembro de 2010.

João Antônio Pires
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.538/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CERVEJA, 55 - FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4024
CEP: 83.600-000

EXTRATO DE CONTRATO 048/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-76
CONTRATADA: JUSTINA FILLIS MAMPFON - CPF: 017.341.880-79
RESPONSABILIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2010
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do Posto Transmissor Municipal - RTM,
para captação das transmissões do Rádio Municipal de Campo Magro, através do
FONOPRÓCIMO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, resultando no valor total
de contrato R\$ 8.400,00 (oitro mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2010
VIGÊNCIA: 01/10/2010 a 01/10/2011

Campo Magro, 24 de setembro de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.538/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CERVEJA, 55 - FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4024
CEP: 83.600-000

EXTRATO DE CONTRATO 049/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-76
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - CPF: 229.389.470-48
RESPONSABILIDADE: Processo nº 3158/2010
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar curso de Atualização no Centro
de Referência de Assistência Social - CRAS
VALOR MENSAIS DO CONTRATO: R\$ 400,00 (quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2010
VIGÊNCIA: 04/10/2010 a 04/10/2011

Campo Magro, 04 de outubro de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.538/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RUA DA CERVEJA, 55 - FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4024
CEP: 83.600-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122808 - CARTA CONVITE 00 12808
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Magro
CONTRATADA: G. A. Blencourt Ltda.
DO OBJETO: É objeto do presente ADITIVO - Fica prorrogado o prazo originalmente
estabelecido, por iguais e sucessivos períodos, tendo por fundamento as disposições
contidas no art. 57 da Lei 8.888/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03/08/2010 a 03/08/2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2010



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E JUSTINA FILLUS
MANFRON.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e a Sra. JUSTINA FILLUS MANFRON, brasileira, inscrita no CPF/MF 017.341.599-79, e portadora do RG 1.975.732-SSP-Pr doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PROINFO/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2011 para 01 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 04 Secretaria Municipal de Educação
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação
- 12.365.1005.2.012 - Manutenção das Atividades da Sec. M. de Educação
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0103

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 29 de setembro de 2011.



JOSE ANTONIO PASE
Prefeito Municipal
Locatário



PATRICIA DIERNASKI FARIA
Secretária Municipal de Educação



JUSTINA FILLUS MANFRON
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

Prefeitura do Município de Campo Magro

Estado do Paraná

000020

PORTARIA Nº 002/2012

Estabelece normas de Procedimento Específico para Processo de Seleção Interna para escolha dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa entre os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

de Educação - SEDUC, considerando o Pacto Nacional esta, resolve:

normas para procedimento específico para o Processo de m dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto a Idade Certa entre os Profissionais da Educação da Rede

Art. 1º:

realizadas na data de 05 a 07 de novembro de 2012, na protocolo, das 8h às 14h.

da dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto na Idade Certa (MEC, Notícias do Pacto de 24 e 28 de tio na Formação Continuada de Professores Alfabetizadores 214).

o magistério efetivo da rede (mesmo que não responda pelo como é o caso de alguns coordenadores pedagógicos e Secretária de Educação);

pedagogia ou ter Licenciatura;

tema mínima de três anos nos anos iniciais do ensino rnação de professores alfabetizadores.

1. Comissão Avaliadora:

da dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto lo na Idade Certa será realizada no dia 12 de novembro de

ma comissão avaliadora composta por representantes da educação, Conselho Municipal de Educação e da Comissão Plano de Cargos e Salários da Rede Municipal de Educação de

ora, ao analisar a inscrição cada candidato, julgará se o se disposto no item 1.2 e seguintes e deverá considerar no rritório, a importância e a habilidade didática dos candidatos.

de participar do Processo de Seleção Interna para escolha do, os servidores inscritos via protocolo no prazo previsto e

modo às Unidades Escolares via memorando.

do analisados pela Comissão Avaliadora.

po Magro, 1º de novembro de 2012.

Edson Luiz Vorebi
Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.820/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subletrina da Lei Federal nº. 8.888/93 e suas alterações irá realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MANFRON PREGÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Créditos de IBS (Imposto sobre Serviços). Conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/11/2012 ÀS 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerna, Km 18,5 - Nº 18800 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3577 4004 e 3577 4004.

Campo Magro, 26 de outubro de 2012.
Nelly Fabeiro de Cristo
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 007/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.807.539/0001-78
CONTRATADA: ILPI OSMUNDO LAR DOS IDOSOS LTDA ME
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2010 Dispensa 027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.807.539/0001-78
CONTRATADA: JUSTINA FILLUS MANFRON - CPF: 017.341.559-79
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PRONFOMEC.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/10/2011 à 01/10/2012

Campo Magro, 29 de setembro de 2011.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2010 Dispensa 027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.807.539/0001-78
CONTRATADA: JUSTINA FILLUS MANFRON - CPF: 017.341.559-79
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PRONFOMEC.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/10/2012 à 01/10/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 756,49 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E JUSTINA FILLUS
MANFRON.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pase, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 1.524.766-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.369.470-49, doravante denominado, denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **JUSTINA FILLUS MANFRON**, brasileira, inscrita no CPF/MF 017.341.599-79, e portadora do RG 1.975.732-SSP-Pr doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por seu espólio, através do Sr. Adilson Antônio Manfron, inscrito no CPF nº 540.240.139-04 e portador do RG nº 1.975.306; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PROINFO/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2012 para 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 8.07%, o qual equivale a R\$ 56,49 (cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando mensalmente R\$ 756,49 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda. § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ: 01.607.539/0001-76
Estrada do Cerne km 18,5 - nº18600 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Órgão 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação
- 12.365.1005.2.012 - Manutenção das Atividades da Sec. M. de Educação
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0103

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de outubro de 2012



José Antônio Pase
Prefeito Municipal
Locatário



Adilson Antônio Manfron
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

Prefeitura do Município de Campo Magro

000007

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2012

Estabelece normas de Procedimento Específico para Processo de Seleção Interna para escolha dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa entre os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

de Educação - SEDUC, considerando o Pacto Nacional Certo, resolve:

normas para procedimento específico para o Processo de Seleção Interna dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa entre os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

e e artísticas;

Realizadas na data de 06 e 07 de novembro de 2012, na sala de aula, das 8h às 14h.

zinhos dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (MEC, Notícias do Pacto de 24 e 26 de maio na Formação Continuada de Professores Alfabetizadores 2014).

do magistério efetivo da rede (mesmo que não responda pelo cargo) e o caso de alguns coordenadores pedagógicos e Secretária de Educação;

Pedagogia ou ter Licenciatura;

idade mínima de três anos nos anos iniciais do ensino fundamental de professores alfabetizadores.

da Comissão Avaliadora:

os dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional Certo será realizada no dia 12 de novembro de 2012.

uma comissão avaliadora composta por representantes da Educação, Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Planejamento de Cargos e Salários da Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino.

Para analisar a inscrição cada candidato, julgar se o candidato atende aos requisitos no item 1.2 e seguintes e deverá considerar no currículo, a experiência e a habilidade didática dos candidatos.

de participar do Processo de Seleção Interna para escolha dos Orientadores de Estudo de acordo com o Pacto Nacional Certo, os servidores inscritos via protocolo no prazo previsto e a

maio às Unidades Escolares via memorando.

ção analisados pela Comissão Avaliadora.

po Magro, 1º de novembro de 2012.

Edição: 1ª Edição
Secretaria Municipal de Educação
Dec.º 002/2012

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Créditos de IBS (Imposto sobre Serviços). Conforme especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/11/2012 ÀS 09:00 horas, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Carmo, Km 18,5 - Nº 18000 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4004 e 3677 4034.

Campo Magro, 26 de outubro de 2012.
Rafael Filizola de Orlato
Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 007/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-78
CONTRATADA: ILPI OSMUNDO LARI DOS IDOSOS LTDA ME
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 048/2010
Dispensa 027/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-78
CONTRATADA: JUSTINA FILLUS MANFRON - CPF: 017.341.889-79
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PRONFO/MEC.
VIGÊNCIA ADITIVA: 01/10/2011 à 01/10/2012

Campo Magro, 29 de setembro de 2011.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 048/2010
Dispensa 027/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.538/0001-78
CONTRATADA: JUSTINA FILLUS MANFRON - CPF: 017.341.889-79
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PRONFO/MEC.
VIGÊNCIA ADITIVA: 01/10/2012 à 01/10/2013
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 756,40 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Campo Magro, 01 de outubro de 2012.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000030

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de **Justina Fillus Manfron**; conforme Atestado de Óbito n.º 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala para a instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, para capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, através do PROINFO/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2013 para 01 de outubro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 5,27%, o qual equivale a R\$ 39,86 (trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando mensalmente R\$ 796,35 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4034



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação
- 12.365.1005.2.012 - Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0103

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de outubro de 2013.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

Airton Manfron
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG



000042

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de **Justina Fillus Manfron**; conforme Atestado de Óbito n.º 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 2.767, utilizado anteriormente à presente data pela Secretaria de Educação para instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2014 para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Estrada do Cerne km 18,5 - n.º18600 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4034



000043

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

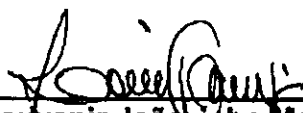
- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.
- 256 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de outubro de 2014.



Louvanir Joazezinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Airton Manfron
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 3,69%, o qual equivale a R\$ 29,39 (vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando mensalmente R\$ 825,74 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

-10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.

-256.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de janeiro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO

Prefeito Municipal
Locatário

AIRTON MANFRON

Locador

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8A3C4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 48/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON – CPF: 553.120.719-00

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 027/2010

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 824,55 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 9.908,88 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2015

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 01/10/2016

Campo Magro, 01 de janeiro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F4FA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
048/2010 - 4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E AIRTON MANFRON.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, nº55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron; conforme Atestado de Óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado anteriormente à presente data pela Secretaria de Educação para instalação do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2014 para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

-10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.

-256.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de outubro de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO

Prefeito Municipal
Locatário

AIRTON MANFRON

Locador

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A32D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON – CPF: 553.120.719-00

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 027/2010



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, n.º55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5., inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. AIRTON MANFRON, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron; conforme Atestado de Óbito n.º 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado LOCADOR; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado à presente data pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de janeiro de 2015 para 01 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 3,69%, o qual equivale a R\$ 29,39 (vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando mensalmente R\$ 825,74 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

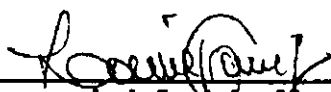
- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.
- 256 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de janeiro de 2015.



Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário



Airton Manfron
Locador

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome
RG

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor em 3,69%, o qual equivale a R\$ 29,39 (vinte e oito reais e vinte centavos), totalizando mensalmente R\$ 825,74 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.

- 256 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de janeiro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO

Prefeito Municipal
Locatário

AIRTON MANFRON

Locador

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 8A3C4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 48/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 027/2010

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 824,55 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 9.908,88 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2015

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 01/10/2016

Campo Magro, 01 de janeiro de 2015

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 2F4FA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 048/2010 - 4º TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E AIRTON MANFRON.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Estrada do Cerne, Pr. 090, nº 55, em Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de **Justina Fillus Manfron**, conforme Atestado de Óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado anteriormente à presente data pela Secretaria de Educação para instalação do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de outubro de 2014 para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde

- Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.301.1004.2.037 - Manutenção das UBS.

- 256 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0497

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 01 de outubro de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO

Prefeito Municipal
Locatário

AIRTON MANFRON

Locador

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 9A32D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 027/2010



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000052

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrita no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron, conforme atestado de óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

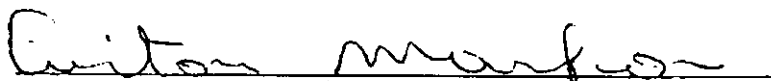
Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de janeiro de 2016 para 01 de janeiro de 2017.

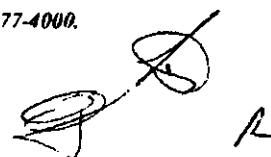
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo Índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 10,69%, o qual equivale a R\$ 88,27 (oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 914,01 (novecentos e quatorze reais e um centavo), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.



CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000053

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

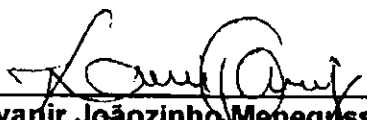
- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 250

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.



Louvarir Joaozinho Meneguesso
Prefeito Municipal
Locatário



Airton Manfron
Locador

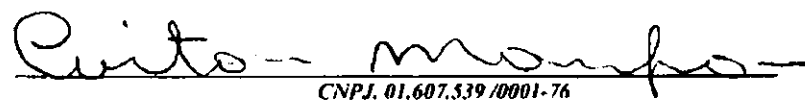
Testemunhas:



Nome: **RUBIA G. SANTOS**
RG **7.111.040.0**



Nome
RG **7 200776-0**



CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de Janeiro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.

Registre-se e

Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavaleiro Urban

Código Identificador:79DB4C9D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2015 -
TOMADA DE PREÇOS 03/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fornecimento e implantação de abrigos de ônibus
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ALTERADA: Ficam alterados os prazos de vigência e execução, motivados pela falta de repasse do Ministério das Cidades, passando a vigência de 25 de janeiro de 2016 para 25 de maio de 2016, e a execução passa de 27 de novembro de 2015 para 25 de maio de 2016.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2016

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:5BA65B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2010 -
DISPENSA 002/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS - CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matrícula 1.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.238,41 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 26.860,92 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:958F4318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2010 -
DISPENSA 013/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPARI - CPF: 302.472.259-91

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2016 à 06/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 2.888,05 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais, resultando no valor total R\$ 34.656,60 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0E6A944D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2010 -
DISPENSA 027/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/01/2016 à 01/01/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 914,01 (novecentos e quatorze reais e um centavo) mensais, resultando no valor total R\$ 10.968,12 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:609373FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO 244/2015.**

Processo: 28401/2015.

Contratante: Município de Colombo - Secretário Municipal de Saúde - Fernando Cesar de Andrade Aguilera.

Contratado: DIOGO DREVENOSWSKI - CPF 051.586.829-92.

DOS PRAZOS: A prestação dos serviços se finda em 04/12/2015. A vigência contratual será até 31/12/2015.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes o Contrato nº 244/2015.

Face a rescisão contratual, as partes dão total e irrestrita quitação aos valores contratuais

Data: 03 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Waldemar Cania

Código Identificador:22F3BF3C



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrita no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron, conforme atestado de óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de janeiro de 2017 para 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 7,14%, o qual equivale a R\$ 55,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando mensalmente R\$ 979,27 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



030057

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 250

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

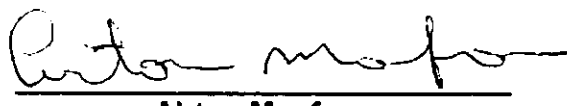
Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 21 de dezembro de 2016.



Louvanir Joazezino Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário

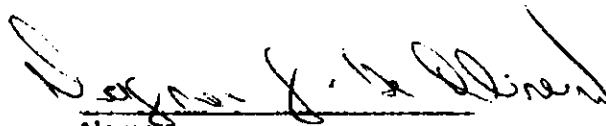


Airton Manfron
Locador

Testemunhas:



Nome: **RUBIA G. SANTOS**
RG 7.111.040.0



Nome
RG 3.332.860-0
Wagner Gonçalves de Oliveira
Depto. de Licitação e Compras
Município de 1519

(trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64FE8D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ:
01.607.539/0001-76

CONTRATADA: SERVAN MICROFILMAGENS LTDA ME
CNPJ: 81.557.738/0001-56

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Digitalização de Documentos (Prontuários Médicos) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Magro-PR.

VALOR ADICIONADO: De conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, fica adicionado 25% ao termo original, ficando acrescido o montante de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB2B876C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2010 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ:
01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON - CPF: 553.120.719-00

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 027/2010

OBJETO: Locação de uma sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 979,27 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R\$ 11.751,24 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação passa do dia primeiro de janeiro de 2017 para primeiro de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA63461D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 92/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
66/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS IIOSP. LTDA ME

CNPJ: 109.396.523/0001-73

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades das unidades de saúde de Campo Magro-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.595,65 (trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6654066E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que a Concorrência

02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ nos bairros Jardim Boa Vista e Água Boa - PARANACIDADE está REVOGADO, haja vista que o objeto sofrerá alterações no projeto.

Campo Magro, 03 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3611AF1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2017**

PORTARIA 002/2017

Súmula: - "Designação de pessoas para movimentação bancária".

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor José Merhi Mansur, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º. - Ficam designados as pessoas listadas abaixo, perante o Banco do Brasil S.A. para movimentação em conjunto dos poderes também, listados abaixo da(s) conta(s) bancária(s) em nome da Câmara de Carlópolis CNPJ 77.778.793/0001-07.

a) - Responsáveis pela movimentação:

1. JOSÉ MERHI MANSUR - CPF: 042.557.129-72 e RG: 448.334 - Presidente da Câmara.

2. SILVANA BANIK ROCHA - CPF: 819.885.329-49 e RG: 1.418.550-0 - Primeira Secretária

b) - Poderes para movimentação:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.

FINANCEIRO/AASP

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

OITAVO ADITIVO DO CONTRATO 048/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000071

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrita no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2-PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron, conforme atestado de óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de janeiro de 2018 para 01 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Fica mantido o valor correspondente ao último aditivo do contrato, uma vez que o IGP-M para o período permaneceu negativo, equivalente a R\$ 979,27 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 5.875,62 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000073

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.304.1004.2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 250

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

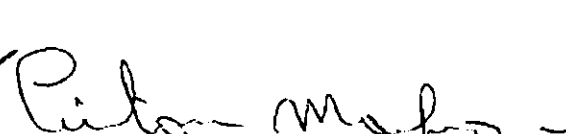
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

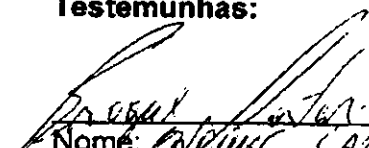
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 28 de dezembro de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


AIRTON MANFRON
RG 3.777.982-2-PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **ENDRE SANTOS**
RG 13.118.590-1


Nome: **Daniele Deconto**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2111
RG 8.168.888-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO 48/2010 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON

CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PRAZO ALTERADO: Prorrogar a vigência do contrato de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 para 1º (primeiro) de julho de 2018.

DO VALOR: Fica mantido o valor correspondente ao último aditivo do contrato, uma vez que o IGP-M para o período permaneceu negativo, equivalente a R\$ 979,27 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 5.875,62 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Karine Maria Trevisan

Código Identificador:23A99CCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2018. Edição 1421

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000000

**9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO E AIRTON MANFRON**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 553.120.719-00, e portador do RG 3.777.982-2/PR, herdeiro de Justina Fillus Manfron, conforme atestado de óbito nº 079939 01 55 2012 4 00553 073 0070773 98 e Escritura Pública de Partilha lavrada as folhas 178/183, Livro 00079-E e Protocolo 0000113, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de Julho de 2018 para 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,0542600%, o qual equivale a R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos), perfazendo mensalmente R\$ 999,39 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando para o período o valor total de R\$ 11.992,68 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000091

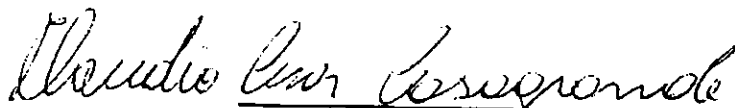
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303
----	----	-----------------------	------	------

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

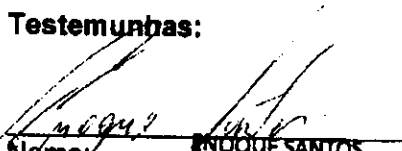
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

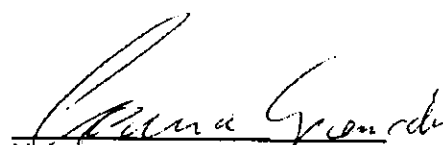
Campo Magro, 29 de Maio de 2018.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Locatário


AIRTON MANFRON
RG 3.777.982-2-PR
Locador

Testemunhas:


Nome: **INOQUE SANTOS**
Cargo: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175
RG 13 118 594-1


Nome: **CASSIA G. GOMES**
RG 7.200.776-6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO 48/2010 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 27/2010

000094

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON

CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de Julho de 2018 para 01 de julho de 2019.

DO VALOR: Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 2,0542600%, o qual equivale a R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos), perfazendo mensalmente R\$ 999,39 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando para o período o valor total de R\$ 11.992,68 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2018.

Publicado por:

Gilcad Reges Valente Raab

Código Identificador:5BBCA30F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2018. Edição 1520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000112

DISPENSA N.º 27/2010

10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E AIRTON
MANFRON.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIA** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 3.777.982-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.092,08 (um mil e noventa e dois reais e oito centavos)**, resultando no valor de **R\$ 13.104,96 (treze mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO 000113
ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
07	02	3.3.90.36.00.00.00.00	2037	0303

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

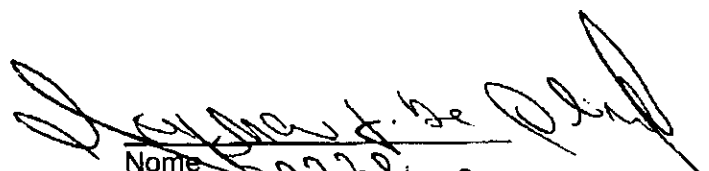
Campo Magro, 31 de maio de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982 2-PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome: Cassia Gionedes
R.G. 7.200.760
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira
R.G. 2338600
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Comerciário Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.
PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de julho de 2019 para 01 de julho de 2020.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Clausula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.092,08 (um mil e noventa e dois reais e oito centavos)**, resultando no valor de **R\$ 13.104,96 (treze mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 6FA7A19E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de maio de 2019. Edição 1773.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>

000116

ANDAMENTO	RECIBO	
	DATA	RUBRICA
Sincro	16/09/10	Jyfe
Ser'in	16/09/10	
Dreoli	05/12/17	mykardo
COGEM		
Pinceje	14/05/18	
COGEM		
Dreoli	23/05/18	myko
Cayali	25/05/18	QTHD
Dreoli	25/06/18	myka
SETAZ	20/05/19	Ko
PROBE	26/05/19	myka
COGEM	29/05/19	myka
DECOLI	29/05/19	Lucioji
CGABI	29/05/19	myka
Dreoli	29/05/19	myka
Dreoli	01/06/20	
Dreoli	16/06/21	Karina
COGEM	29/06/21	Lucioji
DECOLI	29/09/21	Kathlynn
GABINETE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 27/2010

000137

11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
AIRTON MANFRON.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.777.982-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

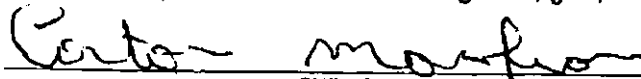
1.1. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

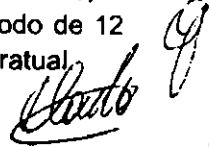
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2020 para 01 de julho de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 1.175,87 (um mil, cento e setenta e cinco reais com oitenta e sete centavos)**, resultando no valor de **R\$ 14.110,44 (quatorze mil, cento e dez reais com quarenta e quatro centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.


CNPJ: 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ 0138

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto atividade	Fonte de Recurso
07	01	3.3.90.36	2.033	3497

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

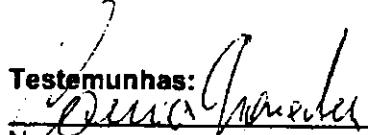
Campo Magro, 02 de junho de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982 2-PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome: Cassia Gionedes
R.G. Depto de Compras e Licitação:
Matrícula nº 1948


Leonardo Santos
Nome Matrícula: 2302
R.G.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

000140

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia
Gumercindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal
de Saúde Pública.

PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa
do dia 01 de julho de 2020 para 01 de julho de 2021.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado,
com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do
instrumento contratual, em R\$ 1.175,87 (um mil, cento e
setenta e cinco reais com oitenta e sete centavos), resultando
no valor de R\$ 14.110,44 (quatorze mil, cento e dez reais
com quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: B4F41B62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2020, Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
AIRTON MANFRON.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **AIRTON MANFRON**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.777.982-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 553.120.719-00, doravante denominado **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 27/2010, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado em 7% conforme convencionado entre as partes, atualizado o valor para R\$ 1.258,18 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais com dezolito centavos), resultando no valor de R\$ 15.098,16 (quinze mil, noventa e oito reais com dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Airton Manfron

Cláudio



007164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto atividade	Fonte de recurso
07	02	3.3.90.36	2037	0303 e 0495

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

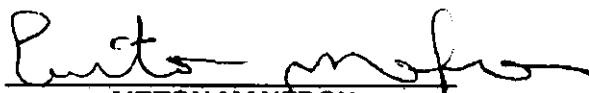
Campo Magro, 1º de julho de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

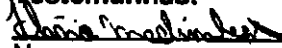


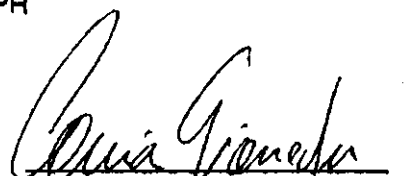
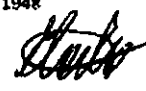
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ


ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde


AIRTON MANFRON
R.G. 3.777.982 2-PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome:
R.G. 9638295-2


Nome Cassia Gionedes
R.G. Depto de Compras e Licitação
Matricula nº 1948


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.
PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022.
DO VALOR: R\$ 1.258,18 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais com dezoito centavos) mensal, resultando no valor de R\$ 15.098,16 (quinze mil, noventa e oito reais com dezesséis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: A3398BD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2021. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATO N.º 18/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 76.578.244/0001-18, com sede e foro à Rua Emiliano Perneta, n.º 640, Centro, CEP 80.420-080, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Sra. **TERESINHA LESNIOVSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 4.161.947-3, inscrita no CPF/MF n.º 716.459.939-49, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 15/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral de renovação por parte da **LOCADORA**, este, deverá manifestar-se por escrito no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual, a fim de possibilitar a transferência administrativa de local por parte da **LOCATÁRIA**.

2.3. O valor de aluguel poderá ser reajustado, caso haja prorrogação contratual, com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo ao preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93.

2.3.1. O reajuste de valor não poderá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - A **LOCADORA** é obrigada e tem por direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

I – entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V – fornecer à **LOCATÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

VII – exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII – Utilização do imóvel como lhe convir;

§ 2º - A **LOCATÁRIA** é obrigada e tem direito a:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

IV – levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

VI – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**.

VII – permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA OU POR SEU MANDATÁRIO**, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
04	01	3.3.90.39.00.00.00	2004	0000

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

6.1. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** o pagamento da taxa de esgoto, despesas de telefone, de consumo de força, gás, que existirem, bem como o pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, durante a vigência deste Contrato.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** o pagamento da taxa de energia elétrica e água, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

7.1. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pela **LOCADORA** e pela **LOCATÁRIA**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

7.1.1. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário.

7.2. Ao término da Locação, a **LOCADORA** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a realizar os consertos e substituições que o imóvel necessitar, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

a entrega definitiva das chaves, devendo a **LOCADORA** emitir recibo quando deste acontecimento.

7.2.1. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade da **LOCADORA**.

7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, salvos os decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

7.4. No momento da entrega das chaves, poderá a **LOCADORA** realizar proposta de indenização a ser pago pela **LOCATÁRIA**, a título de danos causados ao imóvel, caso que, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no item 7.2, a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

8.1. O imóvel recebido pela **LOCATÁRIA** será readequado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender os fins necessários, devendo ser entregue à **LOCADORA** ao final do presente Contrato em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, serão obrigações da **LOCADORA**.

9.2. As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse da **LOCADORA**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **LOCATÁRIA**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito da **LOCADORA** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

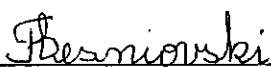
Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

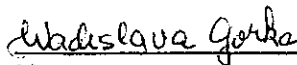
Campo Magro, 31 de maio de 2019.

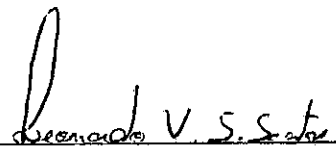

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


TERESINHA LESNIOVSKI
R.G. 4.161.947-3
(Locadora)

Testemunhas:


Nome:
R.G.: 319 346-


Nome:
R.G.: 13180763-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Centro, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 19 (dezenove) salas, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, sala de professores, secretaria e estacionamento, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO VALOR: O valor mensal para a locação será de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), perfazendo o valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 5E3C2AF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06 2019, Edição 1771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

DISPENSA 15/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, REFERENTE À DISPENSA N.º 15/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 76.578.244/0001-18, com sede e foro à Rua Emiliano Perneta, n.º 640, Centro, CEP 80.420-080, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Sra. **TERESINHA LESNIOVSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 4.161.947-3, inscrita no CPF/MF n.º 716.459.939-49, e-mail: irmamaria2211@gmail.com, doravante denominada **LOCADORA**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de maio de 2020 para 31 de maio de 2021, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, com base no IGP-M em R\$ 9.602,17 (nove mil, seiscentos e dois reais com dezessete centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 115.226,04 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais com quatro centavos), anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
04	01	3.3.90.39	2.004	0103

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 29 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI
Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Giovana Mion Casagrande
GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Teresinha Lesniovski
TERESINHA LESNIOVSKI
R.G. 4.161.947-3
(Locadora)

Testemunhas:

Wladislava Gorra
Nome: WADISLAVA GORRA
R.G: 319 341

Nome:
R.G:

Herick Vilela
Herick Vilela
Matricula 2032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º
15/2019

000102

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA

CNPJ: 76.578.244/0001-18

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DO VALOR DO REAJUSTE: R\$ 9.602,17 (nove mil, seiscentos e dois reais com dezessete centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 115.226,04 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e seis

DATA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilcead Reges Valente Raab
Código Identificador:599C688F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2020! Edição 2024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DISPENSA 15/2019

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, REFERENTE À DISPENSA N.º 15/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 76.578.244/0001-18, com sede e foro à Rua Emiliano Perneta, n.º 640, Centro, CEP 80.420-080, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Sra. **TERESINHA LESNIOVSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 4.161.947-3, inscrita no CPF/MF n.º 716.459.939-49, doravante denominada **LOCADORA**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de maio de 2021 para 31 de maio de 2022, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, conforme convencionado entre as partes no percentual de 16,01%, ficando reajustado o valor mensal em **R\$ 11.139,47 (onze mil, cento e trinta e nove reais com quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 133.673,64 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais com sessenta e quatro centavos)**, anual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
04	01	3.3.90.39	2004	0000
04	01	3.3.90.39	2004	0103
04	01	3.3.90.39	2004	0104

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 20 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERESINHA LESNIOVSKI
R.G. 4.161.947-3
(Locadora)

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º
15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA

CNPJ: 76.578.244/0001-18

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DO VALOR DO REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no IGP-M em R\$ 11.139,47 (onze mil, cento e trinta e nove reais com quarenta e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 133.673,64 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais com sessenta e quatro centavos), anual.

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 1028812E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2021. Edição 2280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000053

DISPENSA N.º 16/2019

CONTRATO N.º 19/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
ARIEL ANTONIO MUZNISKI.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **ARIEL ANTONIO MUZNISKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 7.195.076-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 019.372.099-03, residente e domiciliado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.915, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro, Paraná. Tel.: (41) 3677-1231, E-mail: a.e.muzniski@gmail.com, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 16/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000054

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral de renovação por parte da **LOCADOR**, este, deverá manifestar-se por escrito no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual, a fim de possibilitar a transferência administrativa de local por parte da **LOCATÁRIA**.

2.3. O valor de aluguel poderá ser reajustado, caso haja prorrogação contratual, com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo ao preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93.

2.3.1. O reajuste de valor não poderá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - O **LOCADOR** é obrigado e tem por direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000055

- I – entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V – fornecer à **LOCATÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI – fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- VII – exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- VIII – Utilização do imóvel como lhe convir;

§ 2º - A **LOCATÁRIA** é obrigada e tem direito a:

- I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- IV – levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;
- VI – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000056

VII – permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA OU POR SEU MANDATÁRIO**, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36.00.00.00	2018	0000

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

6.1. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** o pagamento da taxa de esgoto, despesas de telefone, de consumo de força, gás, que existirem, bem como o pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

7.1. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pela **LOCATÁRIA**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

7.1.1. O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário.

7.2. Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a realizar os consertos e substituições que o imóvel necessitar, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

7.2.1. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000057

7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, salvos os decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

7.4. No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pela **LOCATÁRIA**, a título de danos causados ao imóvel, caso que, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no item 7.2, a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

8.1. O imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR** ao final do presente Contrato em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

9.2. As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **LOCATÁRIA**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000058

§1º- Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressaltando o direito do **LOCADOR** de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§ 3º - No caso de Infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada ao prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização do Contrato

12.1. Será responsável pela execução do contrato, do bem, como pelo seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais



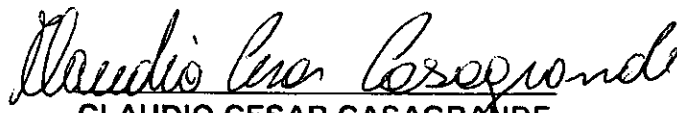
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

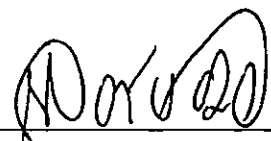
000059

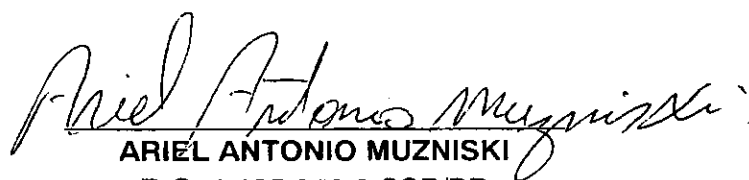
15.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

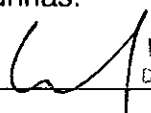
Campo Magro, 03 de junho de 2019.

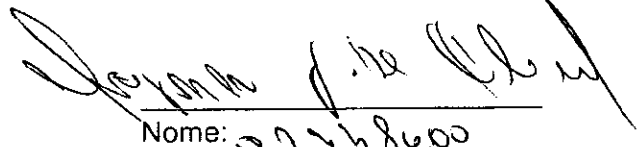

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social


ARIEL ANTONIO MUZNISKI
R.G. 7.195.076-0 SSP/PR
(Locador)

Testemunhas:


Erik Amaral Taveira
Diretor de Compras e Licitação
Matrícula 2010
Nome:
R.G.: 55592645


Nome:
R.G. 93358400
Wagner Gonçalves de Oliveira
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 - DISPENSA N.º 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia
Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo
Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para
uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o
valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pelo
período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 03 de junho de
2020.
DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Reges Valente Rimb
Código Identificador: E51AEB75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/06/2019, Edição 1771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

DISPENSA N.º 16/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E ARIEL ANTONIO MUZNISKI, REFERENTE À DISPENSA N.º 16/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **ARIEL ANTONIO MUZNISKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 7.195.076-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.372.099-03, residente e domiciliado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 14.915, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, contato: (41) 3677-1231, e-mail: a.e.muzniski@gmail.com, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2019**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
Ariel
Kef
H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2020 para 03 de junho de 2021, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor fica reajustado, com base no IGP-M em R\$ 1.278,12 (um mil, duzentos e setenta e oito reais com doze centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 15.337,44 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais com quarenta e quatro centavos) anual.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36	2.018	0000

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

Handwritten signatures and initials:
A. Priel
L. S. S.
M. S.



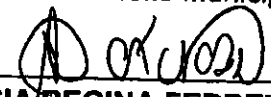
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

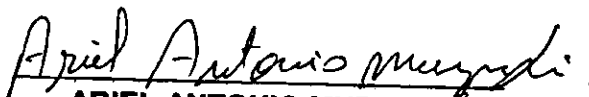
6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 03 de junho de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

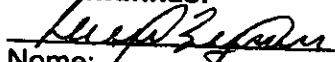
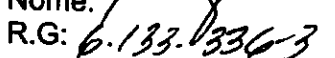

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social


ARIEL ANTONIO MUZNISKI

R.G. 7.195.076-0 SSP/PR

(Locador)

Testemunhas:


Nome: 
R.G: 6.133.336-3


Nome: Edson Pereira de Paula
R.G: 3.981.734-9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019 - DISPENSA N.º
16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ARIEL ANTONIO MUZNISKI

CPF: 019.372.099-03

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 14.892, Mato Limpo, CEP 83535-000, Campo Magro – PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.278,12 (um mil, duzentos e setenta e oito reais com doze centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EFA0A657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

DISPENSA 16/2019

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E ARIEL ANTONIO MUZNISKI, REFERENTE À DISPENSA N.º 16/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

 O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **ARIEL ANTONIO MUZNISKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 7.195.076-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.372.099-03, residente e domiciliado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 14.915, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, contato: (41) 3677-1231, e-mail: a.e.muzniski@gmail.com, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2019**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo

 1
CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
05	01	3.3.90.36	2018	0000

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

4.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

5.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

5.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

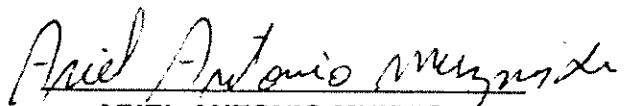
Campo Magro, 02 de junho de 2021.



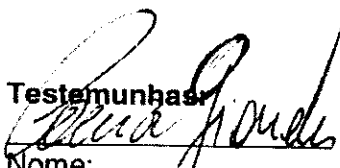
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

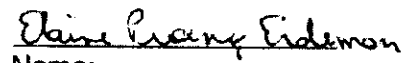

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social


ARIEL ANTONIO MUZNISKI
R.G. 7.195.076-0 SSP/PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome: Cassia Gionedes
R.G: Departamento de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome: Elaine Proença Erdeman
R.G: Matrícula nº 98440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019 - DISPENSA N.º
16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ARIEL ANTONIO MUZNISKI

CPF: 019.372.099-03

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 14.892, Mato Limpo, CEP 83535-000, Campo Magro – PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.278,12 (um mil, duzentos e setenta e oito reais com doze centavos) mensal.

DO PRAZO: pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022

DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 7FC191DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2021. Edição 2280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E IMÓVEIS E DEMAIS CLÁUSULAS

365473 - CONTRATO PREFEITURA N.º 21/2019

000109

1 - PARTES:

PROPRIETÁRIO(A): Juventina Fontinelli inscrito no CPF/MF sob o nº 356.082.009-00. Brasileira, Solteiro(a), Outros;
Caldidia Fontanelli inscrito no CPF/MF sob o nº 849.031.639-20. Brasileira, Outros, Outros;
Alvaro Fontanelli inscrito no CPF/MF sob o nº 026.433.679-87. Brasileira, Casado(a), Outros;

Neste ato representado por sua procuradora **Assessoria Imobiliária Cons.Laurindo Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 76.676.352/0001-23, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 478 - Cep 80060100, Curitiba/Paraná.

INQUILINO(A): Prefeitura Municipal De Campo Magro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76;

2 - MODALIDADE DE GARANTIA LOCATÍCIA: Caução Espécie

2.1 - O presente Instrumento de Contrato de Locação, terá como modalidade de garantia, na forma prevista no artigo 37, inciso I, da Lei do Inquilinato em vigência, a qual prevê a aplicabilidade de CAUÇÃO, razão porque, o ora INQUILINO oferece o pagamento em espécie no valor de R\$2100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), ficando a respectiva importância em guarda e responsabilidade da Empresa ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONS.LAURINDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita junto ao CNPJ nº 76.676.352/0001-23, com sede comercial sito a Rua Conselheiro Laurindo, nº 478 - Cep 80060100, Curitiba/Paraná, atual administradora do imóvel de propriedade do PROPRIETÁRIO.

2.2 - Que a presente modalidade de garantia será restituída ao INQUILINO por ocasião da entrega do imóvel, desde de que condicionado a efetivo cumprimento "in totum" do contrato de locação ora celebrado, conforme condições e prazos adiante descritos, ficando certo que tais valores na sua restituição serão devidamente atualizados pelo índice da TR, e na sua falta outro índice de correção aplicável à espécie, a critério da ADMINISTRADORA.

2.3 - Todavia, na hipótese de descumprimento por parte do INQUILINO de quaisquer das cláusulas e/ou condições previamente expressas neste instrumento, a ora ADMINISTRADORA fica desde já autorizada por este à respassar até o limite da forma acima ao PROPRIETÁRIO somente após a efetiva entrega das chaves e assinatura do termo de rescisão de contrato de locação a título de ressarcimento dos danos no imóvel e/ou inadimplemento dos alugueres e demais taxas, sendo que, na hipótese dos valores serem inferiores ao ônus decorrentes do inadimplemento, o INQUILINO compromete-se a complementar os valores até o quantum existente, sob pena de responder civil e criminalmente pelos mesmos; entretanto, caso os valores a serem indenizáveis sejam inferiores, a ora Administradora compromete-se a restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega das chaves, a diferença apurada ao ora INQUILINO.



000110

3 - OBJETO DA LOCAÇÃO: Sobrado, situado à Rua Minas Gerais, 25, Sb, Jardim Cecilia, Campo Magro, PR.

4 - FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Residencial - Sem garagem

5 - PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) meses com início em 20/06/2019 e término em 19/06/2020.

6 - VALOR DO ALUGUEL MENSAL INICIAL: 962.50 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) acrescidos de taxas e impostos que recaiam ou venha a recair sobre a dita locação.

7 - VENCIMENTO: Dia 30 (TRINTA) de cada mês:

8 - PRIMEIRO PAGAMENTO: O seu primeiro aluguel e demais encargos compreenderá o período de 20/06/2019 à 31/07/2019, e deverá ser pago na data do vencimento.

9 - VALOR DO ABATIMENTO: 192.50 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

10 - DO RECEBIMENTO DO PRIMEIRO BOLETO: O INQUILINO declara neste ato que recebeu o 1º (primeiro) boleto de pagamento de aluguel, que deverá ser pago conforme data de vencimento, os subsequentes serão conforme a Cláusula Terceira no Parágrafo Segundo do presente contrato.

11 - INQUILINO(A) declara neste ato estar ciente de que o Contrato de Locação de Imóveis, e a Vistoria do Imóvel, devidamente assinados e com firmas reconhecidas, deverão ser entregues em 24 horas.

Observação:

Este contrato é composto de duas partes, preâmbulo (páginas 1 e 2) e cláusulas (páginas 3 à 8). O preâmbulo termina neste momento na página 2 e nenhuma condição descrita manualmente terá valor no contrato, bem como não terão valor riscos, rasuras, borrões, exceto a rubrica ao final da página. O contrato prossegue com validade integral na página 3, em cláusulas contratuais, devendo ser assinado pelas partes logo após a cláusula compromissória, se houver, e também ao final do contrato, na página 8, impreterivelmente.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

O INQUILINO destina o imóvel locado exclusivamente para o fim determinado no preâmbulo, campo 4, sendo-lhe vedada a utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é o constante do campo 5 do presente contrato. Findo, o prazo contratual, e prosseguindo a locação RESIDENCIAL, o contrato prorrogar-se-á por tempo indeterminado, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º e 47 da lei 8245/1991. Se a locação constante no campo 5, se for NAO RESIDENCIAL, o contrato prorrogar-se-á por tempo indeterminado, nos termos do artigo 51 Lei 8245/1991 (LEI DO INQUILINATO), com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCATÍCIO

Durante a locação, além do aluguel, compete também ao INQUILINO, o pagamento dos demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a referida locação, tais como taxas, seguro incêndio, IPTU, renovação de contrato, transferência do contrato de locação, despesas com emissão e impressão de boletos, condomínio (salvo se no campo 6, página 2 estiver isento da referida taxa de condomínio), água, taxas de luz, entre outras, deverão ser pagas diretamente nos órgãos arrecadadores competentes, ou, salvo se, exigidos com aluguel pela ADMINISTRADORA, até a data de vencimento, no horário bancário e/ou outro a ser designado pela mesma, inclusive por Empresa Terceirizada. Se não pagos, serão cobradas juntamente com o aluguel, com acréscimo de juros moratórios, correção monetária e infração penal, aplicados a partir da data de vencimento da obrigação, conforme artigo 25 da Lei 8245/91.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibido, sendo ineficaz e sem qualquer efeito, o pagamento dos aluguéis e/ou encargos por meio de depósito na conta bancária do PROPRIETÁRIO, e/ou ADMINISTRADORA ou da EMPRESA TERCEIRIZADA DE COBRANÇAS, através de ordens de créditos ou de pagamento, bem como, quaisquer outros, que não seja via boleto bancário, salvo se, autorizado por escrito.

Parágrafo Segundo: O INQUILINO (A) para sua mera comodidade e conveniência, SOLICITA NESTE ATO, que a cobrança de aluguéis e demais encargos da locação, sejam efetuados através de BOLETO, para pagamento em rede bancária, CONCORDANDO com o pagamento da TARIFA BANCÁRIA que será incluída no referido boleto.

Caso o INQUILINO (A), não receba o boleto bancário, para pagamento do aluguel pelo correio, com antecedência mínima de 03 (três) dias do seu vencimento, se compromete e se responsabiliza a retirar a "segunda via" do boleto na sede da ADMINISTRADORA ou poderá ainda ser retirado no site www.apolar.com.br, desde que não haja pendências anteriores, dentro do horário bancário e que não ultrapasse a data do vencimento.

O posterior desinteresse neste serviço por parte do INQUILINO, deverá ser expressamente comunicado, para que, o procedimento de cobrança bancária seja cancelado, devendo então os aluguéis e demais encargos serem pagos no escritório da ADMINISTRADORA, dentro do horário bancário ou em outro local indicado pela mesma.

Os boletos em atraso, serão pagos, somente, na empresa de cobrança terceirizada, ou outro local indicado pela administradora.

Parágrafo Terceiro: O ABATIMENTO referido no campo 9, somente será concedido para o pagamento pontual, até a data do vencimento e incidirá sobre o valor mensal do aluguel, a partir do segundo mês de vigência e até a entrega das chaves e/ou rescisão do presente contrato de locação e sofrendo idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

Parágrafo Quarto: O pagamento de quaisquer dos alugueres, não implica, renúncia ou perda do direito de cobrança, de eventuais diferenças de alugueres, encargos ou impostos que, oportunamente, não tiverem sido lançados nos respectivos recibos de aluguel, e que sejam de responsabilidade do inquilino e ou fiadores, mesmo após a rescisão de contrato de locação.



Parágrafo Quinto: Caso o valor do locatício e demais encargos seja pago através de **CHEQUE**, emitido pelo próprio **INQUILINO** e/ou **FIADOR**, e eventualmente este seja devolvido pelo **SACADO**, independentemente do motivo alegado para a dita devolução, automaticamente, será considerada cancelada a autenticação auferida no respectivo recibo, cabendo o que é ora Administradora a faculdade independentemente de aviso e/ou notificação, enviar ao cadastro do SPC E OU SERASA.

O **INQUILINO** declara estar ciente que serão aceitos cheques, somente do **INQUILINO** e/ou **FIADOR**.

Parágrafo Sexto: DA PERIODICIDADE DE REAJUSTE DO LOCATÍCIO.

O reajuste dos alugueres, será realizado a cada período de 12 (doze) meses, que é a periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, aplicando-se índice fixado pelo Governo Federal, desde já definido, como sendo IGPM/FGV, ou em sua falta, pelo IPC da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer índice de preço oficial, que reflita a variação dos preços, no período de reajuste. Se, em virtude de lei subsequente, for autorizado reajuste em período menor que o contratado, as partes concordam desde já, com o reajuste no menor prazo admitido por lei. Em caso de deflação, do índice do reajuste a ser aplicado, concordam as partes, desde já, em não o aplicar, e em caráter irrevogável em manter o valor do aluguel.

Parágrafo Sétimo: O **INQUILINO**, efetuará o pagamento do **Fundo de Conservação do Imóvel - FCI**, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do locatício, conforme valor lançado mensalmente no recibo de aluguel, com o objetivo de minimizar desembolso, para eventuais reparações no imóvel locado, por ocasião da vistoria final, reversível exclusivamente em favor do **INQUILINO**, devidamente atualizado pela Taxa Referencial do Banco Central do Brasil, e na sua falta o mesmo índice de correção das cadernetas de poupança, desde que, não haja, pendência de aluguel ou demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FALTA DE PAGAMENTO

No caso de falta de pagamento do aluguel e dos encargos convencionados, a importância devida será acrescida de juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e cobrança da infração penal de 10% sobre o valor do débito em consonância, com os artigos 389 e 408 do Código Civil Brasileiro. A infração penal será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente contrato, e tantas vezes quantos forem às violações, sem prejuízo da multa contratual por desocupação antecipada do presente contrato.

Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, que o **INQUILINO** der causa, correrão por sua conta, além do principal, as custas e despesas oriundas dessa medida e honorários de advogado na razão de 20% (vinte) por cento, sobre o valor da ação, conforme art. 389 do CC/2002, mesmo em caso de purgação de mora, quando os valores forem liquidados extrajudicialmente no escritório do **PROPRIETÁRIO**, ou de sua Procuradora, para onde os recibos respectivos serão encaminhados, sempre após o dia imediato ao do vencimento.

O(S) **FIADOR (ES)** se obriga solidariamente, a pagar, pelo **INQUILINO** por infração de qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive, por falta de pagamento dos alugueres, e outras, constituindo-se a multa contratual, por ser valor líquido e certo, em Título Executivo Extrajudicial, com procedimento processual segundo as normas do novo do Código de Processo Civil lei 13.105/2015, e seu fundamento, conforme o inciso III do art. 784 do mesmo estatuto processual.

Parágrafo Único: O ora **INQUILINO** e **FIADORES**, declaram desde já, estarem cientes de que, na hipótese do inadimplemento do aluguel e encargos que incidam sobre o imóvel, objeto da locação, implicará na faculdade da ora **ADMINISTRADORA**, em realizar a imediata inclusão dos mesmos, junto ao Cadastro mantido pela Associação Comercial do Estado do Paraná, através do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SEPROC/SEPROGUEL**, ou levar a **PROTESTO** os boletos pendentes e demais encargos. A inscrição permanecerá até o pronto pagamento das importâncias devidas por força do presente Contrato de Locação, somente sendo devido o levantamento da respectiva inscrição junto aos órgãos, após o pagamento total do débito existente, inclusive nas hipóteses de pagamento em cheque, após a compensação e pagamento do mesmo pelo **SACADO**, em dinheiro, sendo concedida ainda a **ADMINISTRADORA**, o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a respectiva baixa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO INQUILINO:

A) Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina, não cabendo direito de indenização sob qualquer pretexto, mesmo caso lhe seja impedido o uso do imóvel pela Municipalidade.

000113

- B) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos na forma convencionada, ciente de que o PROPRIETÁRIO e/ou ADMINISTRADORA não receberá os alugueres posteriores se houverem débitos em atraso, sob pena de ser demandada a competente ação de despejo por falta de pagamento, após 30 dias de vencido o aluguel.
- C) Levar ao conhecimento do PROPRIETÁRIO as turbações de terceiros.
- D) Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, sem prévia autorização escrita do PROPRIETÁRIO.
- E) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel, interna ou externamente, salvo através de consentimento prévio e por escrito do PROPRIETÁRIO e, inclusive, fazer a revisão do aquecedor se houver de acordo com as normas de periodicidade do equipamento.
- F) Fazer a entrega ao PROPRIETÁRIO de todas as intimações ou avisos de autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, no prazo de 24 horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega.
- G) Respeitar e fazer respeitar as convenções e regimentos internos do condomínio.
- H) Permitir a realização de reparos urgentes, bem como visitas no caso de venda do imóvel, conforme art.27 da lei 8245/1991;
- I) Tratando-se de imóvel em condomínio, pagar o prêmio de seguro complementar, salvo se, o **INQUILINO estiver isento da taxa condomínio conforme campo 6.1, página 2.**
- J) Quaisquer tarifas, taxas ou demais encargos, inclusive despesas extraordinárias de condomínio, elencadas no parágrafo único do art.22 da lei 8245/91, cuja responsabilidade de pagamento é do PROPRIETÁRIO, mas que, porventura venha a ser pago pelo **INQUILINO**, deverá ser imediatamente apresentado por este à **ADMINISTRADORA**, para ser descontado no valor do aluguel do mês subsequente, visando o seu ressarcimento, mediante apresentação dos comprovantes originais, não se admitindo a cumulação de dedução de mais de um fundo de reserva no boleto de aluguel. A **ADMINISTRADORA** não se responsabiliza pelo reembolso de fundo de reserva ou despesas extraordinárias, sendo que o **INQUILINO** receberá conforme a disponibilidade do PROPRIETÁRIO, salvo se no campo 6.1, página 2 estiver isento da referida taxa de condomínio.
- K) **ENERGIA ELÉTRICA:** É de inteira responsabilidade do **INQUILINO** a solicitação da religação de Energia Elétrica junto ao órgão competente em seu nome. Cabe ao INQUILINO verificar as voltagens das tomadas antes de ligar os eletros portáteis. Para maiores informações ligar ao órgão competente.
- L) **SEGURO CONTRA INCÊNDIO:** Confere expressamente autorização à ADMINISTRADORA, para contratar anualmente o Seguro contra Incêndio do imóvel locado, em seguradora de escolha da mesma, e cobrar-lhe o valor do PRÊMIO juntamente com o primeiro recibo de aluguel, ou no subsequente e após a cada 12(doze) meses, em 12 (Doze) parcelas, poderá o **INQUILINO** a seu critério contratar seguro adicional de bens internos que guarneçam o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O **INQUILINO** declara que recebeu o imóvel em perfeito estado e condições de uso constantes no Relatório de Vistoria de Entrada que assinou neste ato, bem como a disponibilidade de seu conteúdo por meio digital, com as respectivas fotos do imóvel. O **INQUILINO** tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das chaves, para contestar a vistoria de entrada mediante protocolo na **ADMINISTRADORA**. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação será entendida como aceita e verdadeira em todos os seus termos, para jamais vir a questionar em qualquer grau de jurisdição. Salvo se, O **INQUILINO** no ato da locação acompanhou e assinou **TERMO DE VISTORIA DE ENTRADA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado entre as partes.

O **INQUILINO**, declara neste ato, estar ciente que o Relatório de Vistoria Entrada e o conteúdo digital com as respectivas fotos do imóvel fazem parte integrante deste contrato, comprometendo-se por ocasião da restituição do imóvel, a devolver no mesmo estado, ordem, conservação e condições em que o recebeu no início da locação, o qual será confrontado com a Vistoria de Saída, a ser realizado na presença do **INQUILINO**, FIADOR e/ou representante legal devidamente constituído, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma já convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Havendo interesse do **INQUILINO**, em desocupar o imóvel, este deverá comparecer pessoalmente no escritório da Administradora, com antecedência mínima, de 30 dias (conforme Lei do Inquilinato 8.245/91) para assinar o aviso da desocupação e procedimentos para a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da restituição do imóvel, o **INQUILINO**, deverá entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, ciente que a pintura do imóvel deve ser nas mesmas cores, qualidade e perfeita aplicação de mão-de-obra, tudo conforme **VISTORIA DE ENTRADA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

Parágrafo Segundo: No momento da Vistoria de Saída, na presença das partes contratantes e/ou seus representantes, havendo necessidade de reparos, será apresentado ao **INQUILINO**, um orçamento pela empresa prestadora de serviços **TERCEIRIZADA**. Estando em acordo o ora **INQUILINO**, desde já, **AUTORIZA** esta **ADMINISTRADORA**, a utilizar os valores pagos a título de F.C.I (Fundo de Conservação do Imóvel), para a execução dos reparos que se fizerem necessários e, caso o valor do F.C.I não seja suficiente para cobrir o valor dos reparos, o **INQUILINO** se obriga a pagar a diferença, conforme valores apurados pela empresa prestadora de serviços **TERCEIRIZADA**, como descrito na "Carta de Como Proceder na Rescisão", para o cumprimento integral da obrigação legal e contratual do **INQUILINO**, conforme descrito no art. 23, incisos II e III, da Lei 8.245/91.

Neste ato o **INQUILINO**, deve apresentar todos os comprovantes conforme "Carta de Como Proceder na Rescisão", assinando o competente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: O **INQUILINO**, poderá optar em executar os reparos por sua conta, declarando estar ciente de que, concluído os reparos de acordo com a Vistoria de Saída, que é de sua responsabilidade, este deverá comunicar de imediato e expressamente a **ADMINISTRADORA**, a qual executará **NOVA VISTORIA DE SAÍDA**, na presença das partes contratantes e/ou seus representantes, a qual estando de acordo, o **INQUILINO**, deverá apresentar neste ato, todos os comprovantes conforme "Carta de como proceder para Rescisão", assinando o competente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

Parágrafo Quarto: O **INQUILINO** e/ou **FIADORES**, declaram estar cientes de que, o **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, juntamente com a entrega das chaves, só poderá ser assinado pelo **INQUILINO** e/ou **FIADORES**, ou por ação judicial impetrado pelo **PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADORA**.

Parágrafo Quinto: Após a entrega das chaves e a efetiva rescisão do Contrato de Locação, a **ADMINISTRADORA** encaminhará ao **INQUILINO**, o boleto final, contemplando todas as despesas/restituições até a efetiva entrega das chaves, que deverá ser pago conforme **PREVISÃO CONTRATUAL**, na sua respectiva data.

CLÁUSULA OITAVA: DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

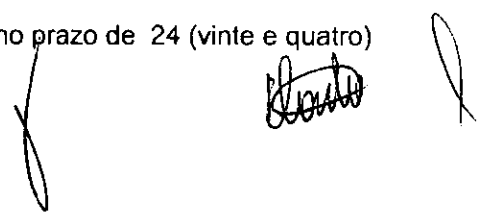
Caso o **INQUILINO** e/ou **FIADORES** infringirem o presente contrato, em qualquer de seus termos, ficará sujeita ao pagamento, da infração penal prevista na **cláusula quarta**.

Parágrafo Primeiro: No caso de devolução do imóvel pelo **INQUILINO**, antes de decorrido o prazo contratual **DETERMINADO**, este pagará ao Proprietário equivalente a multa de 3 (Três) vezes o valor do aluguel, proporcionalmente aos meses que faltarem para o término do prazo contratual, conforme dispõe o artigo 4º da lei 8.245/91 (LEI DO INQUILINATO). O **INQUILINO** deve comunicar a Administradora, com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito da eventual desocupação do imóvel.

Parágrafo Segundo: Após o transcurso do prazo contratual, estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, o **INQUILINO** deverá comunicar o **PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADORA** da eventual desocupação do imóvel, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Parágrafo Primeiro do artigo 6º da Lei 8.245/91 (LEI DO INQUILINATO), ou seja, ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente ao valor de 01 (um) mês de aluguel e encargos vigentes na época da rescisão, independentemente de aviso, notificação, citação e/ou intimação.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso do imóvel ser colocado a venda, fica o **INQUILINO** obrigado, no prazo de 24 (vinte e quatro)



horas, contadas a partir do recebimento do aviso/notificação. fixar horario para visitas, diariamente dentro do horário compreendido entre 09h00min às 20h00min, sob pena de tipificar infração punível na forma já prevista.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente convencionado que, o PROPRIETÁRIO ou seu representante poderá visitar o imóvel locado, bem como, usar de todo o meio para divulgação, inclusive, placas, filmagens interna e externa, internet e outros que se fizer pertinente, para venda do imóvel.

Parágrafo Segundo: Se no curso da locação sobrevier falência ou insolvência do INQUILINO ou desapropriação do imóvel ou incêndio, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem que tais fatos impliquem qualquer direito de indenização ao INQUILINO ou retenção do imóvel.

Parágrafo Terceiro: As benfeitorias necessárias ou úteis introduzidas no imóvel pelo INQUILINO, sem o consentimento expresso do PROPRIETÁRIO, se incorporarão ao imóvel, não gerando direitos a qualquer indenização ou retenção.

Parágrafo Quarto: Farão parte integrante do presente Contrato de Locação o Termo de Vistoria de Entrada, Relatório Vistoria de Entrada de Locação de Imóvel, Proposta de Locação, Declaração de Entrega das Chaves, Carta de como Proceder para Rescisão, Termo de Rescisão de Contrato de Locação entre outros.

Parágrafo Quinto: Ocorre a rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução, ou ainda que impeça o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias; se ocorrer à morte, ausência, interdição, insolvência, concordata ou falência do INQUILINO/FIADOR; falta de pagamento dos aluguéis e demais encargos no prazo firmado; exoneração do fiador, ou mudança de domicílio para outro país sem comunicação ao PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADORA, não lhe for dado fiador substituto idôneo no prazo de 15(quinze) dias da ocorrência; abandono do imóvel ou descaso manifesto do INQUILINO pela conservação do imóvel; sem prejuízo das demais cláusulas contratuais e da responsabilidade da multa contratual estipulada na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sexto: Da Renovação do Contrato - Findo o prazo determinado para a locação, o INQUILINO, fica obrigado, com 30 (trinta) dias de antecedência dirigir-se a ADMINISTRADORA para retirar o TERMO DE RENOVAÇÃO do contrato de locação a ser assinado com firma reconhecida pelo INQUILINO E FIADORES, ou em caso do desinteresse em renovar o contrato, deve comunicar por escrito ADMINISTRADORA, com 30 (trinta) dias de antecedência a desocupação do imóvel.

Parágrafo Sétimo: - Obrigando a legislação que o INQUILINO, retenha Imposto de Renda na fonte sobre o aluguel a ser recebido pelo PROPRIETÁRIO, a ADMINISTRADORA deve lançar nos avisos de cobrança o valor a ser retido, ficando, contudo, sem qualquer responsabilidade pela fiscalização do seu recolhimento junto ao órgão arrecadador, o que competirá exclusivamente ao INQUILINO. O não recolhimento do imposto retido nos prazos legais, constituir-se-á infração contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato, e as demais consequências administrativas ou judiciais cabíveis.

Parágrafo Oitavo: O INQUILINO e FIADORES, declaram estar ciente de que, qualquer, notificação, intimação, avisos, solicitação, comunicação e outros, referente ao contrato ora firmado entre as partes, deve ser encaminhado no endereço da ADMINISTRADORA do imóvel, conforme acima indicado no presente contrato, sendo nulo de pleno direito, a entrega em qualquer outro local.

Parágrafo Nono: O INQUILINO, declara estar ciente de que, será de sua inteira responsabilidade, a obtenção de todos os pré-requisitos, para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como; Alvará junto a Prefeitura, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades.

Parágrafo Décimo: Em caso de falecimento do INQUILINO (A), o herdeiro e/ou procurador se

Rubricar esta:

000116

responsabiliza em comunicar a **ADMINISTRADORA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas do fato ocorrido, mediante apresentação do atestado de óbito, sob pena de constituir infração contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato, e as demais consequências administrativas ou judiciais cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo alteração dos dados de cadastro, a qualquer tempo do presente contrato o INQUILINO e FIADORES, ficam obrigados, a informar por escrito a ADMINISTRADORA, quer pelo endereço, local de trabalho, mudanças de telefones, sob pena de tipificar infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Qualquer conflito litigioso originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Paraná-CMA-PR, localizada à Alameda Prudente de Moraes nº 291, Mercês, Curitiba, Paraná, (telefone (41)3225-5096), e de conformidade com o seu regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Curitiba/Paraná, 14 de junho de 2019

Bucurebitica Rosa de Lima
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONS.LAURINDO LTDA

Cláudio Cesar Casagrande
Prefeitura Municipal De Campo Magro

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato de locação, PROPRIETÁRIO e INQUILINO, ao assinarem o presente instrumento de locação em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, como de direito, declaram expressamente concordar com todas as obrigações aqui pactuadas, vez que regidas de acordo com os princípios da boa-fé, lealdade e confiança, razão porque suas vias, devidamente rubricadas passa a fazer parte integrante deste contrato de locação, regendo-o juntamente com o que estatui a Lei 8.245/91, declarando as partes contratantes finalmente, cientes de que o novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), dispõe em seu artigo 2.036 que: "a locação do prédio urbano, que esteja sujeita à Lei Especial, por esta continua a ser regida".

Curitiba/Paraná, 14 de junho de 2019

Bucurebitica Rosa de Lima
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONS.LAURINDO LTDA

Cláudio Cesar Casagrande
Prefeitura Municipal De Campo Magro

TESTEMUNHAS:

Decimar V.S. S. S.
Nome:
CPF: 013944569-21

Wagner Gonçalves de Oliveira
Nome:
CPF: 089.228.000-03
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999



Selo GM/92.XUJ9.1A41.4JDF.q3Ux. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de CLAUDIO CESAR CASAGRANDE.

519058

Dou fe Campo Magro, 14 de junho de 2019.

Em Teste

Grômo Jarek - Agente Delegado

Tabelião

Ser. Dist. de Campo Magro

Gerência Jarek

Oficial

Ser. Dist. de Campo Magro

8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2019 - DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA

CNPJ: 76.676.352/0001-23

DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, com o fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

DO VALOR: R\$ 11.087,16 (onze mil e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BFE74307

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2019. Edição 1784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>



000136
Ref: 23001

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
RENOVAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO ALUGUEL**

Pelo presente "Termo Aditivo ao Contrato de Locação", as partes signatárias, de um lado como **PROPRIETÁRIA JUVENTINA FONTINELLI** inscrita no CPF/MF sob o nº 052.838.779-06 instrumento de Locação, neste ato representados por sua Administradora, **ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.676.352/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Conselheiro Laurindo, nº 478 – Bairro Centro na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, de outro lado como **INQUILINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01607239/0001-76 resolvem de comum acordo, livre de suas vontades e por mera liberalidade o que segue abaixo, consoante as razões de fato e de direito aduzidas:

I – Que as partes supramencionadas entabularam através da Administradora Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda, um Instrumento de Locação referente ao imóvel do proprietário, localizado na **Rua Minas Gerais, 25 sobrado**, na cidade de Curitiba e no Estado do Paraná, contrato este celebrado pelo prazo **DETERMINADO**, de **12 (DOZE) MESES**, a partir da formalização deste termo aditivo, sendo sua finalidade exclusiva para uso **"RESIDENCIAL"**.

II – Que nesta e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo, livre de suas vontades e por mera liberalidade, aditarem o objeto contratual nos itens que seguem e na redação abaixo:

- a) **DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES:** Tendo em vista a negociação realizada entre as partes, o proprietário **AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO** que estava vigorando por prazo indeterminado. Assim sendo conforme comum acordo entre as partes, fica ajustado a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação estabelecendo **NOVO PRAZO DETERMINADO** de **12 (DOZE) MESES**, com **INÍCIO** em **15/06/2020** e com **TÉRMINO** em **14/06/2021**.
- b) **DO VALOR DO ALUGUEL MENSAL REAJUSTADO PARA O PERÍODO DE JUNHO DE 2020 ATÉ JUNHO DE 2021:** Conforme negociação entabulada entre as partes, ficou avençado que o valor do **ALUGUEL BRUTO MENSAL**, a partir do **vencimento 30/06/2020** é de **R\$ 962,50 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** acrescido ainda de impostos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a locação, com **ABATIMENTO** para o pagamento pontual, isto é, até a data de respectivo vencimento, no valor de **R\$ 192,50 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, ficando o inquilino ciente ainda que, quando houver o reajuste do aluguel após os 12 (DOZE) meses da presente renovação, o mesmo será calculado pelo valor do aluguel mensal, descrito no item "b" do presente termo aditivo.

III – Que permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e forma estabelecidos no instrumento de locação firmado entre as partes.

IV – Que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor. E, para um só efeito, depois de tudo lido e achado conforme, assinam na presença das testemunhas retro mencionadas.

Curitiba, 09 de JUNHO de 2020.

000137

**P/P ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA
ADMINISTRADORA**

+ Claudio Cesar Cosogrande
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
INQUILINO**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: *Luciana M.B. Moraes Stival (020.546.259-65)*

NOME/CPF: *Edson Pereira de Paula - CPF 699.786.609-25*

02/07/2020

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019 -
DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA
CONSELHEIRO LAURINDO LTDA

CNPJ: 76.676.352/0001-23

DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021.

DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 86B339F6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/07/2020 Edição 2043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000129



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CONTRATO 012/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E
LUCIA LUSIK KMIETIK

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerclindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LUCIA LUSIK KMIETIK**, Brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 456.853.809-25, e portadora do RG 1.776.509-SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretarias Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do imóvel ao Locatário em condições de uso.

§1º - O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerclindo Boza, km 20 - nº20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), resultando num valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original, sendo ainda de responsabilidade do **LOCADOR**, caso este julgue necessário o pagamento da taxa de seguro de incêndio.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – o pagamento da locação iniciará após 30 dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso, em seguida ao término da reforma do bem.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 10 - Secretaria Municipal de Administração
- Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.1002.2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - O **LOCADOR** é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, esgoto, durante a vigência deste Contrato. Sendo responsabilidade exclusiva do **LOCADOR** o pagamento da taxa de energia elétrica.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderá a **LOCADORA** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O Imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão obrigações do Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§3º No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato do bem como pelo seu cumprimento, a Secretária Municipal de Saúde ocupante do cargo ao tempo da



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Locação, sendo que em caso de troca do mesmo, o substituto assume a posição de responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

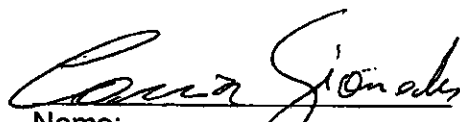
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

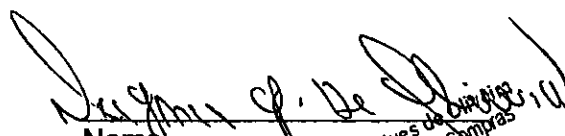
Campo Magro, 07 de abril de 2015


 Louvanir Joazeiro Menegusso
 Prefeito Municipal
 Locatário


 Lúcia Lusik Kmiecik
 Locador

Testemunhas:


 Nome:
 RG 7.200.1260


 Nome:
 RG 03330600
 Wagner Gonçalves de Oliveira
 Depto. de Licitação e Compras
 Matrícula 1519

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: EDITORA EXPRESSÃO LTDA - CNPJ: 11.413.687/0001-03
OBJETO: Aquisição de Coleção de Livros "COLEÇÃO VALORES HUMANOS"
VALOR GLOBAL: R\$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 2CBD2D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2015 - TOMADA DE PREÇOS
003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
 CNPJ: 10.353.776/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros, conforme Contrato de epasse 1008275-67/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
VALOR GLOBAL: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2015
EXECUÇÃO: 180 dias
VIGÊNCIA: 240 dias

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 99B5E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2015 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 95.417.499/0001-43
OBJETO: Execução de Pavimentação e CBUQ - Jardim Bom Pastor e Jardim Boa Vista
VALOR GLOBAL: R\$ 3.519.015,72 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015
EXECUÇÃO: 180 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 365 dias

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 88B4BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
 CNPJ: 11.972.582/0001-94
OBJETO: Fornecimento de cadeiras plásticas
VALOR GLOBAL: R\$ 31.470,00 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 46E10935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ALA COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 15.825.521/0001-55
OBJETO: Fornecimento de estações de trabalho
VALOR GLOBAL: R\$ 10.570,00 (Dez mil quinhentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 15C55E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
 CNPJ: 11.972.582/0001-94
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de informática
VALOR GLOBAL: R\$ 76.300,00 (Setenta e seis mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 13527E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 022/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP
 CNPJ: 10.950.199/0001-72
OBJETO: Fornecimento Extintores, Recargas e demais acessórios
VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
 Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador: 67366BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
002/2015

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, visando à Locação Imóvel para uso da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Sra. LÚCIA LUSIK KMIECIK, no valor global estimado, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, visando à Locação Imóvel para uso da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Sra. LÚCIA LUSIK KMIECIK, no valor global estimado, de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 012/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E LUCIA LUSIK
KMIETIK**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 499.675-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LUCIA LUSIK KMIETIK**, Brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 456.853.809-25, e portadora do RG 1.776.509-SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 07 de abril de 2016 para 07 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 11,57%, o qual equivale a R\$ 358,67 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 3.458,67 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

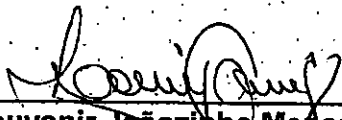
- ✓ Órgão 10 - Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 04.122.1002.2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran
- ✓ 250 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

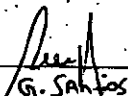
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

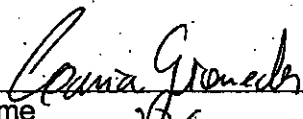
Campo Magro, 01 de abril de 2016


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal
Locatário


Lúcia Lusik Kmiecik
Locador

Testemunhas:


Nome: RUBIA G. SANTOS
RG 7.111.040-0


Nome
RG 7.200.746-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015 - DISPENSA
002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO -
CNPJ: 01.607.539/0001-73
CONTRATADO: LUCIA LUSIK KMIJECK - CPF:
456.853.809-25

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jack, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/04/2016 à 07/04/2017

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (ICP-M): R\$ 3.458,67 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais, resultando no valor total de **R\$ 41.504,04** (quarenta e um mil quinhentos e quatro reais e quatro centavos) para um período de 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: AEB731C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/04/2016. Edição 0975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000035

RENOVAÇÃO DE CONTRATO 12/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E LUCIA LUSIK
KMIECIK**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LÚCIA LUSIK KMIECIK**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 015.726.589-75, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 02/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro-Pr, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 07 de abril de 2017 para 07 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,85 %, o qual equivale a R\$ 167,81 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando mensalmente R\$ 3.626,48 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme previsão contratual na cláusula segunda, § terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- Órgão 10 Secretaria Municipal de Administração
- Unidade: 01- Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.1002.2.049 - Manutenção de Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - FONTE 0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 07 de abril de 2017.

 CLAUDIO CESAR CASAGRANDE Prefeito Municipal CONTRATANTE	 LÚCIA LUSIK KMECIK CONTRATADA
--	--

Testemunhas:


 Nome: _____
 RG 8.168.888-5


 Nome: LEONARDO MATEUS NELLI
 RG 10209236-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015 - DISPENSA
002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ:
01.607.539/0001-73

CONTRATADO: LUCIA LUSIK KMIECIK – CPF: 456.853.809-25

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/04/2017 à 07/04/2018

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): 4,85%, o qual equivale a R\$ 167,81 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando mensalmente R\$ 3.626,48 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E07AC34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2017. Edição 1355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

DISPENSA 02/2015
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 12/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000050

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E LÚCIA LUSIK
KMIECIK.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LÚCIA LUSIK KMIECIK**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 015.726.589-75, telefone (41) 3677-1328, doravante denominada **LOCADORA**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação **02/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nos termos que seguem a presente Renovação contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro-PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato passa do dia 07 de abril de 2018 para 07 de abril de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste

Fica reajustado o valor pelo índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 0,2033300 %, o qual equivale a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), totalizando mensalmente **R\$ 3.633,85 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, § Terceiro.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000051

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de abril de 2018.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucia Lusik Kmiecik

LÚCIA LUSIK KMECIK
CONTRATADA

Testemunhas:

Edoardo Santos
Nome: **EDOARDO SANTOS**

RG 13.118.580-1

Cassio Guedes
Nome: **CASSIO GUEDES**

RG 7.204.760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015 - DISPENSA
002/2015

000052

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO -- CNPJ:
01.607.539/0001-73

LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK -- CPF: 015.726.589-75

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/04/2018 à 07/04/2019

VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): 0,2033300 %, o qual equivale a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), totalizando mensalmente R\$ 3.633,85 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D94D7547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/04/2018. Edição 1483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000063

DISPENSA N.º 02/2015
4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E LÚCIA LUSIK
KMIECIK.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LÚCIA LUSIK KMIECIK**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade/R.G. n.º 3.508.054-6, inscrita no CPF/MF 015.726.589-75, tel.: (41) 3677-1328, doravante denominada **LOCADORA**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º 02/2015, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam o presente instrumento nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de abril de 2019 para 07 de abril de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.934,68 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito reais)** mensal, resultando num valor anual de **R\$ 47.216,16 (quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000064

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

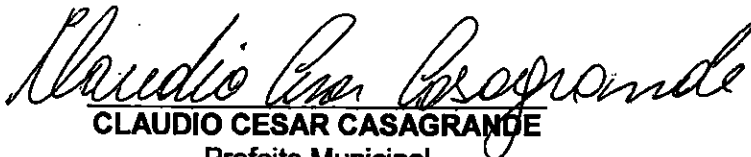
5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

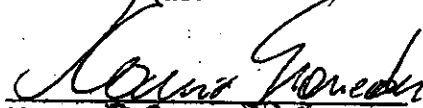
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 05 de abril de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
(Locatário)

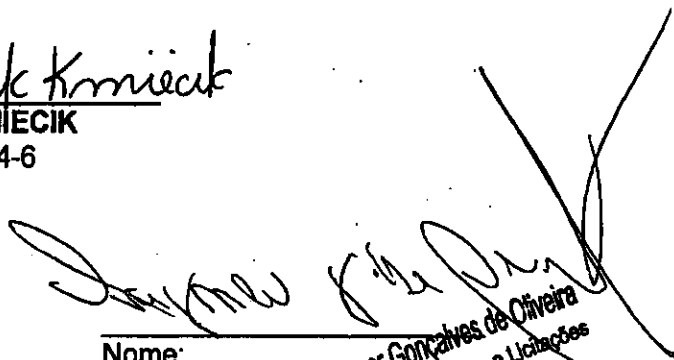

LÚCIA LUSIK KMECIK
R.G.: 3.508.054-6
(Locadora)

Testemunhas:


Nome: Cassia Glonedes
R.G.: 7.200.776-0
Depto de Compras e Licitações
Matricula nº 1948

Nome:

R.G.:


Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira
R.G.: 9.339.815-5
Depto de Compras e Licitações
Matricula nº 1999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 - DISPENSA N.º
02/2015

000067

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-73

LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIETIK

CPF: 015.726.589-75

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO PRAZO: 07 de abril de 2019 para 07 de abril de 2020.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 3.934,68** (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito reais) mensal, resultando num valor anual de **R\$ 47.216,16** (quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 749B7552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/04/2019. Edição 1744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000085

DISPENSA N.º 02/2015

5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015

**QUINTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E LÚCIA LUSIK
KMECIK.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n. 20.823, CEP 83535-000, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SEPS/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LÚCIA LUSIK KMECIK**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade/RG sob n. 3.508.054-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 015.726.589-75, contato: (41) 3677-1328, doravante denominada **LOCADORA**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação nº **02/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam o presente termo aditivo de contrato nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de abril de 2020 para 07 de abril de 2021, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 4.202,94 (quatro mil duzentos e dois reais com noventa e quatro centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$ 50.435,28**

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000086

(cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais com vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

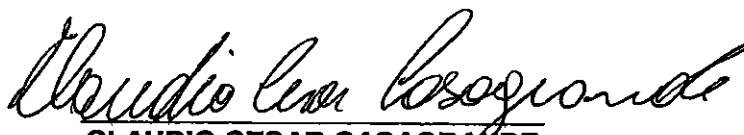
5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

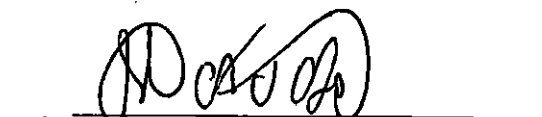
6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 07 de abril de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)


MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

Caf
BbK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000087

Lúcia Lusik Kmiecik

LÚCIA LUSIK KMECIK

R.G.: 3.508.054-6

(Locadora)

Testemunhas:

Elaine Proença Erdeman

Nome:

Elaine Proença Erdeman

R.G.:

Matrícula nº 90440

Leonardo Santos

Nome: **Leonardo Santos**
Matrícula: 2302

R.G.:

Leonardo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 - DISPENSA N.º
02/2015

000089

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-73

LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIĘCIK

CPF: 015.726.589-75

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO PRAZO: 07 de abril de 2019 para 07 de abril de 2020.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R\$ 4.202,94 (quatro mil duzentos e dois reais com noventa e quatro centavos) mensal, resultando num valor anual de R\$ 50.435,28 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilcad Reges Valente Raab
Código Identificador:975B6E09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/04/2020. Edição 1997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º 02/2015

6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015

**SEXTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E LÚCIA LUSIK
KMIECIK.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n. 20.823, CEP 83535-000, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SEPS/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **LÚCIA LUSIK KMIECIK**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade/RG sob n. 3.508.054-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 015.726.589-75, contato: (41) 3677-1328, doravante denominada **LOCADORA**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **02/2015**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam o presente termo aditivo de contrato nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de 06 (seis) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de abril de 2021 para 07 de abril de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R\$ 5.352,86 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R\$**

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n.º 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000.
F: (41) 3677-4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

64.234,37 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e em caso de renovação as dotações dos anos seguintes:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Lucia Lusik Kmiecik

LUCIA LUSIK KMECIK

R.G.: 3.508.054-6

(Locadora)

Testemunhas:

Seal Piere Assumpção
Nome: SEAL PIERRE ASSUMPCÃO

R.G.: 6.205.244-3

Ben R. Horvath

Nome:

2397

R.G.: 8.043.260-9

Cláudio

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000.

F: (41) 3677-4000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2015 - DISPENSA Nº
02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO PRAZO: 07 de abril de 2021 para 07 de abril de 2022.

DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R\$ 5.352,86 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 64.234,37 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: A0E29872

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/04/2021. Edição 2237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

CONTRATO N.º 65/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO/PR E CÉLIO KMIECIK,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
33/2019.**

000045

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **CÉLIO KMIECIK**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 060.755.439-88, residente e domiciliado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, Tel.: (41) 99844-3260, celiokmiecik@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 33/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n.º 14/2003 e habite-se n.º 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

9

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000046

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral de renovação por parte do **LOCADOR**, este, deverá manifestar-se por escrito no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual, a fim de possibilitar a transferência administrativa de local por parte da **LOCATÁRIA**.

2.3. O valor de aluguel poderá ser reajustado, caso haja prorrogação contratual, com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo ao preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93.

2.3.1. O reajuste de valor não poderá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal para a locação será de R\$ 14.568,80 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 174.825,60 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a ser depositado em conta poupança em nome de **Celio Kmiecik, agência 4120-3, conta popança n.º 11.144-9, junto ao Banco do Brasil**.

3.1.1. O pagamento sendo realizado até o dia 10 de cada mês vencido, terá o desconto de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais no valor mensal da locação, ficando o valor reduzido para R\$ 13.568,80 (treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), resultando no valor anual de R\$ 162.825,60 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso.

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

CLAUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

4.1. As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - O **LOCADOR** é obrigado e tem por direito a:

000047

I – entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V – fornecer à **LOCATÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

VII – exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII – Utilização do imóvel como lhe convir;

§ 2º - A **LOCATÁRIA** é obrigada e tem direito a:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

IV – levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

000048

V – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

VII – permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR OU POR SEU MANDATÁRIO**, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

VIII – Fica acordado entre as partes que o **LOCATÁRIO** não poderá obstruir o acesso do **LOCADOR** nas áreas ao fundo do barracão locado, bem como o acesso da residência do **LOCADOR**.

CLAUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.36.00.00.00	2051	0000

CLAUSULA SEXTA - Das Taxas

6.1. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** o pagamento da taxa de esgoto, despesas de telefone, de consumo de força, gás, que existirem, bem como o pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA SETIMA - Do Laudo de Vistoria

7.1. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pela **LOCATÁRIA**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

7.1.1. O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário.

7.2. Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a realizar os consertos e substituições que o imóvel necessitar, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

7.2.1. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**. 000049

7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, salvos os decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

7.4. No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser pago pela **LOCATÁRIA**, a título de danos causados ao imóvel, caso que, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no item 7.2, a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos do **LOCADOR**.

CLAUSULA OITAVA - Das Condições do Imóvel

8.1. O imóvel recebido pela **LOCATÁRIA** será readequado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR** ao final do presente Contrato em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLAUSULA NONA - Das Benfeitorias

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão obrigações do **LOCADOR**.

9.2. As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **LOCATÁRIA**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º- Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

000050

§ 2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigada de todas as cláusulas do contrato, ressalvando o direito do **LOCADOR** de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§ 3º - No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada ao prazo avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Execução do Contrato

12.1. Será responsável pela execução do contrato, do bem, como pelo seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta da **LOCATÁRIA**.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

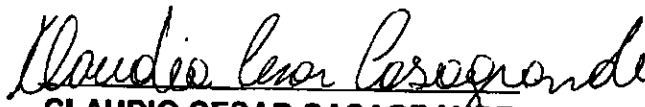
CLAUSULA DECIMA QUINTA - Do foro

15.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

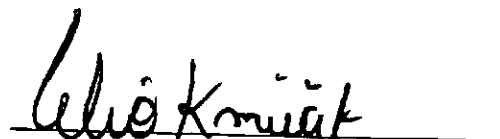
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 07 de novembro de 2019.

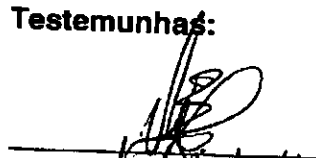
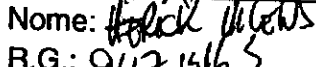
000051

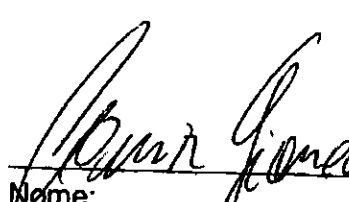

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
(Locatária)


EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas


CÉLIO KMIECIK
R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome: 
R.G.: 91171465


Nome: Cassia Sionedes
R.G.: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2019 - DISPENSA N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK

CPF: 060.755.439-88

DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DO VALOR: R\$ 14.568,80 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 174.825,60 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

000051

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FE12DFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2019. Edição 1890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019

000105

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR E CÉLIO KMIECIK, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128 /2019.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **CÉLIO KMIECIK**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 060.755.439-88, residente e domiciliado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, Tel.: (41) 99844-3260, celiokmiecik@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 33/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n.º 14/2003 e habite-se n.º 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de novembro de 2021 para 07 de novembro de 2022, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado em 18,00% conforme negociação realizada com o Sr. **CÉLIO KMIECIK** no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Magro na data de 21 de outubro de 2021 por volta das 11h00min AM deste mesmo dia, conforme parecer do DECOLI em anexo, tendo em vista que o índice médio de IGPM na data de sua consulta e negociação estava maior que o negociado, atingindo a casa dos 20,948800%, gerando o valor de despesa mensal de **R\$ 20.641,12 (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, sendo assim, o valor definido em moeda corrente passa a ser de **R\$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais)**, para **R\$ 20.137,88 (vinte mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 241.654,56 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento sendo realizado até o dia 10 de cada mês vencido, terá o desconto de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais no valor mensal da locação, ficando o valor reduzido para **R\$ 19.137,88 (dezenove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
11	01	SEVOP	3.3.90.36.00.00.00	0000	2051

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas

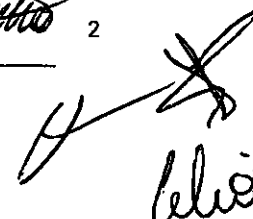
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

 2

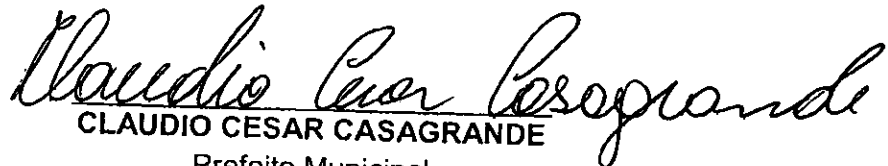

celio

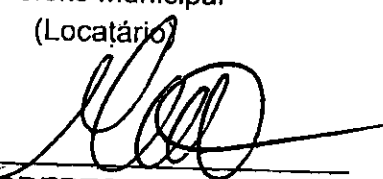
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

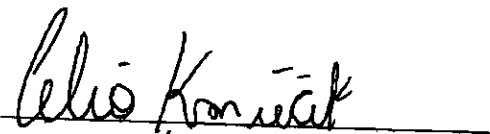
000107

de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

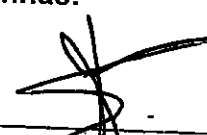
Campo Magro/PR, 05 de Novembro de 2021.

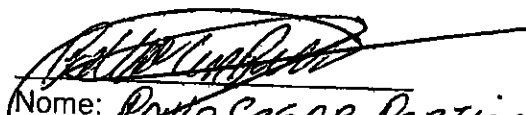

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
(Locatário)


EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas


CÉLIO KMIECIK
R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR
(Locador)

Testemunhas:


Nome **Leonardo Santos**
R.G.: Matrícula: 2302


Nome: **Paulo Cesar Partica**
R.G.: **7918614-1**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK

CPF: 060.755.439-88

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção nº 14/2003 e habite-se nº 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas"

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2021 para 07 de novembro de 2022.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 20.641,12 (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: 05 de novembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: C65B4E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021. Edição 2406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

000076

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR E CÉLIO KMIECIK, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128 /2019.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **CÉLIO KMIECIK**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de Identidade/R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 060.755.439-88, residente e domiciliado à Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, Tel.: (41) 99844-3260, celiokmiecik@hotmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 33/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n.º 14/2003 e habite-se n.º 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de novembro de 2020 para 07 de novembro de 2021, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Celso

CLAUSULA TERCEIRA – Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 17,140870 %% em **R\$ 17.066,00** (dezesete mil e sessenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R\$ 204.792,00** (duzentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento sendo realizado até o dia 10 de cada mês vencido, terá o desconto de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais no valor mensal da locação, ficando o valor reduzido para **R\$ 16.066,02** (dezesesseis mil e sessenta e seis reais e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
11	01	SEVOP	3.3.90.36.00.00.00	0000	2051

CLAUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas

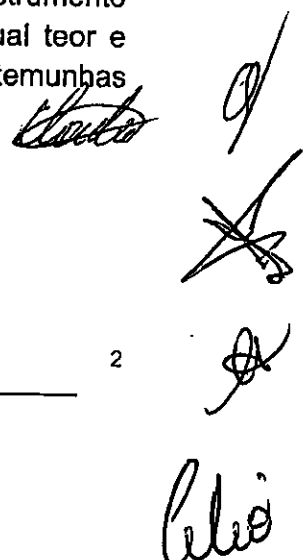
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas

CLAUSULA QUARTA – Do Foro

4.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro/PR, 06 de Novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitação - DECOLI



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

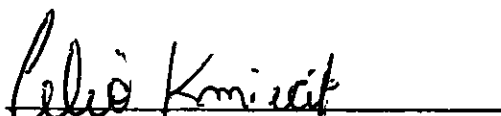
Prefeito Municipal
(Locatário)

000078



EDSON ROBERTO CASAGRANDE

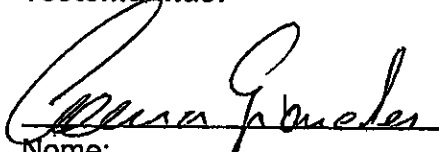
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



CÉLIO KMIECIK

R.G. n.º 9.889.338-5 SESP/PR
(Locador)

Testemunhas:



Nome: Cassia Sionedes
R.G.: Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948



Nome: Leonardo Santos
R.G.: Matrícula: 2302

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

18/11/2020

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 69/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 33/2019

000080

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CÉLIO KMECIK

CPF: 060.755.439-88

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção nº 14/2003 e habite-se nº 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas"

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2020 a 07 novembro de 2021.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais) mensal.

DATA ASSINATURA: 06 de novembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE0F05C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/11/2020. Edição 2140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATO N.º 51/2019

000057

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO/PR E ELIANE MACHADO DE
OLIVEIRA, REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 32/2019.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Sra. **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 025.296.209-54, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, n.º 210, São Roque, CEP 83.535-000, (41) 9 8851-5073, machadoartmoveis@hotmail.com, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 32/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO Prazo

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Eliane m. de Oliveira
Eliane m. de Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral de renovação por parte da **LOCADORA**, este, deverá manifestar-se por escrito no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual, a fim de possibilitar a transferência administrativa de local por parte da **LOCATÁRIA**. 000058

2.3. O valor de aluguel poderá ser reajustado, caso haja prorrogação contratual, com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo ao preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93.

2.3.1. O reajuste de valor não poderá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal para a locação será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso.

CLAUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

4.1. As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - A **LOCADORA** é obrigada e tem por direito a:

I – entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Eliane M. de Oliveira
Secretaria

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

000059

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V – fornecer à **LOCATÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

VII – exhibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII – Utilização do imóvel como lhe convir;

§ 2º - A LOCATÁRIA é obrigada e tem direito a:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

IV – levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Gláucia M. de Oliveira
Secretaria

[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO 000129
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º 32/2019

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR E ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Sra. **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 025.296.209-54, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, n.º 210, São Roque, CEP 83.535-000, **(41) 9 8851-5073**, machadoartmoveis@hotmail.com, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 32/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 25 de outubro de 2021 para 25 de abril de 2022, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado conforme negociado entre as partes, devido ao grande aumento inflacionário do índice IGPM, passando a ser o valor mensal do

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Eliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO 000130
ESTADO DO PARANÁ

aluguel para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10	01	0000	3.3.90.36.00.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 21 de outubro de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


TATIANE ALMADA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000131

Eliane m. de Oliveira

ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR

Testemunhas:

Paulo Cesar Partica

Nome: **Paulo Cesar Partica**

R.G.: **7218614-1**

Elaine Proença Erdeman

Nome:

Elaine Proença Erdeman
Assistente de Administração
Matrícula n.º 90/440

R.G.:

Elaine

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º
32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

CPF: 025.296.209-54

DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA: 21 de outubro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: DDE43A87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CONTRATO 27/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E COMÉRCIO DE
BATATAS KMIECIK LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia Br 116 n.º 22.881, Box 2.057, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-400 em Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 3.448.819-3 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rua Rodovia PR 090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Bairro Santo Antônio, Campo Magro – PR CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação 07/2017, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n.º 20.823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de julho de 2017 até o dia 01 de julho de 2018.

§ 1º O prazo original poderá ser renovado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir do Termo Aditivo.

§ 2º - Tendo em vista a natureza da contratação, delimitada pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral da renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa do local por parte do **LOCATÁRIO**.

§ 3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93 (Lei de licitações).

§ 4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal da locação será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensais, resultando num valor global total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para o período dos 12 (doze) meses de vigência original.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá como desconto até a mencionada data o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), ficando assim o valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil

CNPJ: 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Segundo – O pagamento da locação iniciará após 30 (trinta) dias do recebimento do imóvel pelo Município em condições de uso, em seguida ao término da reforma do bem.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
08	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§ 1º - O **LOCADOR** é obrigado e tem por direito a:

I – entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, km 20 - n° 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000061

V – fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

VII – exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII – Utilização do imóvel como lhe convir, em horário diverso ao exclusivo avençado neste contrato;

IX - Reservar a utilização do imóvel entre às 08:00 hrs (oito horas) da manhã, e 17:00 horas (dezessete horas) da tarde, de Segunda a Sexta-Feira, perfazendo os 5 (cinco) dias semanais, para uso exclusivo do **LOCATÁRIO**;

X – Deverá o **LOCATÁRIO** arcar com as despesas de água, luz e IPTU do referido imóvel;

§ 2º - O **LOCATÁRIO** é obrigado e tem direito a:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

III – avisar previamente o **LOCADOR** sob a utilização de horário diverso ao convencionado, desde que havendo disponibilidade;

IV – zelar pela preservação dos demais espaços, controlando a circulação de pessoas.

V – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

VI – levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VII – realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - n° 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



000062

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VIII – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

IX – permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único – O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Manutenção das Instalações

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** a manutenção das instalações, bem como a respectiva conservação do imóvel, com boas condições de uso e comodidades condignas;

§ 2º É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a gerência e cuidado dos respectivos locais de uso, evitando goteiras e possuindo uma cobertura adequada, apresentando ainda uma segurança precisa tanto no perímetro externo, como em qualquer outro espaço de seu imóvel;

CLÁUSULA OITAVA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

§ 1º O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito do **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Ao término da Locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

§ 3º Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 4º Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§ 5º No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser pago pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA – Das Condições do Imóvel

O imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será adequado conforme necessidade da Secretaria de Gestão Administrativa e as demais secretarias, para atender os fins necessários, devendo ser entregue ao **LOCADOR**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso e na forma original.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Benfeitorias

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse do **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR**, em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Único - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato bem como pelo seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Finais

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, km 20 - nº 20.823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVIO KMIECIK

RG.3.448.819-3

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Sérgio Leite
RG 5.299.165-2
Nome Paulo Antonio da Silva
RG 27.836.972-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

700068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 27/2017 - DISPENSA 07/201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**CNPJ: 01.607.539/0001-76****CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA****CNPJ: 01.214.806/0001-45**

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no período de 12 (doze) meses. Haverá desconto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, totalizando o valor global de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9EBC621D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2017. Edição 1354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000082

DISPENSA 07/2017

1º ADITIVO DO CONTRATO 27/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA, REFERENTE A DISPENSA Nº 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia Br. 116, n.º 22.881, Box 2.057, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-400 em Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 3.448.819-3 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rua Rodovia PR 090 (Gumerindo Boza), nº 18.560, Bairro Santo Antônio, Campo Magro – PR CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**; considerando a legislação pertinente (Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nessas condições o presente Termo Aditivo de Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato passa de 01 de julho de 2018 para 01 de julho de 2019, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei nº 8.245/91.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000083

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

Fica reajustado no termo aditivo o valor do contrato pelo índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,9745400%, o qual equivale a R\$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo mensalmente R\$ 20.994,91 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 251.938,92 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá como desconto até a mencionada data o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando o valor em R\$ 19.994,91 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 239.938,92 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 27/2017 - DISPENSA 07/2017.

000087

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO VALOR: Fica reajustado no termo aditivo o valor do contrato pelo índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 4,9745400%, o qual equivale a R\$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo mensalmente R\$ 20.994,91 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 251.938,92 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos), conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 796F4D0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 07/2017

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede à Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade/R.G. n.º 3.448.819-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado à Rua Rodovia PR 090 (Gumercindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2019 para

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

01 de julho de 2020, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Realjste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 9,144410 %, em **R\$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de **R\$ 21.914,77 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)** e no valor global de **R\$ 262.977,24 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
08	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>



000110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

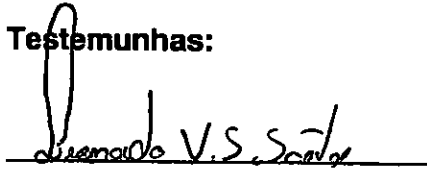
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 28 de junho de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante


SILVIO KMIECIK
R.G. 3.448.819-3
Contratada

Testemunhas:


Nome: Leonardo V.S. Santos
R.G.: 13160763-5


Nome: Raymundo F. de Jesus
R.G.: 23338600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º
07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO REAJUSTE: R\$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:415F9564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/07/2019. Edição 1793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000124

DISPENSA N.º 07/2017

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede na Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia PR-090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de Licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2020 para 01 de julho

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000125

de 2021, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 7,313320 % em **R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 295.087,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e sete reais com vinte centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de **R\$ 23.590,60 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos)** e no valor global de **R\$ 283.087,20 (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e sete reais com vinte centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

17/08/2018

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 29/2017 - DISPENSA 88/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

DO VALOR: R\$ 14.526,74 (Quatorze mil, quinhentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor global em R\$ 174.320,88 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) no período de 12 (doze) meses. Haverá desconto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando R\$ 13.526,74 (Treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 162.320,88 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2018 a 01 de setembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Gilcled Reges Valente Raab
Código Identificador: 3AF280F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/08/2018, Edição 1572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º 08/2017

2º ADITIVO DO CONTRATO 29/2017

000105

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A
EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS
KMIECIK LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia BR 116 n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 3.448.819-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.550, Campo de Santo Antônio, Campo Magro – PR, CEP 83.535-000, e, Sr. **IVO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 4.361.079-1 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 610.978.459-15, residente e domiciliado na Estrada do Cerne, Km 18,5, Centro, Campo Magro – PR, doravante denominados **LOCADORES**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **08/2017**, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a “locação de 1 (um) Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e 1 (uma) casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), perante Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Benedito, Campo Magro/PR".

000106

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2019 para 01 de setembro de 2020, conforme cláusula segunda, § 1º, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei n.º 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente à 6,527920 %, em **R\$ 15.475,03 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 185.700,36 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais e trinta e seis centavos)**, conforme Cláusula Segunda, §3º, do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** no valor mensal da locação.

Parágrafo Segundo – No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ficará o valor ajustado em **R\$ 14.475,03 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 173.700,36 (cento e setenta e três mil, setecentos reais e trinta e seis centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.39.00.00.00	2051	0000

CLAUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000107

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 19 de julho de 2019.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)



SILVIO KMIÉCIK

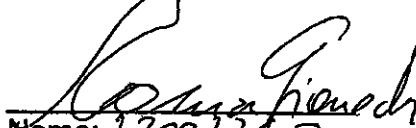
R.G. 3.448.819-3/PR
(Locador)



IVO KMIÉCIK

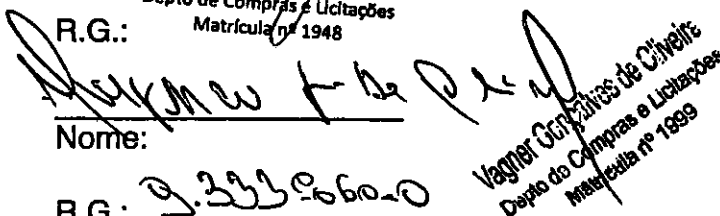
R.G. 4.361.079-1/PR
(Locador)

Testemunhas:



Nome: 7200778-0
Cassia Glonides
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948

R.G.:



Nome:

R.G.:

Wagner Gonçalves de Oliveira
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1999

CNPJ 01.607.539 / 0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2017 - DISPENSA Nº
08/2017

000110

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 15.475,03 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 185.700,36 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO: 01 de setembro de 2019 para 01 de setembro de 2020.

DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2019.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:8C66A893

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/08/2019. Edição 1815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

13

DISPENSA N.º 08/2017

3º ADITIVO DO CONTRATO 29/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA
COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK
LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia BR 116 n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIETIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.550, Campo de Santo Antônio, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP 83.535-000, e o Sr. **IVO KMIETIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.361.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 610.978.459-15, residente e domiciliado na Estrada do Cerne, Km 18,5, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominados **LOCADORES**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **08/2017**, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a "locação de 1 (um) Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e 1 (uma) casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), perante Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR".

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000144

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2020 para 01 de setembro de 2021, conforme cláusula segunda, § 1º, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei n.º 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no IGP-M, correspondente à 13,020540 %, em R\$ 17.489,96 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 209.879,52 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais com cinquenta e dois centavos), conforme Cláusula Segunda, §3º, do instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de R\$ 1.000,00 (mil reais) no valor mensal da locação.

Parágrafo segundo – No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficará o valor ajustado em R\$ 16.489,96 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 197.879,52 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais com cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.39.00.00.00	2051	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

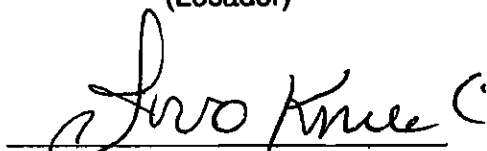
Campo Magro, 31 de agosto de 2020.

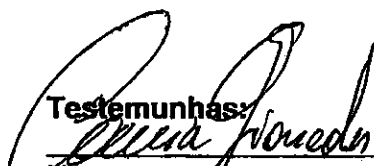
000145


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
(Locatário)


EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas


SILVIO KMIECIK
R.G. 3.448.819-3/PR
(Locador)


IVO KMIECIK
R.G. 4.361.079-1/PR
(Locador)

Testemunhas:

Nome:
RG: Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 1948


Nome:
RG: 2302
Matrícula: 2302
Leonardo Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017 - DISPENSA N.º
08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK
LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 17.489,96 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos) mensal.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2020 para 01 de setembro de 2021.

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2354914D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/09/2020. Edição 2104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017 - DISPENSA N.º
08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK
LTD
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo
1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e
oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria
medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros
quadrados), Alvará de Construção n° 14/2013, localizado na
Rodovia Gumerindo Boza n° 20.823-A, Campo de São
Benedito, Campo Magro/PR.
DO VALOR REAJUSTADO: R\$ 17.489,96 (dezesete mil,
quatrocentos e oitenta e nove reais com noventa e seis
centavos) mensal.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de
2020 para 01 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2354914D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/09/2020. Edição 2104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 08/2017

4º ADITIVO DO CONTRATO 29/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA
COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK
LTDA.**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia BR 116 n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.550, Campo de Santo Antônio, Campo Magro, Estado do Paraná, CEP 83.535-000, e o Sr. **IVO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 4.361.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 610.978.459-15, residente e domiciliado na Estrada do Cerne, Km 18,5, Centro, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominados **LOCADORES**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **08/2017**, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, firmam o presente termo aditivo, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do contrato a “locação de 1 (um) Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e 1 (uma) casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), perante Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR”.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO 000179
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2021 para 01 de setembro de 2022, conforme cláusula segunda, § 1º, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei n.º 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente à 38,9366 %, em **R\$ 24.299,97 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais com noventa e sete centavos)** mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 291.599,64 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais com sessenta e quatro centavos)**, conforme Cláusula Segunda, §3º, do instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** no valor mensal da locação.

Parágrafo segundo – No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ficará o valor ajustado em **R\$ R\$ 23.299,97 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais com noventa e sete centavos)** mensal mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 279.599,64 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais com sessenta e quatro centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.39.00.00.00	2051	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000180

conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 1º de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
(Locatário)

EDSON ROBERTO CASAGRANDE

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SILVIO KMIECIK

R.G. 3.448.819-3/PR
(Locador)

IVO KMIECIK

R.G. 4.361.079-1/PR
(Locador)

Testemunhas:

Nome: Angélica Godoy
Departamento de Licitações
RG: Matrícula n.º 2323

Nome: Cassia Gionedes
Depto de Compras e Licitações
RG: Matrícula nº 1948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017 - DISPENSA N.º
08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK
LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

DO VALOR REAJUSTADO: O valor mensal fica reajustado, com base no **IGP-M**, correspondente à 38,9366 %, em R\$ 24.299,97 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais com noventa e sete centavos) mensal

DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2021 para 01 de setembro de 2022.

DATA ASSINATURA: 1º setembro de 2021.

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador: 8FC3F228

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2021. Edição 2361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



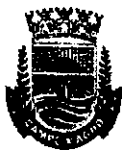
Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000466

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/04/13000466

Número / Ano	000466/2022
Data / Horário	13/04/2022 - 15:04:55
Assunto	Resposta ao requerimento nº 06/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	2
 Emitido por	Bruna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

VI – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**.

000060

VII – permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA OU POR SEU MANDATÁRIO**, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na forma da lei;

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
10	01	3.3.90.36.00.00.00	2049	0000

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

6.1. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** o pagamento da taxa de esgoto, despesas de telefone, de consumo de força, gás, que existirem, bem como o pagamento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, durante a vigência deste Contrato.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** o pagamento da taxa de energia elétrica e água, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

7.1. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pela **LOCADORA** e pela **LOCATÁRIA**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

7.1.1. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário.

7.2. Ao término da Locação, a **LOCADORA** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a realizar os consertos e substituições que o imóvel necessitar, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até

CNPJ 01.607.539/0001-78
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Glauco M. de Oliveira
Secretário

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

a entrega definitiva das chaves, devendo a **LOCADORA** emitir recibo quando deste acontecimento.

7.2.1. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade da **LOCADORA**.

000061

7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, salvos os decorrentes do uso naturais e advindos de defeitos estruturais, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

7.4. No momento da entrega das chaves, poderá a **LOCADORA** realizar proposta de indenização a ser pago pela **LOCATÁRIA**, a título de danos causados ao imóvel, caso que, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no item 7.2, a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesses exclusivos da **LOCADORA**.

CLAUSULA OITAVA - Das Condições do Imóvel

8.1. O imóvel recebido pela **LOCATÁRIA** será readequado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para atender os fins necessários, devendo ser entregue à **LOCADORA** ao final do presente Contrato em perfeitas condições de uso e na forma original.

CLAUSULA NONA - Das Benfeitorias

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, serão obrigações da **LOCADORA**.

9.2. As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse da **LOCADORA**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLAUSULA DECIMA - Da Rescisão Contratual

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **LOCATÁRIA**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Gláucia M. de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

art. 78 da Lei n.º 8666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito da **LOCADORA** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

000062

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigada de todas as cláusulas do contrato, ressalvando o direito da **LOCADORA** de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

§ 3º - No caso de infração deste contrato, a parte infratora arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo faltante do contrato, inclusive no caso de rescisão antecipada ao prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização do Contrato

12.1. Será responsável pela execução do contrato, do bem, como pelo seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Eliane m. de Oliveira
Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

15.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento renovatório, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

000063

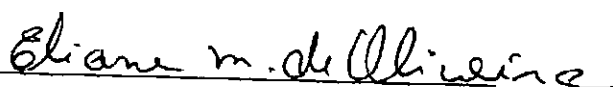
Campo Magro, 25 de outubro de 2019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal


TATIANE ALMADA

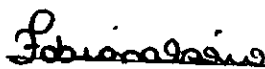
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR

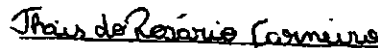
(Locadora)

Testemunhas:



Nome:

R.G.: 20.522.654-3



Nome:

R.G.: 10.209.524-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

CPF: 025.296.209-54

DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 25 de outubro 2019.

000064

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0288308E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000096

DISPENSA Nº 32/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO/PR E ELIANE MACHADO DE
OLIVEIRA, REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 32/2019.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, na cidade de Campo Magro, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/R.G. n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Sra. **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade/R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 025.296.209-54, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, n.º 210, São Roque, CEP 83.535-000, **(41) 9 8851-5073**, machadoartmoveis@hotmail.com, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente contrato de locação, nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de Licitação n.º 32/2019, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 25 de outubro de 2020 para 25 de outubro de 2021, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 17,937430 %% em **R\$ 825,56 (oitocentos e vinte e**

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Eliane M. de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000097

cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 9.906,72** (nove mil novecentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10	01	0000	3.3.90.36.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

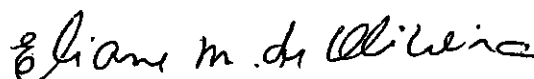
6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 23 de outubro de 2020.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


TATIANE ALMADA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000095

Eliane m. de Oliveira
ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA
R.G. n.º 7.136.121-7 SESP/PR

Testemunhas:

Cassia Gionides
Nome: Cassia Gionides
R. G. do C. de Compra e Licitação: 1948
Matrícula nº 1948

Leonardo Santos
Nome: Leonardo Santos
Matrícula: 2302

R.G.:

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

28/10/2020

Prefeitura Municipal de Campo Magro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º
32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA,
CPF: 025.296.209-54

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

DO VALOR REAJUSTADO: R\$ R\$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 25 de outubro de 2020 para 25 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:590B7BDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/10/2020. Edição 2126

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLONº.: 4789/21
DISPENSA Nº.: 32/2019
ADITIVO DO CONTRATO Nº.: 51/2019 - 2º ADITIVO

DEPARTAMENTO: SEGEA
ORDENADOR: TATIANE ALMADA



PARECERNº.: 430/2021
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PGM - GABINETE DO PGM

000128

Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; e no entendimento do e. TCU tomado no acórdão nº. 828 de 2000.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

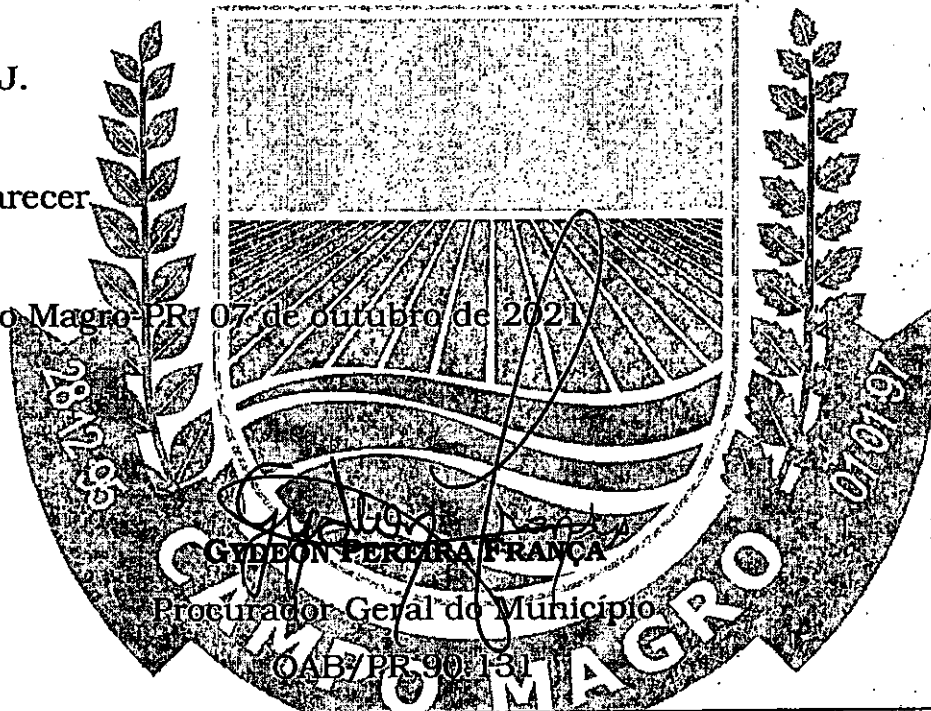
Frise-se ademais, que havendo anuência do referido Locador, que se será ratificada pela firma deste junto ao contrato aditivo, bem como justificativa da Secretaria Interessada inexistente óbice ao prosseguimento.

Por fim, do ponto de vista da legalidade, os aspectos jurídicos foram devidamente observados, havendo viabilidade para o deferimento.

S. M. J.

É o parecer

Campo Magro-PR, 07 de outubro de 2021



II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666 DE 1993. Disponível em <<http://www.procuradoriafederal.ufscar.br/areas/administracao-1/contratos-1/documentos/orientacao-normativa-no-06-2009>>. Acesso em 05.04.2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

000126

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

SILVIO KMIECIK

R.G. 3.448.819-3
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Carlos Santos**
Matrícula: 2302
R.G.:

Nome: **Cassia Glonedes**
Depto de Compras e Licitação
Matrícula nº 1948
R.G.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA N.º 07/2017

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA, REFERENTE À DISPENSA N.º 07/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749.-72, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIETIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.214.806/0001-45, com sede na Rodovia BR 116, n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO KMIETIK**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade/RG sob n.º 3.448.819-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia PR-090 (Gumerindo Boza), n.º 18.560, Santo Antônio, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), após procedimento de **Dispensa de licitação n.º 07/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, o presente termo aditivo nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000 para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

de 2022, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Reajuste de Valor

3.1. O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) de 34,93 % passando de R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos), para R\$ 33.180,17 (trinta e tres mil, cento e oitenta reais com dezessete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 398.162,04 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais com quatro centavos)**, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, resultando no valor mensal de R\$ 32.180,17 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais com dezessete centavos), e no valor global de **R\$ 386.162,04 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais com quatro centavos)**,

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
03	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
06	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
09	02	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
10	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
11	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
12	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
13	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00
15	01	0000	3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

5.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais.

6.1. Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 1º de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE ALMADA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

SILVIO KMIECIK

R.G. 3.448.819-3
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Testemunhas:

Elaine Proença Erdeman

Nome:

R.G.:

Elaine Proença Erdeman

Matrícula nº 90440

Cassia Gioner

Nome:

R.G.:

Cassia Gioner
Depto de Compras
Matrícula nº 1

Cassia

(1)

(Signature)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º
07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK
LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.

DO REAJUSTE: O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de 34,93 % passando de R\$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos), para R\$ 35.981,33 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais com trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 431.775,96 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais com noventa e seis centavos), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8489CCC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2021. Edição 2308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

CONTRATO 29/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

000056

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O
COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 461.9196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia BR 116 n.º 22.881, Box 2.057, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-400 em Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 3.448.819-3 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rua Gumerindo Boza, n.º 18.550, Bairro Campo de Santo Antônio, Campo Magro – PR CEP 83.535-000, e Sr. **IVO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário portador do RG sob o n.º 4.361.079-1 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 610.978.459-15, residente e domiciliado na Estrada do Cerne, Km 18,5, Bairro Centro, Campo Magro – PR, doravante denominados **LOCADORES**; considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º. 08/2017, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 20 - n.º 20823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4026



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

000057

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2017, expirando em 01 de setembro de 2018.

§1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§2º - Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGPM, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se, todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.

§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor mensal para a locação será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), resultando num valor anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser depositado no Banco do Brasil, agência nº. 4120-3, conta corrente nº. 8028-4, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e se o pagamento for realizado até o dia 10 de cada mês vencido, haverá desconto de R\$1.000,00 (um mil reais) no valor mensal da locação, se pago até o dia 10.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.39.00.00.00	2051	0000

C

E

2
Handwritten signature of the representative of the Locador.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

00.0052

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

§1º - OS LOCADORES são obrigados a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§2º - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento dos **LOCADORES** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, ou seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito dos **LOCADORES**;

VII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água, e esgoto;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pelos **LOCADORES** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – Das Taxas

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 20 - nº 20823 - Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4026



Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

000053

É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo único - O pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU é de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Laudo de Vistoria

O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelos **LOCADORES** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente, após as readequações necessárias.

§1º - Os **LOCADORES** poderão inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º - Ao término da Locação, os **LOCADORES** farão a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo os **LOCADORES** emitir recibo quando deste acontecimento.

§3º - Os vícios e/ou defeitos ocultos que não constarem no laudo de vistoria será de responsabilidade dos **LOCADORES**.

§4º - Quaisquer estragos ocasionados ao Imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso natural e dos advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

§5º - No momento da entrega das chaves, poderão os **LOCADORES** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, caso no qual, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições do Imóvel

O Imóvel recebido pelo **LOCATÁRIO** será readequado conforme necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, para atender os fins necessários, devendo ser entregue aos **LOCADORES**, ao final do presente Contrato, com perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – Das Benfeitorias



Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

000060

As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelos **LOCADORES**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas por escrito e desde que sua permanência no imóvel seja de interesse dos **LOCADORES**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvado, nos casos próprios, o direito dos **LOCADORES** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

§1º - Ocorrerá rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

§2º - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando aos **LOCADORES** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

CLÁUSULA ONZE – Das Alterações Contratuais

O presente contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - Da Fiscalização do Contrato

Será responsável pela execução do contrato, bem como pelo seu cumprimento, a Secretaria de Viação e Obras Públicas, ficando como fiscal de contrato o servidor **ALBERTO MARTINS NETO**, conforme a Portaria nº. 030/2017.

CLÁUSULA TREZE – Da Legislação Aplicável

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

5



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

CLÁUSULA QUATORZE – Da Publicação

000061

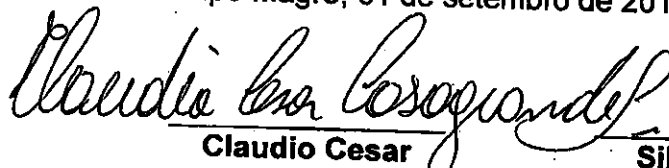
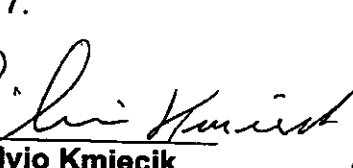
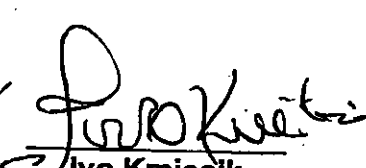
Este Contrato será publicado em extrato dentro do prazo legal, no Órgão Oficial do Município, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINZE – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

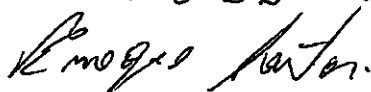
Campo Magro, 01 de setembro de 2017.

 Claudio Cesar Casagrande Prefeito Municipal Contratante	 Silvio Kmiecik RG. Nº 3.448.819-3/PR Locador	 Ivo Kmiecik RG. 4.361.079-1/PR Locador
--	---	--

Testemunhas:


Nome: **ERIKA AMARAL TAVEIRA**
R.G.: **55993645**

Nome: **EDUARDO SANTOS**
R.G.: **13.118.590-1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017 DISPENSA 08/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA

CNPJ: 01.214.806/0001-45

OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

DO VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) no período de 12 (doze) meses. Haverá desconto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:D6585961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2017. Edição 1366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000081

1º ADITIVO DO CONTRATO 29/2017

DISPENSA 08/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A
EMPRESA COMÉRCIO DE BATATAS
KMIECIK LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumerindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.619.196-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.369.749-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.214.806/0001-45, sediada na rodovia BR 116 n.º 22.881, Box 2.057, Tatuquara, CEP 81.690-400, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. sob o n.º 3.448.819-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 519.043.579-20, residente e domiciliado na Rodovia Gumerindo Boza, n.º 18.550, Campo de Santo Antônio, Campo Magro – PR, CEP 83.535-000, e, Sr. **IVO KMIECIK**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. sob o n.º 4.361.079-1 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 610.978.459-15, residente e domiciliado na Estrada do Cerne, Km 18,5, Centro, Campo Magro – PR, doravante denominados **LOCADORES**, considerando a legislação pertinente (Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91 e Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), após procedimento de Dispensa de licitação n.º **08/2017**, formalizado com base no artigo 24, X, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, pactuam nesses termos o presente instrumento de renovação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a locação de 1 (um) Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e 1 (uma) casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), perante Alvará de Construção n.º 14/2013, localizado na Rodovia Gumerindo Boza n.º 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Estrada do Cerne km 20 - n.º 20823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.
Fax: (41) 3677-4026

1



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000082

CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência deste Contrato passa de 01 de setembro de 2018 a 01 de setembro de 2019, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei nº 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor

Fica reajustado no termo aditivo do valor do contrato pelo índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de 7,6055000%, equivalente a R\$ 1.026,74 (um mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo mensalmente a quantia de R\$ 14.526,74 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor global em R\$ 174.320,88 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme previsão contratual na Cláusula Segunda, §3º.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel, e, se o pagamento for realizado até o dia 10 (dez) de cada mês vencido haverá desconto de R\$ 1.000,00 (mil reais) no valor mensal da locação.

Parágrafo Segundo – No caso de realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior, referente ao desconto de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficará o valor ajustado em R\$ 13.526,74 (Treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 162.320,88 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
11	01	3.3.90.39.00.00.00	2051	0000

CLAUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prime

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Estrada do Cerne km 20 - nº 20823 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

Fax: (41) 3677-4026



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

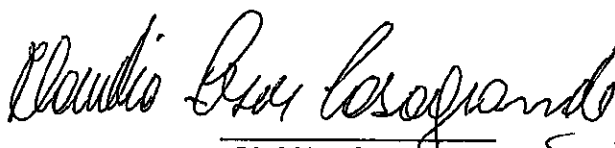
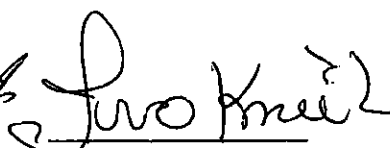
000083

CLAUSULA SEXTA - Das Disposições Finais

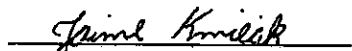
Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

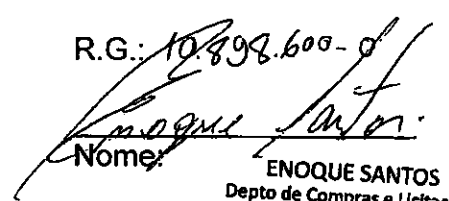
Campo Magro, 13 de Agosto de 2018.

		
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE Prefeito Municipal (Locatário)	SILVIO KMIECIK RG. Nº 3.448.819-3/PR (Locador)	IVO KMIECIK RG. 4.361.079-1/PR (Locador)

Testemunhas:


Nome:

R.G.: 10.898.600-0


Nome: **ENOQUE SANTOS**
Depto de Compras e Licitações
Matrícula nº 2175

R.G.: 13.48.590-1